SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 17 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XI | Nº 2660

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N ° 1003121/2021-GP

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR O GRUPO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO CARIRI, REPRESENTANDO OS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE ABAIARA/CE.

O Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que a nomeação dos servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, enquanto dirigente máximo da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor Erivan Gonçalves da Silva, CPF: 797.001.523-91, como membro Titular do Grupo Executivo do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri/CE, representando o município de Abaiara/CE.

Art. 2º - NOMEAR, a Senhora Cícera Jeane Teixeira de Andrade, CPF: 625.330.773-91, como membro Suplente do Grupo Executivo do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri/CE, representando o município de Abaiara/CE.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação sendo as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara**,** Estado do Ceará, 10 de março de 2021.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:BF038C46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 009/2021

Em decorrência das precipitações pluviométricas de 13 e 14 de março de 2021, acrescenta disposições ao Decreto 007/2021 que prorrogou o estado de Calamidade Pública no âmbito do município de Abaiara em razão da pandemia do COVID-19 e dá outras providências;

AFONSO TAVARES LEITE, Prefeito do Município de Abaiara/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que nas datas de 13 e 14 de março de 2021 de acordo com a FUNCEME - Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos, correram precipitações pluviométricas de 145mm e 130mm, respectivamente, causando isolamento de diversas localidades do município;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes pelo conduto do Engenheiro Civil do município atestou em Laudo Técnico os efeitos e os riscos ocasionados;
CONSIDERANDO que parte da população se encontra isolada por rompimento de estradas em acesso a unidade de saúde em plena pandemia da Covid-19;
CONSIDERANDO o isolamento das comunidades Sítio Olho d'Água de Pedra, Sítio Tabuleiro, Sítio Carmo, Sítio Grutas, Sítio Urubu, Sítio Roncadeira, Sítio Livramento, Sítio Camará, Sítio Tatajuba, Sítio Belém, Sítio Batingas e Bairro Capoeiras.
CONSIDERANDO os riscos de desabamentos de pontes e passagens molhadas e destruição de outras estradas, agravando ainda mais o estado calamitoso;

CONSIDERANDOa necessidade de interdição de vias de acesso como a ponte do bairro Capoeiras entre outras que tenha perdido elementos estruturais em decorrência das chuvas;
CONSIDERANDOque o município necessita urgentemente restaurar os acessos da zona rural à área urbana, entre outras medidas, cujo processo de dispensa de licitação para execução de obras de restauração deve ser fundamentado em estado de Calamidade Pública nos termos do art. 24, IV da Lei nº. 8.666/93;
CONSIDERANDO que o estado de Calamidade Pública contribui para que o município obtenha recursos necessários junto ao Estado e a União a partir da decretação da calamidade com o reconhecimento da Assembleia Legislativa;
CONSIDERANDO que mesmo o município já tendo decretado em 11 de março de 2021 o estado de calamidade pública, o ato é anterior as precipitações pluviométricas e com motivação diversa, no caso a pandemia do Covid-19;
DECRETA:
Art. 1° - Oestado de calamidade pública prorrogado pelo Decreto 007 de 11 de março de 2021 no município de Abaiara em razão do Covid-19 será também fundamentado nas precipitações pluviométricas de 13 e 14 de março de 2021,nos danos ocasionados e nos riscos iminentes;
§1º. Para todos os efeitos legais a calamidade pública no município de Abaiara está arrimada no surto pandêmico já decretado, e, no fenômeno natural das precipitações pluviométricas que causaram danos ao município e a população das áreas atingidas;
§ 2º. O presente Decreto deve ser submetido a deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará para fins de reconhecimento nos termos do artigo 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;
Art. 2º - Com fundamento noInciso IV do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e cumprindo o que dispõe à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários à recuperação e restauraçãodos danos causados pelas precipitações pluviométricas.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara, 16 dias do mês de março de 2021.

AFIXE-SE.
DIVULGUE-SE.
PUBLIQUE-SE.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:F05AE3AF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 774 DE 16 DE MARÇO DE 2021

A instituição do Programa Municipal de Enfrentamento à Disseminação de Informações Falsas (Fake News), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Enfrentamento à Disseminação de Informações Falsas (Fake News), divulgadas e compartilhadas por qualquer meio de comunicação, seja na rede mundial de computadores ou através de telefonia móvel, em detrimento de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por Informação Falsa-Fake News:
I – Informações noticiosas que não representam a realidade, mas que são compartilhadas na internet como se fossem verídicas, principalmente através das redes sociais;
II – Notícias com o objetivo de criar uma polêmica em torno de uma situação ou pessoa, contribuindo para o denegrimento da sua imagem;
III – Divulgações de informações ou de notícias falsas que possam modificar ou desvirtuar a verdade com relação à saúde, à segurança pública, à economia ou ao processo eleitoral, ou que afetem interesse público relevante.

Art. 3º. Para efetivação desse programa fica instituído a "Semana Municipal de Conscientização e Combate à Disseminação de Notícias Falsas ("Fake News") será realizada anualmente na primeira semana de setembro.

Art. 4º. O Programa instituído no artigo 1º desta Lei terá como diretrizes:
I – a divulgação do enfrentamento à disseminação de notícias falsas veiculadas na rede mundial de computadores ou através de telefonia móvel, utilizando os meios oficiais de comunicação do Município e que permitam atingir o maior número de pessoas;
II – a realização de palestras e seminários nas escolas públicas municipais e nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 5º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências necessárias ao cumprimento da presente lei, devendo, inclusive, proceder à regulamentação necessária no prazo máximo de 180 dias, a contar da sua publicação.

Altaneira, Estado do Ceará, em 16 de março de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:760E0CFC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 775 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Autoriza a Câmara Municipal de Altaneira-CE a associar-se e contribuir mensalmente para a União dos Vereadores e Câmaras do Ceará – UVC e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Altaneira autorizada a associar-se com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC, permitindo-se a celebração de convênio com a entidade, termo de parceria ou outro instrumento de cooperação técnico-financeiro.
Parágrafo único. O Chefe do Poder Legislativo Municipal fica autorizado a firmar convênio com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC, cuja finalidade é promover o intercâmbio técnico de informações relativas ao exercício da atividade parlamentar, assessoramento ao Legislativo e de representações públicas, bem como acompanhamento político das matérias de interesse da Câmara Municipal.

Art.2º. A Câmara Municipal de Altaneira contribuirá com a UVC, na forma do plano de trabalho constante no instrumento celebrado entre as partes, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.
Parágrafo único. Os reajustes dos valores previstos no caput serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º. A despesa decorrente desta Lei correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do Poder Legislativo Municipal:
Categoria Econômica ..... (ex.: 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes)
Grupo de Despesa: ..... (ex.:3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes)

Modalidade de Aplicação: ..... (ex.:3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos)
Elemento de Gasto: ..... (ex.:3.3.50.41.00 Contribuições)
Parágrafo único. As contribuições serão feitas por boleto, depósito identificado ou transferência bancária para Conta Corrente da entidade no Banco do Brasil, agência nº 1218-1, Conta Corrente nº 26.031-2, a título de contribuição estatutária.

Art. 4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de Janeiro de 2021.

Altaneira, Estado do Ceará, em 16 de março de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:E51390A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 776 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Regulamenta a possibilidade de servidor efetivo municipal ocupante do cargo de secretário municipal, controlador geral ou procurador geral optar pela remuneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Servidor Público Municipal Efetivo quando ocupar os cargos de Secretário Municipal, Controlador Geral e Procurador do Município, poderá optar pela remuneração do cargo efetivo ou o subsídio do cargo, conforme descrição abaixo:
I - Remuneração consiste no salário básico do servidor acrescido de vantagens pecuniárias de natureza remuneratória como gratificações, adicionais, abonos, prêmios, verbas de representação e outras de idêntico caráter, nos termos do art. 39, § 4º da CF.
II - Subsídio é espécie de retribuição, prescrita a agentes públicos expressamente referidos em lei ou na Constituição, definida em termos unitários, sem fracionamento estipendial, e submetida à reserva de composição constitucional, pois inadmite a criação pelo legislador infraconstitucional de vantagens acessórias ou complementares (Art. 39, § 4º da CF)
Parágrafo único: Fica impedido o servidor público municipal impedido de receber cumulativamente pelos dois cargos.

Art. 2º. O Servidor Municipal Efetivo nomeado para ocupar qualquer dos cargos descritos no Art. 1º desta Lei, deverá apresentar declaração manifestando a opção pela remuneração.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Altaneira, Estado do Ceará, em 16 de março de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:78EE9993

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 777 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Lei nº 604/2014 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 3º da Lei nº 604 de 14 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"***Art. 3º. (...)***
I - O auxílio moradia será prestado pelo ente municipal na forma de pecúnia, sendo o valor fixado em R$ 600,00 (seiscentos reais).
II - O auxílio alimentação será prestado pelo ente municipal na forma de pecúnia, sendo o valor fixado em R$ 600,00 (seiscentos reais).
§1º. No caso do profissional requerer o benefício de auxilio moradia que trata este artigo, fica obrigado a comprovar ao ente municipal de que o valor pecuniário possui destinação exclusiva e fática para despesa com moradia estabelecida no Município de Altaneira.
§2º. O Auxilio Moradia e de Alimentação, que serão transferidos para conta corrente do beneficiário, terão prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar na cidade de Altaneira, desde que mantida a necessidade do beneficio e que haja disponibilidade financeira."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 631 de 05 de março de 2015.

Altaneira, Estado do Ceará, em 16 de março de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:B2F8DD76

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 778 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Ratifica o protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o Protocolo de Intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia ocasionada pelo coronavírus (Covid-19), além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Altaneira, Estado do Ceará, em 16 de março de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:6F832FD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 180/2021

Autoriza abertura de Processo Seletivo Simplificado, nomeia Comissão Organizadora, determina suas atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, a necessidade de a administração pública prover seus cargos e substituí-los quando necessário;
Considerando, as previsões legais de afastamento dos servidores públicos municipais;
Considerando, que no âmbito da Legislação Municipal, encontra-se em vigor a Lei nº 772/2021, que dispõe sobre contratação temporária por tempo determinado;
R E S O L V E:

Art. 1º. Fica Instituída Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária no âmbito de diversas secretarias municipais.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores públicos municipais efetivos:

a)Izabel Cristina Silva de Lima
b)Maria Luiza Rufino;
c)Rosa de Almeida Leite.

Art. 3º. Acompanharão e fiscalizarão os trabalhos desta comissão, os seguintes indicados:
a)Antonia Zuleide Ferreira de Oliveira Santos, indicada pela Câmara Municipal de Altaneira;
b)Maria Lúcia de Lucena, indicada pelo SINSEMA.

Art. 4º. A Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado terá as seguintes atribuições:
a)Elaborar e fazer publicar os Editais;
b)Realizar Inscrições dos candidatos;
c)Aplicar e corrigir as provas;
d)Receber, analisar e deliberar sobre eventuais recursos;
e)Homologar e Publicar Resultado Final.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias**.**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 15 de março de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:B43DD7EF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO N° 2021.03.01.01 – FUNDO GERAL, Nº 2021.03.01.02 – FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL, Nº 2021.03.01.03 – FUNDO DA SAÚDE, Nº 2021.03.01.04 FUNDO DA EDUAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 2021.01.14.01

EXTRATO DOS CONTRATOS

CONTRATO N° 2021.03.01.01 – FUNDO GERAL, Nº 2021.03.01.02 – FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL, Nº 2021.03.01.03 – FUNDO DA SAÚDE, Nº 2021.03.01.04 FUNDO DA EDUAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 2021.01.14.01 – OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria na Área de Contabilidade para atender as necessidades das diversas Secretaria do Município de Antonina do Norte/CE, representado pelos seus Ordenadores de Despesas: **FUNDO GERAL** Sr. Francisco Arrais da Silva. **VALOR: R$ 112.800,00 (Cento e doze mil e oitocentos reais); FUNDO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** Sr. Francisco Arrais da Silva. **VALOR: R$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais); FUNDO DA SAÚDE** Sr. Cicero Laedesom Oliveira da Silva. **VALOR: R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais); FUNDO DA EDUCAÇÃO** Sra. Arabella Pereira Roseno. **VALOR: R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).** Signatário: Do outro lado a **Empresa: CONTAP – CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ:** 08.057.354/0001-84 **representado** pelo Sr. Francisco Ítalo Gonçalves Tavares**.** Vigência do Contrato: **12 (doze) meses**. Data da Assinatura do Contrato: 01 de Março de 2021.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:35DE43CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - Nº 2021.03.12.01-TP

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, através da comissão permanente de licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, autuada sob o nº 2021.03.12.01-TP, cujo objeto é a Contratação de Serviço Especializado em Assessoria e Consultoria Administrativa compreendendo acompanhamento das diversas fases das despesas públicas junto as unidades administrativas da prefeitura municipal de Antonina do Norte – Ceará, com data de abertura marcada para o dia 05 de Abril de 2021, às 11:00 horas, na sala da comissão de licitação, situada na Rua João Batista Arrais, 08, centro, Antonina do norte/CE. O edital e seus anexos encontram – se disponíveis no endereço retromencionado, das 08:00 às 12:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios e no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará (www.tce.ce.gov.br). 16 de março de 2021.

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:AF9C4C22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 012/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: ESTABELECE MEDIDAS DIRECIONADAS À PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 DURANTE O PERÍODO DE 19 A 28 DE FEVEREIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTÔNIO ROSENO FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, mormente o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a segunda onda do coronavírus, com nova variante do vírus demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar disseminação da doença no Município de Antonina do Norte - CE;

CONSIDERANDO a recomendação da Organização Mundial de Saúde e do Estado do Ceará para que seja redobrado o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará expediu o Decreto nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021, que além de decretar situação de emergência em saúde, estabeleceu medidas de prevenção, controle e combate à disseminação do Novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. Em caráter excepcional e por se fazer necessário intensificar as medidas de restrição necessárias para o enfrentamento da infecção pelo novo coronavírus, fica suspenso no Município de Antonina do Norte/CE, até o dia 28 de fevereiro de 2021, as medidas de isolamento social previstas no Decreto Estadual n° 33.519/2020 e Decreto Estadual nº 33.936, e suas alterações posteriores, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2°Permanecerá em vigor neste Município todas as medidas gerais e regras de isolamento social previstas nos Decretos Estaduais, e edições subsequentes, observado o seguinte:
I - suspensão de eventos ou atividades com risco de disseminação da COVID – 19;
II – suspensão de aulas presenciais em estabelecimentos de ensino, públicos e privados;
III - recomendação para a permanência das pessoas em suas residências como forma de evitar a disseminação da COVID-19;
IV - vedação à entrada e permanência no Hospital Municipal, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
V - vedação, em todo o Município de Antonina do Norte, à realização de festas em ambientes abertos ou fechados;
§ 1° Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual e uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação os casos previstos no Decreto Estadual nº 33.936/2021.

Art. 3° Durante o isolamento social, permanecerão autorizadas as seguintes atividades:
I – a operação do serviço de transporte intermunicipal de passageiros, desde que cumpridas todas as medidas sanitárias específicas para o setor, especialmente pelo controle realizado pelas barreiras sanitária do Município;
II – a circulação de pessoas, para a prática esportiva individual, em espaços públicos e privados acessíveis ao público, desde que observadas pelos frequentadores todas as medidas de proteção previstas neste Decreto, tais como uso obrigatório de máscara e distanciamento mínimo, vedando-se, em todo caso, qualquer tipo de aglomeração;

Art. 4º Para enfrentamento da COVID-19, serão adotadas, no Município de Antonina do Norte, sem o prejuízo de outras já estabelecidas, as seguintes medidas:
I – suspensão, a partir do dia 19 de fevereiro, das aulas e atividades presenciais em estabelecimentos de ensino, público ou privado, salvo em relação a atividades cujo ensino remoto não seja viável;
II - estabelecimento do regime de trabalho remoto para todo o serviço público municipal, salvo em relação aos serviços essenciais ou àquelas atividades cujo trabalho remoto seja inviável ou incompatível;
III - proibição de quaisquer festas ou eventos comemorativos, em ambientes aberto ou fechados, públicos ou privados, seja de qual for a iniciativa;
IV - intensificação através de barreiras sanitárias a fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros, individual ou coletivo, regular e complementar;

Art. 5º Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores deste Decreto, funcionamento das atividades econômicas, no Município de Antonina do Norte/CE, observará:
I - de segunda a sexta, a partir das 20h até as 6h do dia seguinte, ficarão suspensas quaisquer atividades do comércio e de serviços;
II - aos sábados e domingos, os restaurantes e demais estabelecimentos para alimentação fora do lar não funcionarão entre 15h até as 6h do dia seguinte; já em relação aos outros estabelecimentos do comércio e serviços, o funcionamento será vedado a partir das 17h até as 6h do dia seguinte.
§ 1º No horário de restrição de que tratam os incisos I e II, do "caput", deste artigo, só poderão funcionar:
I - serviços públicos essenciais;
II - farmácias;
III - indústria;
IV - supermercados/congêneres;
V - postos de combustíveis;
VI - hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
VII - laboratórios de análises clínicas;
VIII - segurança privada;
IX - imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
X - funerárias.
§ 2º Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo, observadas as disposições contidas no art. 6º deste Decreto.

Art. 6º Fica estabelecido "toque de recolher" no Município de Antonina do Norte/CE, ficando proibida, todos os dias, de segunda-feira a domingo, das 22h às 5h do dia seguinte, a circulação de pessoas em ruas e espaços públicos, salvo em função do exercício da advocacia na defesa da liberdade individual, ficando o responsável sujeito às sanções previstas no Decreto Estadual nº 33.936/2021, em caso de descumprimento.
Parágrafo único. Das 17h às 5h do dia seguinte, todos os dias, fica proibida a utilização de espaços públicos, tais como praças, "areninhas", ginásios e parque da cidade.

Art. 7º -Poderão ser adotadas medidas de isolamento de pessoas e bens, quarentena das pessoas suspeitas de contaminação, buscando evitar possível contaminação e/ou propagação do coronavírus.
Parágrafo único. As pessoas com quadro de COVID-19 confirmados laboratorialmente, devem permanecer em isolamento domiciliar e não poderão sair sem liberação explícita da Secretaria de Saúde Municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 18 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:CA7BCF02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 014/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: PRORROGA MEDIDAS DIRECIONADAS À PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTÔNIO ROSENO FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, mormente o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE, e

CONSIDERANDO que a segunda onda do coronavírus, com nova variante do vírus demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar disseminação da doença no Município de Antonina do Norte - CE;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará expediu o Decreto nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021, que além de decretar situação de emergência em saúde, estabeleceu medidas de prevenção, controle e combate à disseminação do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município de Antonina do Norte/CE, editou os Decretos Municipais nº 012/2021 e 013/2021, estabelecendo medidas de enfrentamento à pandemia a nível local;
DECRETA:

Art. 1º. Como medida eficaz e necessária para deter a propagação da COVID-19 no território do Município de Antonina do Norte e para proteger a população do perigo potencialmente fatal desta Pandemia, fica prorrogado do dia 08 de março à 18 de março de 2021, todas as medidas de enfrentamento previstas no Decreto Municipal nº 013/2021.

Art. 2º. As medidas e determinações dispostas no Decreto Municipal nº 013/2021, poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 08 de março de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:7D93ECC4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2021

PORTARIA Nº 148/2021 Aratuba, 16 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º - Destituir o Sr. **ANTÔNIO BRENO COELHO DE OLIVEIRA** como responsável pelas atividades da Direção Clínica junto ao Hospital Padre Dionísio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/03/2021** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:C84FF4EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2021

PORTARIA Nº 149/2021 Aratuba, 16 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Sr. **PAULO MARCELO DE LIMA SÁ** como responsável pelas atividades da Direção Clínica junto ao Hospital Padre Dionísio, enquanto perdurar a Requisição Administrativa nos termos do Decreto nº 021/2017 de 09/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:3D9D256D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE PRAZO RECURSAL

TOMADA DE PREÇOS No 2021.02.15.1
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE GESTÃO PUBLICA NA ORIENTAÇÃO TECNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA.

Assunto: Encerramento de Prazo de Recurso, fase de habilitação.

Certifico, relativamente à licitação em epígrafe, que às 13h00min do dia 16 de março de 2021, **EXPIROU** o prazo legal para apresentação de recursos, **fase de habilitação**, com manifestação por parte do licitante: **ASSESSORIA TECNICA DE CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA – ME**, nos termos do art. 109, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93. Dando por encerrada esta fase do certame e dá prosseguimento aos demais atos necessários.

Arneiroz CE, 16 de março de 2021

MARCIANO ARAÚJO LO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:7B4FB8D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
COMUNICAÇÃO - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.15.1
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE GESTÃO PUBLICA NA ORIENTAÇÃO TECNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA.

Prezados(as) Senhores(as),

A Comissão Permanente de Licitação **COMUNICA** às licitantes abaixo, que a licitante: **ASSESSORIA TECNICA DE CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA – ME,** interpôs recurso contra a decisão proferida na ata de julgamento de habilitação, referente à **Tomada de Preços nº 2021.02.15.1**. Abre-se vista e prazo recursal de 05(cinco) dias úteis para contra argumentação, conforme art. 109, §3, da lei 8666/93.

HABILITADA:
RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME
G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – EPP
SOLUTIONS CONTABILIDADE EIRELI – ME
ASSESSORIA TECNICA DE CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA – ME

INABILITADAS:
F O SANTOS SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI – ME

Arneiroz-Ceará, 16 de março de 2021

MARCIANO ARAÚJO LÔ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:30C151F8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE: RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº702 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

> "DISPÕE SOBRE: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. **FRANCISCO HERMES NOBRE**, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente à aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos 16 do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel
Código Identificador:72A3742F

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE REVOGAÇÃO. A Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídrico e Meio Ambiente, através do secretário Sr. Glauco Fausto de Brito, no uso de suas atribuições legais, decide **REVOGAR** o Processo Administrativo de Nº 08.2021.01.06.01, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.001/2021 PE SRP**, que trata da **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOTOCICLETAS PARA O PROGRAMA DE AGENTES RURAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, por razões de interesse público, conforme disposições no art. 49 da Lei nº 8.666/93 aplicável a modalidade de pregão por expressa determinação do art. 9º da Lei nº 10.520/02. Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente à decisão da revogação conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

GLAUCO FAUSTO DE BRITO,
Secretário de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Banabuiú/CE, Em 16 de Março de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:29DFFBFD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE REVOGAÇÃO. A Secretaria Municipal de Educação, através da secretária Sra. Imaculada Conceição Silveira, no uso de suas atribuições legais, decide **REVOGAR** o Processo Administrativo de Nº 06.2020.12.18.01, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.001/2021 PE SRP**, que trata da **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, por razões de interesse público, conforme disposições no art. 49 da Lei nº 8.666/93 aplicável a modalidade de pregão por expressa determinação do art. 9º da Lei nº 10.520/02. Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente à decisão da revogação conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA,
Secretária de Educação do Município de Banabuiú/CE, Em 16 De Março De 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3BF7580B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO Nº 00.003/2021-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.03.08.05. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº **00.003/2021-SRP PE**. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DIVERSOS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** GESTOR ORDENADOR, **IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 235.726,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS)**. CONTRATADO: **R V NOGUEIRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº. 26.522.388/0001-84**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE MARÇO DE 2021. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4C4AD577

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 00.003/2021-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.03.08.01. REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 00.003/2021-SRP PE. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DIVERSOS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. GESTOR DA ARP: **FRANCISCO CARLOS FARIAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**. VALOR REGISTRADO NA ATA: **R$ 2.545.093,50 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, NOVENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. CONTRATADO: **R V NOGUEIRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, REPRESENTADA POR RONE VAGNE OLIVEIRA NOGUEIRA**. DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 08 DE MARÇO DE 2021. VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:ED4B7331

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO Nº 00.003/2021-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.03.08.04. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº **00.003/2021-SRP PE**. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DIVERSOS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.** GESTOR ORDENADOR, **FRANCISCO CARLOS FARIAS**. VALOR DO CONTRATO: **R$ R$ 866.795,50 (OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),)**. CONTRATADO: **R V NOGUEIRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº. 26.522.388/0001-84**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE MARÇO DE 2021. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:62B835F2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO Nº 00.003/2021-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.03.08.06. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº **00.003/2021-SRP PE**. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DIVERSOS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE.** GESTOR ORDENADOR, **RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 176.537,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS)**. CONTRATADO: **R V NOGUEIRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº. 26.522.388/0001-84**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE MARÇO DE 2021. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:7F0A0539

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2° (Segundo) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. º 2019.08.13.01

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de SAÚDE. **CONTRATADA: MARIA HELENA RABELO BRITO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** até 31 de Dezembro de 2021 a partir de 30/12/2020. **ASSINAM**: RIANNA NÁRGILLA SILVA NOBRE – **CONTRATANTE**, e Maria Helena Rabelo Brito - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:855A0424

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 004/2019 – SECRETARIA DE SAÚDE.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a SRA. **MARIA NATHÂNIA ALENCAR DE BRITO**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGO COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, § 1º, c/c § 2º, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto na Cláusula Sétima do Contrato Inicial.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a Supressão na carga horária inicialmente pactuada, que passa de 40 horas semanal, para 30 horas semanal, para melhor atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho.

CHOROZINHO-CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:A860C239

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2021.02.01.005 - PP - SEAGRI** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2021.02.01.005 - PP - SEAGRI** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS POÇOS ARTESIANOS E CHAFARIZES DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - (LOCALIDADE DE CHORÓ MARTINS)**, conforme descrição a seguir:
CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
CONTRATADA: ANTÔNIO EVANDRO FÉLIX DA SILVA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1101.04.122.0109.2.056 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
ASSINA PELA CONTRATADA: ANTÔNIO EVANDRO FÉLIX DA SILVA.

CHOROZINHO–CE, 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:9D00670B

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **002.2021.02.01.005 - PP - SEAGRI** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2021.02.01.005 - PP - SEAGRI** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS POÇOS ARTESIANOS E CHAFARIZES DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - (LOCALIDADE DE CHORÓ MARTINS)**, conforme descrição a seguir:
CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
CONTRATADA: FRANCISCO ARIBERTO DA SILVA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1101.04.122.0109.2.056 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO ARIBERTO DA SILVA.

CHOROZINHO–CE, 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:C1C1B1F0

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **003.2021.02.01.005 - PP - SEAGRI** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2021.02.01.005 - PP - SEAGRI** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS POÇOS ARTESIANOS E CHAFARIZES DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - (LOCALIDADE DE CHORÓ TAPERA)**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
CONTRATADA: JOSÉ ROMÁRIO DA SILVA XAVIER.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1101.04.122.0109.2.056 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ ROMÁRIO DA SILVA XAVIER.

CHOROZINHO–CE, 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:82044AD6

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **004.2021.02.01.005 - PP - SEAGRI** proveniente da

Licitação na modalidade Pregão n.º **2021.02.01.005 - PP - SEAGRI** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS POÇOS ARTESIANOS E CHAFARIZES DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - (LOCALIDADE DE CARNAUBINHA)**, conforme descrição a seguir:
CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
CONTRATADA: JOÃO BATISTA NOGUEIRA DE SOUSA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).

ORIGEM DOS RECURSOS: 1101.04.122.0109.2.056 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOÃO BATISTA NOGUEIRA DE SOUSA.

CHOROZINHO–CE, 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:C3E3ADF5

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **005.2021.02.01.005 - PP - SEAGRI** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2021.02.01.005 - PP - SEAGRI** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS POÇOS ARTESIANOS E CHAFARIZES DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - (LOCALIDADE DE LAGOA DOS MARTINS)**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
CONTRATADA: JOAB VIEIRA DA COSTA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1101.04.122.0109.2.056 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOAB VIEIRA DA COSTA.

CHOROZINHO–CE, 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:520C1764

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **006.2021.02.01.005 - PP - SEAGRI** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2021.02.01.005 - PP - SEAGRI** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS POÇOS ARTESIANOS E CHAFARIZES DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - (LOCALIDADE DE TRIANGULO I)**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
CONTRATADA: VALDIZIO LOPES RODRIGUES.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1101.04.122.0109.2.056 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
ASSINA PELA CONTRATADA: VALDIZIO LOPES RODRIGUES.

CHOROZINHO–CE, 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:FE4B274E

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **007.2021.02.01.005 - PP - SEAGRI** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2021.02.01.005 - PP - SEAGRI** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS POÇOS ARTESIANOS E CHAFARIZES DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - (LOCALIDADE DE TRIANGULO II)**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
CONTRATADA: FRANCISCO CARLOS DE JESUS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1101.04.122.0109.2.056 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO CARLOS DE JESUS.

CHOROZINHO–CE, 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:375D896C

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **008.2021.02.01.005 - PP - SEAGRI** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2021.02.01.005 - PP - SEAGRI** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS POÇOS ARTESIANOS E CHAFARIZES DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - (LOCALIDADE DE PATOS DOS LIBERATOS)**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
CONTRATADA: GIRLAN DE OLIVEIRA FREITAS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1101.04.122.0109.2.056 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
ASSINA PELA CONTRATADA: GIRLAN DE OLIVEIRA FREITAS.

CHOROZINHO–CE, 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:E5FD3C91

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **009.2021.02.01.005 - PP - SEAGRI** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2021.02.01.005 - PP - SEAGRI** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS POÇOS ARTESIANOS E CHAFARIZES DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - (LOCALIDADE DE BAIXA PRETA)**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
CONTRATADA: KATIANE ALVES DA SILVA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1101.04.122.0109.2.056 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
ASSINA PELA CONTRATADA: KATIANE ALVES DA SILVA.

CHOROZINHO–CE, 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:FB47944F

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **010.2021.02.01.005 - PP - SEAGRI** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2021.02.01.005 - PP - SEAGRI** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS POÇOS ARTESIANOS E CHAFARIZES DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - (LOCALIDADE DE CAMPESTRE I)**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
CONTRATADA: ANTONIO VALMIR RODRIGUES DE SOUSA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1101.04.122.0109.2.056 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO VALMIR RODRIGUES DE SOUSA.

CHOROZINHO–CE, 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:677396D9

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **011.2021.02.01.005 - PP - SEAGRI** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2021.02.01.005 - PP - SEAGRI**

cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS POÇOS ARTESIANOS E CHAFARIZES DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - (LOCALIDADE DE CAMPESTRE II)**, conforme descrição a seguir:
CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
CONTRATADA: JOSÉ FLAVIO DA SILVA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1101.04.122.0109.2.056 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ FLAVIO DA SILVA.

CHOROZINHO–CE, 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:ECD66B65

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **012.2021.02.01.005 - PP - SEAGRI** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2021.02.01.005 - PP - SEAGRI** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS POÇOS ARTESIANOS E CHAFARIZES DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - (LOCALIDADE DE BAIXA DA ABELHA)**, conforme descrição a seguir:
CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
CONTRATADA: FRANCISCO AUDISIO CARNEIRO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1101.04.122.0109.2.056 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO AUDISIO CARNEIRO.

CHOROZINHO–CE, 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:CDEC49AE

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **013.2021.02.01.005 - PP - SEAGRI** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2021.02.01.005 - PP - SEAGRI** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS POÇOS ARTESIANOS E CHAFARIZES DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - (LOCALIDADE DE SITIO RETIRO)**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
CONTRATADA: FRANCISCO OSTON FERREIRA LIMA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1101.04.122.0109.2.056 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO OSTON FERREIRA LIMA.

CHOROZINHO–CE, 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:6C9829D4

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **014.2021.02.01.005 - PP - SEAGRI** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2021.02.01.005 - PP - SEAGRI** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS POÇOS ARTESIANOS E CHAFARIZES DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - (LOCALIDADE DE LAGOA DO ARROZ)**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
CONTRATADA: DIEGO JOVENTINO DE OLIVEIRA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1101.04.122.0109.2.056 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
ASSINA PELA CONTRATADA: DIEGO JOVENTINO DE OLIVEIRA.

CHOROZINHO–CE, 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:04B3FBF9

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **015.2021.02.01.005 - PP - SEAGRI** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2021.02.01.005 - PP - SEAGRI** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS POÇOS ARTESIANOS E CHAFARIZES DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - (LOCALIDADE DE TIMBAUBA)**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
CONTRATADA: FRANCISCO FÁBIO PAIXÃO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1101.04.122.0109.2.056 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO FÁBIO PAIXÃO.

CHOROZINHO–CE, 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:E08C9A25

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **016.2021.02.01.005 - PP - SEAGRI** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2021.02.01.005 - PP - SEAGRI** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS POÇOS ARTESIANOS E CHAFARIZES DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - (LOCALIDADE DE SITIO ALBANO)**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
CONTRATADA: ANTONIO MARCOS FERNANDES ALMEIDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1101.04.122.0109.2.056 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO MARCOS FERNANDES ALMEIDA.

CHOROZINHO–CE, 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:ADB635B6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ANEXO V- CARTA DE COTAÇÃO-COMPOSIÇÃO DE BDI

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	**DESCRIÇÃO**	**%**
A	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00
TOTAL		**3,00**
B	**LUCRO**	
L	LUCRO	7,07
TOTAL		**7,07**
LUCRO	**DESPESAS INDIRETAS**	
S + G	Garantias/seguros	0,80
R	Riscos	0,97
DF	Despesas financeiras	0,59
TOTAL		**2,36**
I	**Impostos**	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB	4,50
TOTAL		**11,15**
BDI = 27,00%		
(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1		

Publicado por:
Luis Gustavo Albuquerque Abreu
Código Identificador:D4F6A0F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ANEXO VII- CARTA DE COTAÇÃO

Interessado: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Referência: Dispensa Emergencial 01/2021-INFRA

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, VISANDO O GERENCIAMENTO COMPLETO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE COREAÚ-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO E ANEXOS.

Justificativa e Fundamentação legal: A presente contratação emergencial se faz necessária porque a então contratada abandonou os serviços, ensejando rescisão unilateral e não há contrato vigente e não há licitante remanescente para contratação via artigo 24, inciso XI, da lei 8.666/93.
Ocorre que o fato narrado configura abandono dos serviços, sua suspensão e/ou paralisação, trazendo inúmeros prejuízos ao município de Coreaú, pois trata-se de serviço público essencial, de responsabilidade do município, conforme artigo 149-A da CFRB, impossibilitando a melhoria na segurança pública; prejudicando a visibilidade de vias; não havendo a manutenção do parque energético; impedindo a circulação de munícipes no período noturno entre outros prejuízos.

Desta forma, após várias tentativas de contato com a então contratada, não se obteve qualquer retorno no sentido da retomada da prestação dos aludidos serviços, nem tampouco os motivos que motivaram a paralisação/abandono/suspensão da prestação do objeto do contrato.
Na verdade, o que ficou demonstrada foi uma total falta de interesse em atender às solicitações, como também de elucidar os fatos que levaram a contratada a tomar tal decisão, ou seja, de abandonar a execução contratual.
Não se vislumbrou, portanto, outra opção, que não a rescisão unilateral do contrato, notadamente oferecidos contraditório e ampla defesa.

DOTAÇÃO
A despesa estimada é de R$ 130.262,78 (cento e trinta mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos) correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade 07|02|25|122|0007|2.036- Classificação Econômica 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PJ.Fonte de Recursos : Próprio | Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública, para um período de no máximo 3 meses, até conclusão de processo licitatório específico, podendo haver prorrogação, desde que não exceda 180 dias.

ENVIO DE PROPOSTAS
Em atendimento ao princípio da Transparência, optou-se por divulgar a intenção em receber propostas de prestadores de serviços do ramo, mediante publicação do Aviso de Cotação, a ser veiculado no Portal da Transparência, bem como no Diário Oficial da Aprece.
As empresas deverão atender às seguintes condicionantes:
As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional, com seus respectivos carimbos e/ou identificações.
Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:
a) Planilha de orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços;
b) Composição de custos do BDI;
c) Cronograma físico-financeiro compatível com a obra e conforme anexo.
d) Preço Global por quanto à proponente se compromete a executar os serviços, expresso em reais em algarismo e por extenso;
e) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 30 (sessenta) dias;
f) Prazo de execução dos serviços que será de 90 (noventa) dias .
A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário, total, e o PREÇO GLOBAL do orçamento inclusive por extenso.
Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
a) Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas).
b) No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE COREAÚpara o item conforme constante do Anexo I.
c) Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R$);
d) Os preços constantes da proposta da proponente deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
a) materiais, equipamentos e mão-de-obra;
b) carga, transporte, descarga e montagem;
c) encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
d) tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
e) seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;
O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL- REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Os Valores unitários e globais da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no ANEXO I – Orçamento Básico elaborado por engenheiro civil do Município.
Será classificada a proposta que apresentar o menor valor global. Desta, será solicitada, no prazo de 48h, as documentações abaixo, afim de formalização do contrato emergencial.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.
b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual se for o caso, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros do conselho de administração e da diretoria acompanhados dos atos que os nomearam.
RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com base na portaria conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 02/10/2014;
d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
e) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS através de certificado de regularidade do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante 0a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do título VII-A das consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto –Lei n° 6.452, de 1º de maio de 1943.

RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na junta comercial- constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos comprimentos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com Certidão de Regularidade Profissional – CRP.
.b) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou

autenticado na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicilio da licitante.
Entende-se que a expressão "na forma da lei" no mínimo: Balanço Patrimonial, DRE e DLPA, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

d) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição NÃO superior a 30 (trinta) dias, quando NÃO houver prazo de validade expresso no documento.
.
RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

a) Comprovação do licitante de possuir como responsável técnico, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior (engenheiro civil ou engenheiro eletricista) com habilitação técnica adequada, devidamente reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, conforme o caso, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de acervo técnico, com o respectivo ACERVO TÉCNICO expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), realizado serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

Entende-se, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico, o detentor de contrato de prestação de serviço ou compromisso de participação futura.

A proponente deverá comprovar a vinculação do responsável técnico constante da equipe técnica e relação de responsável(is) técnico(s) junto ao CREA, por meio de um dos seguintes documentos:
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);

Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum;

Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio.
Para diretor mediante apresentação da Ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
Compromisso de participação futura

c) O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA ANEXADO PELA LICITANTE deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro da pessoa jurídica junto ao CREA.

c) As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo são:
Manutenção, reforma, e ampliação e modernização de parque de iluminação pública de município com no mínimo 800 (oitocentos) pontos luminosos.

d) Não serão aceitos atestados de fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras, nem atestados de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.
CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

a) Comprovação da licitante/proponente de possuir em seu nome, na data prevista para entrega dos documentos, Atestado ou Atestados de capacidade técnica, que comprovem a execução de obra/ serviço de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação;
b) As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo a serem demonstradas para comprovação da capacidade Técnico-operacional definida no presente instrumento convocatório, com os seguintes quantitativos mínimos:
Manutenção, reforma, e ampliação e modernização de parque de iluminação pública de município com no mínimo 800 (oitocentos) pontos luminosos.
c) Não serão aceitas CERTIDÕES DE ACERVO ou atestados de projetos, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de Obras.

OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) DECLARAÇÃO expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Projeto Básico.

c) DECLARAÇÃO de que nos quadros de sócios da empresa não há servidor público na estrutura administrativa do município de Coreaú.

d) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (SE FOR O CASO DA EMPRESA SER MICROEMPRESA)

e) Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração exigida no item anterior, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
f) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

h) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n ° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO I
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL DE COREAÚ

O Licitante _____, CNPJ N.° _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:
Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições desta dispensa.
Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor (es) da presente licitação.

ITEM

Publicado por:
Luis Gustavo Albuquerque Abreu
Código Identificador:696A4DF6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR

PORTARIA Nº. 05100321/2021.

NOMEAR DAYANNE GOMES DA SILVA para o cargo comissionado de Auxiliar de Vida Escolar.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **DAYANNE GOMES DA SILVA,** brasileira, solteira, regularmente inscrita no RG nº. 20078448349, expedido pela SSPDS-CE, inscrita no CPF sob o nº. 054.781.163-27, para o exercício do cargo comissionado de **AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR** de conformidade com o disposto no Art. 69, Inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 1º, §2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria retroage ao dia 01 de março de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:F075C87E

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR

PORTARIA Nº. 12100321/2021.

NOMEAR, MARIA EDUARDA ALVES FERREIRA para o Cargo Comissionado de Auxiliar de Vida Escolar.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MARIA EDUARDA ALVES FERREIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no RG nº. 20080357258, expedida pela SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o nº. 063.203.253-33, para o exercício do cargo comissionado de **AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR** de conformidade com o disposto no Art. 69, Inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 1º, § 2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:F0758B7E

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR

PORTARIA Nº. 15100321/2021.

NOMEAR NAYANE RODRIGUES PEREIRA SILVA para o cargo comissionado de Auxiliar de Vida Escolar.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **NAYANE RODRIGUES PEREIRA SILVA,** brasileira, solteira, regularmente inscrita no RG nº. 526814809, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº. 461.999.718-84, para o exercício do cargo comissionado de **AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR** de conformidade com o disposto no Art. 69, Inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 1º, §2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria retroage ao dia 01 de março de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:FF275212

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR

PORTARIA Nº. 21100321/2021.

NOMEAR NATÁLIA MOREIRA VERÍSSIMO para o cargo comissionado de Auxiliar de Vida Escolar.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. **NATÁLIA MOREIRA VERÍSSIMO,** brasileira, solteira, regularmente inscrita no RG nº. 20081458341, expedido pela SSPDS-CE, inscrita no CPF sob o nº. 065.800.653-38, para o exercício do cargo comissionado de **AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR** de conformidade com o disposto no Art. 69, Inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 1º, §2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria retroage ao dia 01 de março de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:0BB58370

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR

PORTARIA Nº. 23100321/2021.

NOMEAR LAYS HAYALLA FERREIRA SILVA para o cargo comissionado de Auxiliar de Vida Escolar.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **LAYS HAYALLA FERREIRA SILVA,** brasileira, solteira, regularmente inscrita no RG nº. 20072872432, expedido pela SSPDS-CE, inscrita no CPF sob o nº. 061.464.633-29, para o exercício do cargo comissionado de **AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR** de conformidade com o disposto no Art. 69, Inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 1º, §2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria retroage ao dia 01 de março de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:D1B0A149

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR SUPERVISOR DE ENSINO ESCOLAR

PORTARIA Nº. 03150321/2021.

NOMEAR CICERA PEREIRA DIAS, para o Cargo Comissionado de Supervisão de Ensino.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para o exercício do Cargo Comissionado de **SUPERVISÃO DE ENSINO I – SE-1,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 75 e 87, da Lei Complementar nº. 024 de 04 de abril de 2006 e Anexo V da Lei 046 de 24 de janeiro de 2018. A Sra. **CICERA PEREIRA DIAS**, brasileira, solteira, professora, portadora da C.I. RG nº 2000029264783 expedido pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 779.703.223-87.
Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Março de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:554AE5F3

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR

PORTARIA Nº. 04150321/2021.

NOMEAR MARIA JOSÉ PINHO DA COSTA para o cargo comissionado de Auxiliar de Vida Escolar.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MARIA JOSÉ PINHO DA COSTA,** brasileira, solteira, regularmente inscrita no RG nº. 99029283948, expedido pela SSPDC-CE, inscrita no CPF sob o nº. 459.132.693-49, para o exercício do cargo comissionado de **AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR** de conformidade com o disposto no Art. 69, Inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 1º, §2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria retroage ao dia 01 de março de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:E724582A

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

PORTARIA Nº. 02150321/2021.

CONCEDER adicional de insalubridade e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, adicional de insalubridade aos servidores abaixo relacionados, de conformidade com o disposto no Art. 8º., inciso II da Lei de nº. 1.242 de 01 de dezembro de 2008.

ISRAEL PEREIRA BRITO;
JOSÉ RANIEL ALEXANDRE DE SOUSA;
MARCILIA RAQUEL COSTA DE SOUSA;

Art. 2º. Esta Portaria retroage a 01 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:9ADE8E88

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº. 01150321/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA MATERNIDADE, de conformidade com o disposto no Art. 93, §1º. §2º., da Lei nº. 1.178, de 20 de novembro de 2006, a Sra. **RAIMUNDA SIMONY MAXIMO DE MENEZES,** brasileira, solteira, servidora publica municipal, enfermeira, regularmente inscrita no RG nº. 99099006854, expedida pela SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº. 005.211.633-66, lotada na secretaria municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:84E9627D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.15.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob nº 2021.02.15.1. **Empresa(s) Vencedora(s):** L F DE FREITAS HOLANDA vencedora junto ao lote 1. A empresa fora declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. **Maiores Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 16 de Março de 2021.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:1DFF706B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATOS N° 0401.01/2021 - SMAG, N° 0401.02/2021 – GAB, N° 0401.03/2021 – SMDU, N° 0401.04/2021 – SMAP, N° 0401.05/2021 - SMTC, N° 0401.06/2021 – SMMA, N° 0401.07/2021 - SMAS, N° 0401.08/2021 – SME, N° 0401.09/2021 – SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATOS N° 0401.01/2021 - SMAG, N° 0401.02/2021 – GAB, N° 0401.03/2021 – SMDU, N° 0401.04/2021 – SMAP, N° 0401.05/2021 - SMTC, N° 0401.06/2021 – SMMA, N° 0401.07/2021 - SMAS, N° 0401.08/2021 – SME, N° 0401.09/2021 – SMS – (ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR) 4º ADITIVO CONTRATUAL - referente a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0212.01/2020 - PMF**. **PARTES:** Município de Fortim, através das Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Desenvolvimento Urbano; Secretaria de Agricultura e Pesca; Secretaria de Turismo e Cultura; Secretaria de Meio Ambiente; Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; Secretaria de Saúde; **OBJETO:** Aquisição de combustíveis destinados atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Fortim – CE**; CONTRATADO**:J. I. M. Comercio de Petróleo LTDA - Filial**;** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n 2 8.666;

Ordenadores de Despesas:

JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças;

WILLIAM COSTA LIMA
Chefe de Gabinete;

FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA
Secretário de Desenvolvimento Urbano;

TIAGO GURGEL DE MOURA
Secretário de Agricultura e Pesca;

FLÁVIO MARCELO BARBOSA PINTO
Secretária de Turismo e Cultura;

FRANCISCA IDELNIZI SOUSA DOS SANTOS
Secretária de Meio Ambiente;

TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer;

MARIA ALDIZIA RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Fortim/CE, 16 de Março de 2021.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:ABA5561B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado de julgamento da habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-21021901-TP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ROÇO MANUAL E CAPINAÇÃO NAS MARGENS DE ESTRADAS VICINAIS, SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA-CE**, com o seguinte resultado: **HABILITADOS:** J. J. LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI, AB2 ENGENHARIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CRIATIVA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES – ME, FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI, SECULLUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME, VIEIRA COSTA CONSTRUÇÕES, R. A. CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIARIA EIRELI, COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI e SANTA TEREZINHA E SERVIÇOS EIRELI. **INABILITADOS:** A & N CONSTRUÇÕES LTDA e FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI. A ata de julgamento se encontra a disposição dos interessados na Sede da Comissão de Licitação e no sítio: http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/. A sessão pública de abertura dos envelopes das propostas comerciais ocorrerá às 09:00 horas do dia 29 de março de 2021, na sede da Prefeitura, caso não haja interposição de recurso administrativo nesta fase de habilitação. Fica aberto o prazo recursal, conforme previsto no Art. 109, alínea "a", da Lei 8.666/93.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:181A9F40

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 2021.01.19.01.7 - CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Assistência Social; **CONTRATADA(O):** CAMPOS, PONTES & CIA; **OBJETO:** Fornecimento de combustíveis destinados a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Frecheirinha-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 8.666, artigo 65, inciso II, alínea "d". **VALOR DO ÚLTIMO CONTRATADO:** Gasolina Comum – R$ 4,74; Diesel S10 – R$ 3,74; **VALOR ATUALIZADO:** Gasolina Comum – R$ 4,99; Diesel S10 – R$ 3,99; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2021;

Frecheirinha – CE, em 11 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:209F99FA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 2021.01.19.01.8 - CONTRATANTE: Secretaria de Educação FME; **CONTRATADA(O):** CAMPOS, PONTES & CIA; **OBJETO:** Fornecimento de combustíveis destinados a Secretaria de Educação FME do Município de Frecheirinha-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 8.666, artigo 65, inciso II, alínea "d". **VALOR DO ÚLTIMO CONTRATADO:** Gasolina Comum – R$ 4,74; Diesel S10 – R$ 3,74; **VALOR ATUALIZADO:** Gasolina Comum – R$ 4,99; Diesel S10 – R$ 3,99; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2021;

Frecheirinha – CE, em 11 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:83E3EE72

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.19.02.1 - CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito; **CONTRATADA(O):** CAMPOS, PONTES & CIA; **OBJETO:** Fornecimento de combustíveis destinados a Gabinete do Prefeito do Município de Frecheirinha-CE; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 8.666, artigo 65, inciso II, alínea "d; **VALOR DO ÚLTIMO CONTRATADO:** Diesel S10 – R$ 3,74; **VALOR ATUALIZADO:** Diesel s10 – R$ 4,99; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2021;

Frecheirinha – CE, em 11 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:566D3050

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 2021.01.19.01.3 - CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito (Guarda); **CONTRATADA(O):** CAMPOS, PONTES & CIA; **OBJETO:** Fornecimento de combustíveis destinados a Gabinete do Prefeito do Município de Frecheirinha-CE; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 8.666, artigo 65, inciso II, alínea "d"; **VALOR DO ÚLTIMO CONTRATADO:** Gasolina Comum – R$ 4,74; Diesel S10 – R$ 3,74; **VALOR ATUALIZADO:** Gasolina Comum – R$ 4,99; Diesel S10 – R$ 3,99; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2021;

Frecheirinha – CE, em 11 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:69070422

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.19.01.2 - CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito; **CONTRATADA(O):** CAMPOS, PONTES & CIA; **OBJETO:** Fornecimento de combustíveis destinados a Gabinete do Prefeito do Município de Frecheirinha-CE; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 8.666, artigo 65, inciso II, alínea "d; **VALOR DO ÚLTIMO CONTRATADO:** Diesel S10 – R$ 3,74; **VALOR ATUALIZADO:** Diesel s10 – R$ 4,99; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2021;

Frecheirinha – CE, em 11 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:4EB3FB83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 2021.01.19.01.1 - CONTRATANTE: Secretaria de Administração; **CONTRATADA(O):** CAMPOS, PONTES & CIA; **OBJETO:** Fornecimento de combustíveis destinados a Secretaria de Administração do Município de Frecheirinha-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 8.666, artigo 65, inciso II, alínea "d". **VALOR DO ÚLTIMO CONTRATADO:** Gasolina Comum – R$ 4,74; **VALOR ATUALIZADO:** Gasolina Comum – R$ 4,99; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2021;

Frecheirinha – CE, em 11 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:1C532395

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 2021.01.19.05.5 - CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Econômico; **CONTRATADA(O):** CAMPOS, PONTES & CIA; **OBJETO:** Fornecimento de combustíveis destinados a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Frecheirinha-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 8.666, artigo 65, inciso II, alínea "d". **VALOR DO ÚLTIMO CONTRATADO:** Diesel – R$ 3,74; Gasolina Comum – R$ 4,74; **VALOR ATUALIZADO:** Diesel – R$ 3,99; Gasolina Comum – R$ 4,99; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2021;

Frecheirinha – CE, em 11 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:0062B877

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 2021.01.19.01.9 - CONTRATANTE: Secretaria de Educação FUNDEB; **CONTRATADA(O):** CAMPOS, PONTES &

CIA; **OBJETO:** Fornecimento de combustíveis destinados a Secretaria de Educação FUNDEB do Município de Frecheirinha-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 8.666, artigo 65, inciso II, alínea "d". **VALOR DO ÚLTIMO CONTRATADO:** Diesel S10 – R$ 3,74; **VALOR ATUALIZADO:** Diesel S10 – R$ 3,99; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2021;

Frecheirinha – CE, em 11 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:AFC066CC

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 2021.01.19.01.4 - CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente; **CONTRATADA(O):** CAMPOS, PONTES & CIA; **OBJETO:** Fornecimento de combustíveis destinados a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Frecheirinha-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 8.666, artigo 65, inciso II, alínea "d". **VALOR DO ÚLTIMO CONTRATADO:** Gasolina Comum – R$ 4,74; Diesel S10 – R$ 3,74; **VALOR ATUALIZADO:** Gasolina Comum – R$ 4,99; Diesel S10 – R$ 3,99; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2021;

Frecheirinha – CE, em 11 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:B85084A9

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 2021.01.19.01.6 - CONTRATANTE: Secretaria de Saúde; **CONTRATADA(O):** CAMPOS, PONTES & CIA; **OBJETO:** Fornecimento de combustíveis destinados a Secretaria de Saúde do Município de Frecheirinha-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 8.666, artigo 65, inciso II, alínea "d". **VALOR DO ÚLTIMO CONTRATADO:** Gasolina Comum – R$ 4,74; Diesel S10 – R$ 3,74; **VALOR ATUALIZADO:** Gasolina Comum – R$ 4,99; Diesel S10 – R$ 3,99; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2021;

Frecheirinha – CE, em 11 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:C1460F9D

SECRETARIA DE SAUDE
RESULTADO PROVISÓRIO E DE ORDEM DE PRECEDÊNCIA CREDENCIAMENTO Nº 001/2021-CP

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MATERNIDADE MENINO JESUS DE PRAGA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

Na forma do item 3.10 do edital, fica exposto o resultado provisório e a ordem de precedência dos interessados até então, sendo habilitadas as empresas: 1) **PLURALMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.972.636/0001-30, sediada à RUA VEREADOR MARCOLINO OLAVO, 605A, ALTOS, CENTRO, CIDADE DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, CEP.: 62.190-000 e 2) **L J DE LIMA NETO SERVIÇOS MÉDICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.799.442/0001-24, sediada à RUA VER. MARCOLINO OLAVO, 605, CENTRO, MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, CEP.: 62.190-000, por cumprirem às exigências quanto a participação e habilitação, na forma do item 3.1.1 do edital.

Assim, ficam considerados os proponentes **PLURALMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA,** CNPJ nº 39.972.636/0001-30 e **L J DE LIMA NETO SERVIÇOS MÉDICOS,** CNPJ nº 35.799.442/0001-24, **CREDENCIADOS** na forma dos itens 3 e 3.5 do edital.

FRECHEIRINHA/CE, 15 de março de 2021.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA
Presidente da CPL

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:9D967115

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº 287/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, § V e IX da Constituição do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

Considerando a Lei nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 17 de março de 2021, para transportar testes de swab para o Laboratório Central de Saúde Pública do Ceará – LACEN, e o paciente Samuel Rodrigues de Melo para o Hospital Universitário Albert Sabin, no município de Fortaleza–CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 16 de março de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:5FD37F6F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
DECRETO Nº 027/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO o falecimento do Ex Vereador, Sr. Raimundo Alves Paiva, ocorrido nas primeiras horas do dia 16 de março de 2021.

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade groairense no decorrer de sua vida como cidadão e vereador e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade groairense e em toda a região;
CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade groairense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável e de ilibado caráter;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Groaíras, em sinal pelo profundo pesar pelo falecimento do **EX VEREADOR O SR. RAIMUNDO ALVES PAIVA**, que em vida prestou inestimáveis serviços ao povo groairense, seja como advogado ou como cidadão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada uma cópia do presente ato à família enlutada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 16 (dezesseis seis) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:95050B50

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2021-PE-SAS

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e o Decretos Federal nº. 10.024/2019, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal deGuaraciaba do Norte - CEcomunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº.09/2021-PE-SAScujo objeto éAQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO QUILOMENTO DESTINADO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. Entrega das propostas: A partir desta data, e abertura das propostas:29 de março de 2021às09:00:00h, com disputas as 09:30h (horário de Brasília) no sítiowww.bllcompras.org.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou junto o Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito àRua Monsenhor Furtado, nº 539 - Centro, CEP: 62.380-000, Guaraciaba do Norte - Ceará.Francisco Falb Lira Lopes– Pregoeiro.

Guaraciaba do Norte - CE,16 de março de 2021.

FRANCISCO FALB LIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:DE149599

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº080/2021

EXONERA cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os Sr.(a)s. abaixo qualificado(a)s, dos cargos em comissão descriminados:

KELLY LIMA SILVA– DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2021.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 16 dias do mês de março de 2021.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:129577C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº082/2021

Nomeia os cargos em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR os Sr.(a)s. abaixo qualificado(a)s, nos cargos em comissão descriminados:

MARIA GRACILENE RODRIGUES DE M. MESQUITA – DIRETOR ESCOLAR IV

FRANCISCO LEANDRO MARQUES DE SOUSA – DIRETOR ESCOLAR I

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2021.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 16 dias do mês de março de 2021.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7CA9644D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº081/2021

EXONERA cargos em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os Sr.(a)s. abaixo qualificado(a)s, dos cargos em comissão descriminados:

MARIA GRACILENE RODRIGUES DE M. MESQUITA – COORDENADOR PEDAGOGICO IV

FRANCISCO LEANDRO MARQUES DE SOUSA – DIRETOR ESCOLAR II

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 16 dias do mês de março de 2021.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:A2451170

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 022/2021

DECRETO N° 022/2021

Dispõe sobre o PONTO FACULTATIVO no expediente, no dia 19 de março de 2021, em todos os órgãos e entidades vinculados à Administração Pública Municipal de Ibiapina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ, MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do art. 66, II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as disposições pertinentes art. 4° da Lei n° 715/2019 e o reconhecimento cultural de que São José é o padroeiro do Estado Ceará.

CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 397/2008 que institui no calendário do município de Ibiapina o dia da comunidade de São José.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, no dia 19 de março, para os servidores e empregados que integram os órgãos e entidades vinculadas a Administração Pública Direta e Indireta, no município de Ibiapina-CE.

Art. 2° - O apresentado neste decreto não se aplica às repartições onde o serviço tem natureza permanente, não podendo ser paralisadas, como as repartições de saúde, limpeza pública, órgãos de trânsito e segurança pública. Ademais, os secretários/diretores/coordenadores de repartições, façam a elaboração de escalas de funcionamento para que atenda de forma harmônica, sem prejudicar o serviço correspondente, além de atender as recomendações impostas pelos órgãos de saúde sobre os cuidados com COVID-19.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 16 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:789D8C67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2021/GAB, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 212/2021/GAB, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DE IBIAPINA, MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 395/2008 de 21 de maio de 2008 e Lei Municipal N° 640/2016, de 25 de abril de 2016 do Conselho Municipal de Saúde de Ibiapina-CE;

CONSIDERANDO a Lei Federal N° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde para exercerem seu mandato de Conselheiro Municipal de Saúde para o período prorrogado pós mandato 2018 a 2020, devido à Pandemia como representantes de órgãos governamentais e instituição prestadora de serviços de saúde, abaixo relacionados:

I - GOVERNO

1. SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR: LYANA CARVALHO VERAS
SUPLENTE: PAULO ROBERTO DA SILVA FILHO

2. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TITULAR: BENEDITO WALBÉRIO ROCHA DE LIMA
SUPLENTE: ADRIANA ARAÚJO DE MEDEIROS

3. SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: MAIANE KEULY VIEIRA DE PAIVA
SUPLENTE: DIEGO BORGES DE SOUZA

4. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TITULAR: MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO
SUPLENTE: KEILANDIA ALVES DE SÁ

5. CENTRO DE SAÚDE
TITULAR: FRANCILENE MELO RODRIGUES
SUPLENTE: BEATRIZ GOMES DE ALCÂNTARA

II - PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1. HOSPITAL MUNICIPAL MARIA WANDERLENE NEGREIROS DE QUEIROZ
TITULAR: KARLOS ULYSSES TIMBÓ DA COSTA
SUPLENTE: DAIANA DE LIMA GOMES

Parágrafo único. Ficam exonerados os membros que porventura ainda estivessem em exercício através da portaria nº 22/2016 e portaria nº 009/2017.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data da posse dos conselheiros de saúde (17/03/2021).

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 16 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:5BA9CA95

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 020/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** nos termos do artigo 90, Parágrafo I, Seção VII, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, Lei nº 094/92 de 27/01/92, a (o) servidor (a) **GEOVANI ALVES DA COSTA,** ocupante do cargo de **TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA I – CLASSE E REF. 5,** lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, a partir de **09/03/2021.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 09 de março de 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:C862C164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 088/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o (a) Sr.(a) **MARIA LUCINEIDE CHAVES COSTA**, portadora do RG nº **2002030015488 SSP/CE** e do CPF nº **005.521.713-36**, residente e domiciliada em Icapuí – CE, na Avenida Enoque Carneiro, s/n, Cajuais, como **RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFE DO HOSPITAL MUNICIPAL** do município de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 13 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:D9818A79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 117/2021, DE 31 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, inciso I, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr. (a) **LIDIANE DO NASCIMENTO COSTA**, portador do RG nº **340949699 SSP/CE** e do CPF nº **008.621.023-83**, onde ocupava o cargo de **COORDENADOR DE ESCOLA,** na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 31 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:57797431

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 163/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia o (a) Sr.(a) Silvania Maria de Sousa Tertuliano para responder pelo cargo que indica e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) **SILVANIA MARIA DE SOUSA TERTULIANO,** portadora do RG nº **190543789 SSP/CE** e do CPF nº **472.146.513-00**, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE INSTITUCIONAL,** na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Governo de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), 01 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:9A9B198C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 209/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Nomeia o (a) Sr.(a) Adriana Róseo de Araújo para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) **ADRIANA RÓSEO DE ARAÚJO,** portadora do RG nº **2008829486-7 SSP/CE** e do CPF nº **421.817.393-15**, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE EJA E EDUCAÇÃO ESPECIAL**, na Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), 01 de março de 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:1E277986

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 210/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Nomeia o (a) Sr.(a) Alison Rosário da Costa para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a)**ALISON ROSÁRIO DA COSTA,** portador do RG nº **002335791 SSP/RN** e do CPF nº **662.963.903-00**, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE DE CONTROLE**, na Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), 01 de março de 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:DA463866

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 211/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Nomeia o (a) Sr.(a) Armando Rodrigues de Oliveira Júnior para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) **ARMANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**, portador do RG de nº **301843396 SSP/CE** e do CPF de nº **622.804.653-53**, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, na Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), 01 de março de 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:4CD2A59C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 212/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Nomeia o (a) Sr.(a) Emerson Lacerda Rebouças para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) **EMERSON LACERDA REBOUÇAS,** portador do RG nº **204758391 SSP/CE** e do CPF nº **440.346.523-49**, para ocupar o cargo de **SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS**, na Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), 01 de março de 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:C237D440

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA CONTRA A EMPRESA: **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ 01.722.296/0001-17. RECURSO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INEXECUÇÃO PARCIAL CONTRATUAL. RESCISÃO. ART. 78, II DA LEI 8666/93. IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ICÓ. FATO CONFIRMADO PELA PRÓPRIA RECORRENTE. APLICAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE CONTRATAÇÃO APENAS COM O MUNICÍPIO DE ICÓ. IMPROVIMENTO DO RECURSO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE RESCINDIU O CONTRATO E PROIBIU A CONTRATAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE ICÓ. Cumprida as determinações acima.

Icó-CE, 26 de fevereiro de 2021.

ORIANNA MARIA GUIMARÃES NUNES LEITE
Secretária de Saúde do Município de Icó

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:421414D3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINTE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 47 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

PRORROGA TODAS AS MEDIDAS PREVENTIVAS E RESTRITIVAS VOLTADAS A COMBATER A ALTA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 ELENCADAS DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 46, DE 01 DE MARÇO DE 2021 ATÉ O DIA 18 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO que o momento epidemiológico da COVID-19 no Estado do Ceará e em todos os Municípios cearenses inspira cuidados segundo as autoridades da saúde;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 16 do Decreto Estadual de nº 33.965, de 04 de Março de 2021;

CONSIDERANDO que o Município de Irauçuba está com nível de alerta da COVID-19 alto e não altíssimo, conforme dados divulgados na Plataforma do Integra SUS, não sendo recomendado ainda adotar isolamento social rígido, podendo permanecer com as medidas restritivas que haviam sido impostas no Decreto Municipal de nº 46 , de 01 de Março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até o dia 18 de Março de 2021, no âmbito do Município de Irauçuba, todas as medidas elencadas no Decreto Municipal nº 46 de 01 de Março de 2021, e as vedações e disposições do Decreto Estadual de nº 33.519, de 19 de março de 2020, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:03D6D215

GABINTE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 48 DE 13 DE MARÇO DE 2021.

INSTITUI A POLÍTICA DE ISOLAMENTO RÍGIDO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 33.980, DE 12 DE MARÇO DE 2021, COMO MEDIDA NECESSÁRIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que toda população deve colaborar com a autoridade de saúde, empenhando-se ao máximo no cumprimento das

instruções, ordens e avisos, emanados com o objetivo de proteger e conservar a saúde da população;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Ceará, por meio do Decreto Legislativo no 560, de 25 de fevereiro de 2021, prorrogou até 30 de Junho de 2021, para os fins do disposto no art. 65, da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, estabelecida por meio dos Decretos Legislativos nº 545, de 08 de abril de 2020, e nº 546, de 17 de Abril de 2020, por conta da pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 39/2021, de 15 de Fevereiro de 2021 que prorrogou o estado de calamidade pública no âmbito do Município de Irauçuba, nos termos do art. 65, da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000, em razão dos efeitos negativos provocados pela pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que, na atual fase de enfrentamento da pandemia, a união e o esforço de todos, não só do Poder Público, são imprescindíveis ao êxito esperado de preservar ao máximo a vida da população neste período de crise;

CONSIDERANDO que o governo, durante todo esse processo de dificuldade na saúde, está ciente dos impactos negativos gerados pela pandemia na economia e, sobretudo, na população cearense socialmente mais vulnerável, razão pela qual, nos últimos dias, vem adotando uma série de medidas e ações nessas áreas, já amplamente divulgadas na imprensa, no intuito de garantir a todos um maior conforto e segurança para a superação desse momento difícil;

CONSIDERANDO os inteiros teores dos Decretos nos 33.510, de 16 de março de 2020; 33.519, de 19 de Março de 2020; 33.530, de 28 de Março de 2020; 33.532, de 30 de março de 2020; 33.536, de 05 de abril de 2020; 33.544, de 19 de abril de 2020; 33.574, de 05 de maio de 2020; 33.575, de 05 de maio de 2020; 33.595, de 20 de maio de 2020, 33.608, de 30 de maio de 2020, 33.617, de 06 de junho de 2020; 33.627, de 13 de junho de 2020; 33.631 de 20 de junho de 2020; 33.645, de 04 de julho de 2020; 33.671, de 11 de julho de 2020; 33.684, de 18 de julho de 2020; 33.693 de 25 de julho de 2020; 33.700, de 01 de agosto de 2020; 33.709, de 09 de agosto de 2020; 33.717 de 15 de agosto de 2020; 33.722 de 22 de agosto de 2020; 33.730 de 29 de agosto de 2020; 33.736 de 05 de setembro de 2020; 33.737 de 12 de setembro de 2020; 33.742 de 20 de setembro de 2020; 33.751 de 26 de setembro de 2020; 33.756 de 03 de outubro de 2020; 33.761 de 10 de outubro de 2020; 33.775 de 18 de outubro de 2020; 33.783 de 25 de outubro de 2020; 33.790 de 31 de outubro de 2020; 33.796 de 08 de novembro de 2020; 33.815 de 14 de novembro de 2020; 33.821 de 21 de novembro de 2020; 33.824 de 27 de novembro de 2020; 33.841 de 05 de dezembro de 2020; 33.846 de 12 de dezembro de 2020; 33.858 de 19 de dezembro de 2020; 33.872 de 26 de dezembro de 2020; 33.884 de 02 de janeiro de 2021; 33.899 de 09 de janeiro de 2021; 33.904 de 21 de janeiro de 2021; 33.913 de 30 de janeiro de 2021; 33.927 de 06 de fevereiro de 2021; 33.928 de 10 de fevereiro de 2021; 33.936 de 17 de fevereiro de 2021; 33.939 de 20 de fevereiro de 2021; 33.955 de 26 de fevereiro de 2021; 33.965 de 04 de março de 2021; 33.966 de 06 de março de 2021; 33.980 de 12 de março de 2021, do Governo do Estado do Ceará, que prorrogam as medidas de prevenção ao COVID-19;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, concedeu a possibilidade dos Estados e Municípios adotarem medidas concorrentes para o enfrentamento do COVID-19, decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 – Distrito Federal, possuindo, portanto, o município legitimidade para editar normas de combate a COVID-19, seguindo os ditames da Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o cenário preocupante da pandemia que se vem observando também em praticamente todos os municípios do Estado, a exigir providências no sentido da adoção de medidas de isolamento social mais rígidas que possam conter o ritmo de crescimento da doença, reduzindo a pressão sobre todo o sistema de saúde e, só assim, resguardando a capacidade de atendimento dos hospitais e demais unidades de saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Do dia 13 ao dia 21 de março de 2021, podendo ser prorrogado, fica instituída a política de isolamento social rígido, nos termos dos Decretos Estaduais nº 33.965, de 04 de março de 2021, e nº 33.980 de 12 de março de 2021, como medida necessária para enfrentamento da COVID-19.

Art.2º. Ficam ratificadas, no âmbito do Município de Irauçuba, todas as disposições dos Decretos Estaduais de n.º 33.965, de 04 de março de 2021 e n.º 33.980 de 12 de março de 2021.
Art.3º. Para fins da política de isolamento social rígido a que se refere o art. 1°, deste Decreto, serão adotadas, excepcional e temporariamente, as seguintes medidas:

Restrições ao desempenho de atividades econômicas e comportamentais;
Dever especial de confinamento;

Dever especial de proteção por pessoas do grupo de risco;
IV. Dever especial de permanência domiciliar.

Art.4º. No período de que trata o art. 1º deste Decreto, ficarão suspensas as seguintes atividades econômicas e comportamentais no Município, em obediência às medidas preventivas voltadas ao controle da disseminação da COVID-19:

Bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, permitido exclusivamente o funcionamento por serviço de entrega, inclusive por aplicativo;
Templos, igrejas e demais instituições religiosas, salvo nas condições do §5º, deste artigo;
Equipamentos culturais, públicos e privados;
Academias, clubes, centros de ginástica e estabelecimentos similares;
Lojas ou estabelecimentos do comércio ou que prestem serviços de natureza privada;
Estabelecimentos de ensino para atividades presenciais, salvo em relação a atividades cujo ensino remoto seja inviável, quais sejam: treinamento para profissionais da saúde, aulas práticas e laboratoriais para concludentes do ensino superior, inclusive de internato, e atividades de berçário e da educação infantil para crianças de zero a 3 (três) anos;
Feiras e exposições.
O funcionamento de lagoa, rio e piscina pública ou quaisquer outros locais de uso coletivo e que permitam a aglomeração de pessoas;
A realização de festas ou eventos de qualquer natureza, em ambiente aberto ou fechado, público ou privado;
A prática de atividades físicas individuais ou coletivas em espaços públicos ou privados abertos ao público, salvo quanto aos jogos profissionais de campeonatos de futebol de âmbito regional, desde que fechados ao público e atendidos os protocolos sanitários previamente estabelecidos;

§1º. Não incorrem na vedação de que trata este artigo:
os setores da indústria e da construção civil;
b) os serviços de órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral;
c) serviços de call center;
d) os estabelecimentos médicos, odontológicos para serviços de emergência, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, clínicas de fisioterapia e de vacinação;
e) serviços de “drive thru” em lanchonetes e estabelecimentos congêneres;
f) lojas de conveniências de postos de combustíveis, vedado o atendimento a clientes para lanches ou refeição no local;
g) lojas de departamento que possuam, comprovadamente, setores destinados à venda de produtos alimentícios; comércio de material de construção;

i) correios;
j) distribuidoras e revendedoras de água e gás;
k) empresas da área de logística;
l) distribuidores de energia elétrica, serviços de telecomunicações;
m) segurança privada;
n) postos de combustíveis;
o) funerárias;
p) estabelecimentos bancários;
q) lotéricas;
r) padarias, vedado o consumo interno;
s) clínicas veterinárias;
t) lojas de produtos para animais;
u) lavanderias;
v) e supermercados/congêneres.

§2°. No período de isolamento social rígido, também se manterão em funcionamento ou não serão suspenso(a)s:
a) oficinas exclusivamente para serviços de manutenção e conserto em veículos;
b) empresas prestadoras de serviços de mão de obra terceirizada;
c) centrais de distribuição, ainda que representem um conglomerado de galpões de empresas distintas;
d) restaurantes, oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, assim definida no Decreto Estadual n.º 33.532, de 30 de março de 2020;
e) transporte de carga;
f) os cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais, os serviços de registro de óbito e casamento, este último limitado aos casos de nubentes enfermos;
g) nos cartórios de Tabelionatos de Notas, os serviços de reconhecimento de firma exclusivamente para atos de cremação, e de procuração e testamentos exclusivamente relativos a enfermos;
h) nos cartórios de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, os registros exclusivos para cremação.
i) as atividades previstas nas alíneas "f", "g" e "h" deverão funcionar com expediente reduzido, de 9h às 16h, atendendo presencialmente apenas por agendamento, de forma a não haver mais de 02 (dois) atendimentos simultâneos, sendo ainda admitido o atendimento remoto.

§3º. A suspensão de atividades a que se refere o inciso I, do "caput", deste artigo, não se aplica a bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes.

§4°. Durante a suspensão de atividades, o comércio de bens e serviços poderá funcionar por meio de serviços de entrega, inclusive por aplicativo, vedado, em qualquer caso, o atendimento presencial de clientes nas dependências do estabelecimento.
§5º. Às instituições religiosas será permitido o atendimento individual para fins de assistência a fiéis, devendo as celebrações acontecerem sempre de forma virtual, sem presença de público, ficando a equipe responsável ressalvada do "toque de recolher".

§6º. Às organizações da sociedade civil será permitida a continuidade de ações que tenham por objetivo a entrega individualizada de suprimentos e outras ações emergenciais de assistência às pessoas e comunidades por elas atendidas.

§7º. Os cemitérios funcionarão ininterruptamente, devendo adotar as providências necessárias para evitar a aglomeração de pessoas nos sepultamentos.

Art. 5º. Todos os serviços e atividades autorizados a funcionar no Município de Irauçuba obedecerão no período de enfrentamento da COVID-19, deverão observar todas as providências necessárias para evitar aglomerações nos estabelecimentos, preservar o distanciamento mínimo entre as pessoas e garantir a segurança de clientes e funcionários, sem prejuízo da observância, sob pena de multa e/ou suspensão das atividades, dos protocolos sanitários definidos pelo Governo do Estado do Ceará para cada atividade.

Art. 6º. No período de que trata o art. 1º deste Decreto, permanece em vigor o dever geral de proteção individual consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

As pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;
As crianças com menos de 3 (três) anos de idade;
Aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Parágrafo Único. O descumprimento ensejará ao infrator a aplicação de multa, sem prejuízo da adoção de medidas cabíveis na legislação aplicável.

Art. 7º. Nos termos do Decreto Estadual nº. 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, fica estabelecido "toque de recolher" no Estado do Ceará, e, consequentemente, no Município de Irauçuba, proibida, nos dias da semana, das 20h às 5h do dia seguinte, e aos sábados e domingos, das 19h às 5h, a circulação de pessoas em ruas e espaços públicos, salvo em função de serviços de entrega, em razão de deslocamentos a aeroporto ou rodoviária para viagens, para deslocamentos a atividades previstas no §1º, do art. 5º, do Decreto Estadual nº 33.955, ou em razão do exercício da advocacia na defesa da liberdade individual, ficando o responsável sujeito às sanções do art. 11, do Decreto Estadual, em caso de descumprimento.

Parágrafo único. Fica proibida a circulação de pessoas em locais ou espaços públicos, tais como praias, praças, calçadões, salvo quando em deslocamentos imprescindíveis para acessar as atividades essenciais previstas neste Decreto.

Art. 8º. Os órgãos e entidades municipais funcionarão de forma adaptada às circunstâncias atuais, preservando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos essenciais. Cada órgão e/ou secretaria municipal disciplinará o regime de trabalho adotado.

Art. 9º. O disposto neste Decreto não invalida as providências determinadas anteriormente no que não forem conflitantes.

Art. 10. Fica reiterada, para todos os efeitos, a situação de emergência prevista nos decretos municipais anteriores.

Art. 11. Remeta-se cópia deste Decreto para o Ministério Público, para a Polícia Civil e Polícia Militar, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.

Parágrafo único. No tocante à Polícia Militar, que seja requisitado o apoio necessário para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:769AA9C4

GABINTE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial de Nº. 2021.03.10.02**, do tipo Menor Preço (Por Item),

para Contratação a prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em comunicação Social, Assessoria em Imprensa, Marketing e relações públicas no Município de Irauçuba/CE, de responsabilidade do Gabinete da Prefeita**,** com abertura para o dia **06 de abril de 2021, às 09h00min**, na Sala de CERTAME, à Rua Walmar Braga, Nº. 507, Centro, por trás da Igreja Matriz.

Irauçuba/CE. 16 de março de 2021.

JAYSON MOTA AZEVEDO MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D39EFE91

GABINTE DA PREFEITA
ATA DA COMISSÃO JULGADORA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021-SECRETARIA DE SAÚDE/PMI

ATA DA COMISSÃO JULGADORA

ENFERMEIRO COORDENADOR (A) REQUERENTE:

LUANA APARECIDA AZEVEDO MESQUITA

SITUAÇÃO DOCUMENTAL: APROVADO (X) REPROVADO ( )

MOTIVO DA REPROVAÇÃO:_____
A Comissão Julgadora, analisando os documentos do profissional em destaque, declara a sua:
_____**APROVAÇÃO**_____

Motivos da Reprovação:_____

Irauçuba, 16 de Março de 2021

MARIA DA PENHA SANTOS LOBATO
Presidente

LUAN SOUSA GOMES
Membro

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FD11E61B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-CD001/21, RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA, A SABER: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS E-MAILS INSTITUCIONAIS, E OUTROS SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PROCESSO, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE. **VALOR GLOBAL:** R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** JOÃO CARLOS FREITAS DE OLIVEIRA. **ASINA PELA CONTRATADA:** ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.**CONTRATADA:** A AMARO F DA SILVA.

ITAIÇABA - CE, 26.02.2021.

JOÃO CARLOS FREITAS DE OLIVEIRA
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:50A087B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 24.02.001/2021, A SABER: ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE; OBJETO: Aquisição de material laboratorial, destinado a manutenção das atividades do Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria de saúde do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 DE FEVEREIRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021. CONTRATADO (A): LABTÉCNICA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI- ME; CNPJ- 03.183.450/0001-55; ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LEANDRO NISHIDA WANDERLEY; ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCA JOSIANE BARROS PEREIRA NUNES; VALOR GLOBAL CONTRATUAL: QUANTIA DE R$ 17.096,98 dezessete mil, noventa e seis reais e noventa e oito centavos).

ItaiçabaCE, 24 de fevereiro de 2021.

FRANCISCA JOSIANE BARROS PEREIRA NUNES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:8B1285BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO; Nº01.02.001/2021; A SABER: **ÓRGÃO LICITANTE**: SECRETARIA DE SAÚDE; OBJETO: **Locação de analisador semiautomático de bioquímica para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Itaiçaba, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021**.CONTRATADO(A): EMPRESA **DIAGTEC ASSISTÊNCIA TECNICA EM EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR LTDA** ;CNPJ- Nº06.326.665/0001-76; **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Paulo Sergio de Oliveira e Silva;**CPF**: 324.630.573-00; **ASSINA PELO CONTRATANTE:** FRANCISCA JOSIANE BARROS PEREIRA NUNES
VALOR GLOBAL CONTRATUAL: QUANTIA DE R$ 9.900,00(nove mil e novecentos reais).

Itaiçaba, Estado do Ceará, 01 de fevereiro de 2021.

FRANCISCA JOSIANE BARROS PEREIRA NUNES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:619DF76D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 6º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20170115

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do 6º Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20170115 resultante da Tomada de Preços nº 2017060601-EDUC.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C - PADRÃO FNDE, conforme especificações do projeto básico.
.
VIGÊNCIA A PARTIR: 20 de Janeiro de 2021 até 05 de Outubro de 2021

CONTRATADA (O): LOPES E CALISTO E CALISTO LTDA ME - CNPJ: 09.170.974/0001-98;

ASSINA PELA CONTRATADA: RENATO ROGER LOPES CALISTO, portador do CPF nº 730.922.823-53;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA. CPF nº. 215.027.223-72;

DATA DA ASSINATURA: 07 de Janeiro de 2021

Jaguaretama – Ceará, 07 de Janeiro de 2021

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:1578610F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº. 328/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Altera o Artigo 3º da Lei no 281/2019, 25 de junho de 2019, modificando a área urbana do Distrito de Corrente, do Município de Jardim/CE, e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, **Dr. ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** faz saber que a Câmara Municipal de Jardim (CE), aprovou o Projeto de Lei Nº 007/2021, em 12 de março de 2021 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -. Autoriza o Poder Executivo Municipal a **alterar o Artigo 3º da Lei no 281/2019, 25 de junho de 2019, modificando a área urbana do Distrito de Corrente**, conforme o Plano Diretor Municipal de Jardim, cujos novos limites constam do mapa em anexo, que fará parte integrante da presente Lei, passando a ser a seguinte a nova redação:
" **Art. 3º** - O Distrito Corrente terá como sede o atual povoado Corrente, que fica elevado à categoria de Vila com o seguinte perímetro urbano:
Ponto Inicial e Final: Terras de Geraldo Leite de Sousa, no ponto de coordenadas [483524.505 / 9152131.754].
Descrição: Do ponto inicial segue em linha reta pela terras de Geraldo Leite de Sousa até a estrada corrente – sítio barreiros nas coordenadas [483350.198 / 9151996.718];deste segue pela estrada do corrente até a entrada para – Sítio Algodões, sua incidência no ponto de coordenadas [483288 / 9152036]; deste ponto segue em reta, rumo Oeste, até o ponto de coordenadas [482.494 / 9.152.001]; daí em reta, sentido Noroeste, até a Estrada Corrente – Sítio Bom Sucesso, coordenadas [482.670 / 9.152.497]; em reta, rumo Nordeste até o Riacho dos Pintos, no ponto de coordenadas [482.833 / 9.152.711]; pelo Riacho dos Pintos até o ponto inicial."

Art. 2º. Todos os demais dispositivos da Lei no 281/2019, 25 de junho de 2019, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, em 15 de Março de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:EFF9693E

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº. 329/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, **Dr. ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** faz saber que a Câmara Municipal de Jardim (CE), aprovou o Projeto de Lei Nº 009/2021, em 12 de março de 2021 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 15 de março de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:451D6F2C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 1503001/21-GP DE 15 DE MARÇO DE 2021

Ementa: Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no âmbito da Secretaria do Desenvolvimento Social e do Trabalho.

MARIA DOLORES ALENCAR ROCHA BARRETO, SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO

SOCIAL E DO TRABALHO DE JARDIM/CE, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Joaquina Neta Couto Roriz**, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 91015011139 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 518.630.903-63, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato no âmbito da **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho**, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em Legislação pertinente, sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 16 de março de 2021.

MARIA DOLORES ALENCAR ROCHA BARRETO
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho
Portaria Nº 3112010/20-GP

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:2607ECCC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 1503002/21-GP DE 15 DE MARÇO DE 2021

Ementa: Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no âmbito da Secretaria do Desenvolvimento Social e do Trabalho.

MARIA DOLORES ALENCAR ROCHA BARRETO, SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO DE JARDIM/CE, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **HELAYNE MARIA DA COSTA**, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 8.990.730 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 058.340.543-66, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato no âmbito da **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho**, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em Legislação pertinente, sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 16 de março de 2021.

MARIA DOLORES ALENCAR ROCHA BARRETO
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho
Portaria Nº 3112010/20-GP

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:8C79B7A2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 1503003/21-GP DE 15 DE MARÇO DE 2021

Ementa: Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no âmbito da Secretaria do Desenvolvimento Social e do Trabalho.

MARIA DOLORES ALENCAR ROCHA BARRETO, SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO DE JARDIM/CE, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidor **MANOEL FELIPE DE CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 0020079379758 SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 063.916.873-66, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato no âmbito da **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho**, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em Legislação pertinente, sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 16 de março de 2021.

MARIA DOLORES ALENCAR ROCHA BARRETO
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho
Portaria Nº 3112010/20-GP

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:9023A0B3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 1203001/21-GP DE 12 DE MARÇO DE 2021

Ementa: Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

INÊS SAMPAIO NEVES AIRES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM/CE, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Núbia Maria da Fonseca Soares**, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 20076682387 SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 423.338.653-34, responsável pelo atesto dos serviços gerais da Secretaria Municipal de Educação, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerente e designadas em Legislação pertinente, sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 12 de Março de 2021.

INÊS SAMPAIO NEVES AIRES
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 3112005/20-GP

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:7A27FD67

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 1203002/21-GP DE 12 DE MARÇO DE 2021

Ementa: Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

INÊS SAMPAIO NEVES AIRES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM/CE, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Edivande Sousa Pereira**, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 0099099086971 SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 901.223.133-72, responsável pelo atesto das notas ficais do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerente e designadas em Legislação pertinente, sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 12 de Março de 2021.

INÊS SAMPAIO NEVES AIRES
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 3112005/20-GP

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:FB3FC6CC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 1203003/21-GP DE 12 DE MARÇO DE 2021

Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

INÊS SAMPAIO NEVES AIRES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM/CE, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **JARCINTO DEMASCENO DE SOUSA** , portador da Carteira de Identidade (RG) nº 98029220140 SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 981.827.313-49, responsável pelo atesto das nota ficais do Transporte e Serviços de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerente e designadas em Legislação pertinente, sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 12 de Março de 2021.

INÊS SAMPAIO NEVES AIRES
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 3112005/20-GP

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:69E32EEF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021 – SMD

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021 – SMD. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público, que realizará licitação, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM VEICULOS, MAQUINAS E MOTOCICLETAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS. Abertura: 01 de Abril de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.tce.gov.br/licitações e www.bllcompras.org.br.

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás - CE, em 16 de Março de 2021.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Pregoeiro da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:F32F49F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021-SMD

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021 – SMD. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público, que realizará licitação, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS. Abertura: 05 de Abril de 2021, às 08:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.tce.gov.br/licitações e www.bllcompras.org.br.

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás - CE, em 16 de Março de 2021.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Pregoeiro da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:8B3E22E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021 – SMD

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021 – SMD. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público, que realizará licitação, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE BATERIAS, PNEUS, CAMARAS DE AR, VALVULAS, PROTETORES E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E COBERTURA DE PNEUS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS. Abertura: 05 de Abril de 2021, às 15:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.tce.gov.br/licitações e www.bllcompras.org.br.

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás - CE, em 16 de Março de 2021.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Pregoeiro da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:178876BB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 2021.03.16.01/PE. Objeto: **Prestação de Serviços de Hospedagem, alimentação e transporte de pacientes para unidades hospitalares e laboratórios da Capital (Fortaleza/CE)**. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 05/04/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista.

Mauriti/CE, 16 de março de 2021.

JOÃO IGO PEREIRA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislayne Bezerra Sampaio
Código Identificador:2BA8975D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.03.16.01/SMS. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Saúde e a empresa Sinergia Médica Comércio de Artigos Médicos e Ortopédicos Ltda. OBJETO: Aquisição de Teste para Anticorpos de Sars-Cov-2 - Coronavírus em virtude das Medidas de Controle e Prevenção do Novo Coronavirus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL: R$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais). PRAZO: 31/12/2021.

Mauriti/CE, 16 de março de 2021.

Signatários: ***MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO*** e Fernando Rossas Freire Júnior.

Publicado por:
Gislayne Bezerra Sampaio
Código Identificador:6916ECB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. **Pregão Eletrônico N.º 2021.02.26.01/PE/SRP**. A Prefeitura Municipal de Mauriti, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO**para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº **2021.02.26.01/PE/SRP** que tem por objeto a Seleção de melhor proposta para o Registro de Preços visando a Contratação de Serviços Funerários destinados a famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social do Município de Mauriti/CE, realizado no dia 12/03/2021 às 09h00min, foi**DECLARADO DESERTO.** Informações complementares na Comissão de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista.

Mauriti/CE, 12 de março de 2021.

JOÃO IGO PEREIRA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislayne Bezerra Sampaio
Código Identificador:B629CB89

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021DIVE-PE - SECRETARIAS DIVERSAS

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mombaça - Aviso de Licitação – A PREGOEIRA deste município torna público o **AVISO DE ADIAMENTO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021DIVE-PE - SECRETARIAS DIVERSAS**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA**. ADIA-SE EM FUNÃO DA AGENDA DO SETOR DE LCIITAÇÃO O REFEIROD PROCESSO PARA AS DATAS E HORARIOS DISCRIMINADAS: Abertura das Propostas: 23/03/2021 às 09:00h. O Edital estará disponível nos Sites: www.licitacoes-e.com.br ou www.tce.gov.br e na sede da Prefeitura, situada na Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaça - CE, no período de 08:00 às 12:00 horas, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso.

Mombaça - CE, 16/03/2021.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:24500199

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-001/2021- SEINFRA. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA NOVA SEDE FUNCIONAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, A SER LOCALIZADA NA RODOVIA DO CONTORNO LESTE, S/N, BAIRRO 02 DE AGOSTO, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. **TIPO**: MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO CERTAME SUPRA CITADO; **EMPRESAS HABILITADAS**: **CEDIBRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.247.743/0001-63; **ELLEVUS ENGENHARIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.895.716/0001-50; **WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.932.123/0001-14; **ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.044.788/0001-17; **XL CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.155/0001-81; **G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.609/0001-99; **LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.191.777/0001-20; **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.551.378/0001-01; **IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.336.278/0001-11; **CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.501.407/0001-41; **ZM PONTES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.807.221/0001-06; **CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.575.652/0001-97; **EMPRESAS INABILITADAS**: **PORTICO CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.305.993/0001-24; **PLATINUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.135.164/0001-82**; FTS SERVIÇOS EDE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº

23.492.879/0001-31; **CONSTRUTORA MOREIRA E MELO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.633.615/0001-09; **BEZERRA E BONFIM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.407.918/0001-60; **PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.997.118/0001-88. A COMISSÃO INFORMA QUE A ATA COMPLETA DA SESSÃO ENCONTRA-SE NO SITE: www.tce.ce.gov.br, E QUE FICA ABERTO PRAZO PARA A APREENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA "A" DA LEI 8.666/93, E, CASO NÃO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMWRCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS DAR-SE-À NO **DIA 30 DE MARÇO DE 2021 ÀS 08:00 HORAS**. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:3EFFD078

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170325 - SEFIN. ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-001/2017 - DIVERSAS. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN. **CONTRATADA**: MUNICICONTAS CONTABILIDADE E ASSESSORIA MUNICIPAL S/S LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.800.098/0001-85. **OBJETO**: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO AUMENTAR O VALOR DO **CONTRATO Nº 20170325 - SEFIN**, POR MOTIVO DE REAJUSTE DE PREÇO COM BASE NO IPCA. **DA APLICAÇÃO DO REAJUSTE**: OS VALORES DO CONTRATO SERÃO REAJUSTADOS PELO ÍNDICE REAL APURADO DO IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO) NO **PERÍODO DE 22 DE MAIO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020**, PERFAZENDO O ÍNDICE DE CORREÇÃO EM 1,151628, CORRESPONDENDO AO PERCENTUAL DE REAJUSTE DE **15,1628%**, CONFORME DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO EM ANEXO, FICANDO RESGUARDADO O DIREITO DO REAJUSTE A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2022. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO ENCONTRA AMPARO LEGAL NOS ARTIGOS ART. 40, INC. XI, ART. 55, INC. III DA LEI Nº 8.666/93, E, ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA LEI Nº 10.192/2001. **DO VALOR DO TERMO ADITIVO**: O VALOR MENSAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ DE R$ 1.728,56 (MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). O NOVO VALOR MENSAL DO CONTRATO SERÁ DE R$ 13.128,56 (TREZE MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). O VALOR GLOBAL (12 MESES) DO CONTRATO PASSARÁ PARA R$ 157.542,72 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 04 DE JANEIRO DE 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANTÔNIO MÂNCIO LIMA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** ELENILDA CASTELO BRANCO DANIEL. **ALINE BRITO NOBRE** - PRESIDENTE DA CPL / PMMN.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:73F94F93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170326 - SEDUC. ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-001/2017 - DIVERSAS. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC. **CONTRATADA**: MUNICICONTAS CONTABILIDADE E ASSESSORIA MUNICIPAL S/S LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.800.098/0001-85. **OBJETO**: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO AUMENTAR O VALOR DO **CONTRATO Nº 20170326 - SEDUC**, POR MOTIVO DE REAJUSTE DE PREÇO COM BASE NO IPCA. **DA APLICAÇÃO DO REAJUSTE**: OS VALORES DO CONTRATO SERÃO REAJUSTADOS PELO ÍNDICE REAL APURADO DO IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO) NO **PERÍODO DE 22 DE MAIO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020**, PERFAZENDO O ÍNDICE DE CORREÇÃO EM 1,151628, CORRESPONDENDO AO PERCENTUAL DE REAJUSTE DE **15,1628%**, CONFORME DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO EM ANEXO, FICANDO RESGUARDADO O DIREITO DO REAJUSTE A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2022. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO ENCONTRA AMPARO LEGAL NOS ARTIGOS ART. 40, INC. XI, ART. 55, INC. III DA LEI Nº 8.666/93, E, ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA LEI Nº 10.192/2001. **DO VALOR DO TERMO ADITIVO**: O VALOR MENSAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ DE R$ 1.182,70 (MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS). O NOVO VALOR MENSAL DO CONTRATO SERÁ DE R$ 8.982,70 (OITO MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS). O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSARÁ PARA R$ 107.792,40 (CENTO E SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 04 DE JANEIRO DE 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** ELENILDA CASTELO BRANCO DANIEL. **ALINE BRITO NOBRE** - PRESIDENTE DA CPL / PMMN.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:9016369D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170327 - SESA. ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-001/2017 – DIVERSAS. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE - SESA.**CONTRATADA**: MUNICICONTAS CONTABILIDADE E ASSESSORIA MUNICIPAL S/S LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.800.098/0001-85. **OBJETO**: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO AUMENTAR O VALOR DO **CONTRATO Nº 20170327 - SESA**, POR MOTIVO DE REAJUSTE DE PREÇO COM BASE NO IPCA. **DA APLICAÇÃO DO REAJUSTE**: OS VALORES DO CONTRATO SERÃO REAJUSTADOS PELO ÍNDICE REAL APURADO DO IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO) NO **PERÍODO DE 22 DE MAIO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020**, PERFAZENDO O ÍNDICE DE CORREÇÃO EM 1,151628, CORRESPONDENDO AO PERCENTUAL DE REAJUSTE DE **15,1628%**, CONFORME DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO EM ANEXO, FICANDO RESGUARDADO O DIREITO DO REAJUSTE A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2022.**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO ENCONTRA AMPARO LEGAL NOS ARTIGOS ART. 40, INC. XI, ART. 55, INC. III DA LEI Nº 8.666/93, E, ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA LEI Nº 10.192/2001. **DO VALOR DO TERMO ADITIVO**: O VALOR MENSAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ DE R$ 1.182,70 (MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS). O NOVO VALOR MENSAL DO CONTRATO SERÁ DE R$ 8.982,70 (OITO MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS). O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSARÁ PARA R$ 107.792,40 (CENTO E SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA

CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 04 DE JANEIRO DE 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** ELENILDA CASTELO BRANCO DANIEL. **ALINE BRITO NOBRE** - PRESIDENTE DA CPL / PMMN.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:CD7A2521

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170328 - SAS. ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-001/2017 – DIVERSAS. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS. **CONTRATADA**: MUNICICONTAS CONTABILIDADE E ASSESSORIA MUNICIPAL S/S LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.800.098/0001-85. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO AUMENTAR O VALOR DO CONTRATO Nº 20170328 - SAS, POR MOTIVO DE REAJUSTE DE PREÇO COM BASE NO IPCA. DA APLICAÇÃO DO REAJUSTE: OS VALORES DO CONTRATO SERÃO REAJUSTADOS PELO ÍNDICE REAL APURADO DO IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO) NO PERÍODO DE 22 DE MAIO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020, PERFAZENDO O ÍNDICE DE CORREÇÃO EM 1,151628, CORRESPONDENDO AO PERCENTUAL DE REAJUSTE DE 15,1628%, CONFORME DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO EM ANEXO, FICANDO RESGUARDADO O DIREITO DO REAJUSTE A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2022. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO ENCONTRA AMPARO LEGAL NOS ARTIGOS ART. 40, INC. XI, ART. 55, INC. III DA LEI Nº 8.666/93, E, ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA LEI Nº 10.192/2001. DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O VALOR MENSAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ DE R$ 940,09 (NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E NOVE CENTAVOS). O NOVO VALOR MENSAL DO CONTRATO SERÁ DE R$ 7.140,09 (SETE MIL CENTO E QUARENTA REAIS E NOVE CENTAVOS). O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSARÁ PARA R$ 85.681,08 (OITENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 04 DE JANEIRO DE 2021. ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA CRISTINA GIRÃO. ASSINA PELA CONTRATADA: ELENILDA CASTELO BRANCO DANIEL. ALINE BRITO NOBRE - PRESIDENTE DA CPL / PMMN.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:E7837C6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170329 - SEINFRA. ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-001/2017 – DIVERSAS. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA. **CONTRATADA**: MUNICICONTAS CONTABILIDADE E ASSESSORIA MUNICIPAL S/S LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.800.098/0001-85. **OBJETO**: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO AUMENTAR O VALOR DO **CONTRATO Nº 20170329 - SEINFRA**, POR MOTIVO DE REAJUSTE DE PREÇO COM BASE NO IPCA. **DA APLICAÇÃO DO REAJUSTE**: OS VALORES DO CONTRATO SERÃO REAJUSTADOS PELO ÍNDICE REAL APURADO DO IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO) NO **PERÍODO DE 22 DE MAIO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020**, PERFAZENDO O ÍNDICE DE CORREÇÃO EM 1,151628, CORRESPONDENDO AO PERCENTUAL DE REAJUSTE DE **15,1628%**, CONFORME DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO EM ANEXO, FICANDO RESGUARDADO O DIREITO DO REAJUSTE A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2022. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO ENCONTRA AMPARO LEGAL NOS ARTIGOS ART. 40, INC. XI, ART. 55, INC. III DA LEI Nº 8.666/93, E, ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA LEI Nº 10.192/2001. **DO VALOR DO TERMO ADITIVO**: O VALOR MENSAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ DE R$ 1.137,21 (MIL CENTO E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS). O NOVO VALOR MENSAL DO CONTRATO SERÁ DE R$ 8.637,21 (OITO MIL SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS). O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSARÁ PARA R$ 103.646,52 (CENTO E TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 04 DE JANEIRO DE 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** ELENILDA CASTELO BRANCO DANIEL. **ALINE BRITO NOBRE** - PRESIDENTE DA CPL / PMMN.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:BDB9F1F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170330 - AMT. ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-001/2017 – DIVERSAS. **CONTRATANTE**: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT. **CONTRATADA**: MUNICICONTAS CONTABILIDADE E ASSESSORIA MUNICIPAL S/S LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.800.098/0001-85. **OBJETO**: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO AUMENTAR O VALOR DO **CONTRATO Nº 20170330 - AMT**, POR MOTIVO DE REAJUSTE DE PREÇO COM BASE NO IPCA. **DA APLICAÇÃO DO REAJUSTE**: OS VALORES DO CONTRATO SERÃO REAJUSTADOS PELO ÍNDICE REAL APURADO DO IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO) NO **PERÍODO DE 22 DE MAIO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020**, PERFAZENDO O ÍNDICE DE CORREÇÃO EM 1,151628, CORRESPONDENDO AO PERCENTUAL DE REAJUSTE DE **15,1628%**, CONFORME DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO EM ANEXO, FICANDO RESGUARDADO O DIREITO DO REAJUSTE A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2022. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO ENCONTRA AMPARO LEGAL NOS ARTIGOS ART. 40, INC. XI, ART. 55, INC. III DA LEI Nº 8.666/93, E, ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA LEI Nº 10.192/2001.DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O VALOR MENSAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ DE R$ 606,51 (SEIS CENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS). O NOVO VALOR MENSAL DO CONTRATO SERÁ DE R$ 4.606,51 (QUATRO MIL SEISCENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS). O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSARÁ PARA R$ 55.278,12 (CINQUENTA E CINCO MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 04 DE JANEIRO DE 2021. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO TALVANES RAULINO. ASSINA PELA CONTRATADA: ELENILDA CASTELO BRANCO DANIEL.ALINE BRITO NOBRE - PRESIDENTE DA CPL / PMMN.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:A64F6ABC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170331 - IMAMN. ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-

001/2017 – DIVERSAS. **CONTRATANTE**: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA - IMAMN. CONTRATADA: MUNICICONTAS CONTABILIDADE E ASSESSORIA MUNICIPAL S/S LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.800.098/0001-85. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO AUMENTAR O VALOR DO CONTRATO Nº 20170331 - IMAMN, POR MOTIVO DE REAJUSTE DE PREÇO COM BASE NO IPCA. DA APLICAÇÃO DO REAJUSTE: OS VALORES DO CONTRATO SERÃO REAJUSTADOS PELO ÍNDICE REAL APURADO DO IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO) NO PERÍODO DE 22 DE MAIO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020, PERFAZENDO O ÍNDICE DE CORREÇÃO EM 1,151628, CORRESPONDENDO AO PERCENTUAL DE REAJUSTE DE 15,1628%, CONFORME DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO EM ANEXO, FICANDO RESGUARDADO O DIREITO DO REAJUSTE A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2022. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO ENCONTRA AMPARO LEGAL NOS ARTIGOS ART. 40, INC. XI, ART. 55, INC. III DA LEI Nº 8.666/93, E, ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA LEI Nº 10.192/2001. DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O VALOR MENSAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ DE R$ 606,51 (SEIS CENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS). O NOVO VALOR MENSAL DO CONTRATO SERÁ DE R$ 4.606,51 (QUATRO MIL SEISCENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS). O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSARÁ PARA R$ 55.278,12 (CINQUENTA E CINCO MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS).DATA DA ASSINATURA: 04 DE JANEIRO DE 2021. ASSINA PELA CONTRATANTE: ROSINEUDO GOMES MARTINS LIMA. ASSINA PELA CONTRATADA: ELENILDA CASTELO BRANCO DANIEL. ALINE BRITO NOBRE - PRESIDENTE DA CPL / PMMN.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:018042D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.986, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar "chromebooks" aos professores da rede pública municipal de ensino do Município de Morada Nova/Ce e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar *chromebooks* aos professores da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único. Farão jus à doação de que trata este artigo os professores que estejam em efetiva regência de sala de aula, os professores concursados que estejam em cargos de direção ou coordenação, bem como os professores que estejam afastados ou de licença para assim que retornarem serem contemplados com a mencionada doação.

Art. 2º As doações previstas nesta Lei serão efetivadas através de instrumento próprio onde serão estabelecidas as condições das doações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 15 de março de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:373ACF26

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.987, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Morada Nova – CACS-FUNDEB no âmbito do Município de Morada Nova e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Morada Nova - CACS-FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº 1.350, de 21 de março de 2007, fica, nos termos da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, incumbindo-lhe, ainda:

I - elaborar parecer para instruir as prestações de contas dos recursos do Fundo, devendo ser apresentado ao Poder Executivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas pelo Município ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA, e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

Art. 3º O CACS-FUNDEB terá a seguinte composição:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um representante da Secretaria Municipal da Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básicas públicas;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básicas públicas, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de entidades secundaristas;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organização da sociedade civil e com sede em Morada Nova;

j) 1 (um) representante das escolas do campo.
§ 1º Para cada membro titular será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

§ 3º Os membros do Conselho de que trata este artigo, observados os impedimento dispostos no art. 4º desta Lei, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - nos casos das representações dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades do âmbito municipal, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração Municipal a título oneroso.

§ 4º O Presidente do Conselho de que trata esta Lei será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do Poder Executivo Municipal.

§ 5º A atuação dos membros do CACS-FUNDEB é não remunerada e considerada atividade de relevante interesse social, sendo justificada a falta ao serviço dos conselheiros quando em atividade no Conselho, e quando o conselheiro for estudante sua falta à atividade escolar também é tida por justificada.

§ 6º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 7º O Conselhos reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu Presidente.

§ 8º As organizações da sociedade civil a que se reposta a letra "i" do *caput* deste artigo são as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e devem:

I - desenvolvem atividades direcionadas ao Município;

II - atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

III - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

IV - não figurarem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 4º São impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos da Administração Público Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 5º O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 6º O novo CACS-FUNDEB, será instituído até o dia 31 de março de 2021.

Art. 7º Até que seja instituído o novo Conselho, no prazo referido no artigo anterior, caberá ao Conselho existente na data de publicação desta lei exercer as funções de acompanhamento e de controle, previstas na legislação de regência.

Art. 8º O mandato do Conselho Municipal do FUNDEB a ser instituído no prazo estabelecido no art. 6º, terá sua duração até dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 9º O Conselho do FUNDEB reestruturado pela presente Lei elaborará seu regimento no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da posse dos respectivos membros, que serão nomeados, por Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 10. Eventuais despesas decorrentes da implementação da presente lei, correrão à conta das dotações previstas na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nºs 1.350, de 21 de março de 2007 e 1.503, de 09 de outubro de 2009.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 15 de março de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:B6FA2BE7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.988, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Reconhece como essencial a prática do exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços com essa finalidade, bem como espaços públicos, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida no município de Morada Nova/CE a prática de exercícios físicos como essencial para a população, mesmo em tempos de crise ocasionadas por moléstias contagiosas, podendo ser realizada em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem com em espaços públicos, desde que os praticantes e estabelecimentos obedeçam a todas as regras sanitárias de combate e prevenção às moléstias contagiosas.

Art. 2º Ficará o Poder Executivo Municipal incumbido de estabelecer normas sanitárias e protocolos a serem seguidos, podendo determinar a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente.

Art. 3º Fica reconhecida como exercício físico uma sequência sistematizada de movimentos, que são executados de maneira planejada e possuem um objetivo específico, devendo essa sequencia ser repetitiva e sob a orientação de um profissional, porque somente ele pode determinar a intensidade ideal, a duração, às cargas e o objetivo de acordo com o perfil e o estado físico da pessoa, tendo como mais comuns os seguintes exercícios:

I - musculação;

II - ginástica;

III - futebol;

IV - vôlei;

V - basquete;

VI - natação;

VII - hidroginástica;

VIII - artes marciais;

IX - caminhada/corrida;

X - alongamento.

Art. 4º Fica reconhecida como moléstia contagiosa qualquer doença que pode ser transmitida de uma pessoa para outra através do contato ou na maioria das vezes através da via respiratória.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 15 de março de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:6E0CE40C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.989, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto
federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 15 de março de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:CFBAE938

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1503-B/2021 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990, c/c artigo 93, § 1º da Lei Nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

CONSIDERANDO os termos do Acordo de Cooperação Técnica existente entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE** e o **MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**.

RESOLVE:

CONCEDER A CESSÃO, da servidora pública municipal, MARIA LUCILEIDE DE AQUINO**,** ocupante do cargo de PROFESSORA, Matrícula Nº 1322850, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções junto ao Município de São João do Jaguaribe, a partir de 01 de Março de 2021, sem ônus para a entidade de origem.

Registre-se e publique-se.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 15 de Março de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:363D3287

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1503-B/2021 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990, c/c artigo 93, § 1º da Lei Nº 1.126 de 19 de junho de 2000.
CONSIDERANDO os termos do Acordo de Cooperação Técnica existente entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE** e o **MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**.
RESOLVE:

CONCEDER A CESSÃO, da servidora pública municipal, MARIA LUCILEIDE DE AQUINO**,** ocupante do cargo de PROFESSORA, Matrícula Nº 1322850, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções junto ao Município de São João do Jaguaribe, a partir de 01 de Março de 2021, sem ônus para a entidade de origem.

Registre-se e publique-se.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 15 de Março de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:8E0DA663

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0103-J/2021 – GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora pública municipal, **VALDENIA MARIA LEANDRO DE LIMA**, matrícula Nº **1392532**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação na **SECRETARIA DA SAÚDE – SESA**, **SUSPENSÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL**, pelo período de 03 (três) anos, a contar de **01 DE MARÇO DE 2021**, de acordo com o estabelecido no Art. 115-A, inciso I e Art. 115-B, alínea C, da Lei Municipal Nº 1.126 de 19 de Junho de 2000.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Março de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:1DB4D235

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 2016 - 55º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a **DECISÃO JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050476-09.2020.8.06.0128**, em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Morada Nova, **CONVOCA** o candidato **MARIO RUBEM SILVA SARAIVA**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **VIGIA – ROLDÃO – E.E.B. JOSÉ CLEMENTINO DE ARAÚJO**, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DO EXAME MÉDICO

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, o empossado terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 15 de Março de 2021.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Titulo de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

ANEXO II

EXAMES LABORATORIAIS

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:7720BD8F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 2016 - 56º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a **DECISÃO JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050489-08.2020.8.06.0128**, em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Morada Nova, **CONVOCA** o candidato **FRANCISCO EUDAZIO ALMEIDA DA SILVA**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **VIGIA – ARUARU – E.E.B. BENEVENUTO LINO DO NASCIMENTO – PATOS**, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS
1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DO EXAME MÉDICO

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, o empossado terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 15 de Março de 2021.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Titulo de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

ANEXO II

EXAMES LABORATORIAIS

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:69D2D3C9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 2016 - 57º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a **DECISÃO JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050466-62.2020.8.06.0128**, em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Morada Nova, **CONVOCA** o candidato **SEBASTIÃO ARISTIANO**

FERNANDES DE CASTRO, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **MÚSICO TUBISTA**, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DO EXAME MÉDICO

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, o empossado terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 15 de Março de 2021.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Titulo de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

ANEXO II

EXAMES LABORATORIAIS

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:7DDFAD1F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 2016 - 58º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a **DECISÃO JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050492-60.2020.8.06.0128**, em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Morada Nova, **CONVOCA** o candidato **LUCAS RICARDO DA SILVA FERNANDES**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DO EXAME MÉDICO

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE

DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO
3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, o empossado terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 15 de Março de 2021.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Titulo de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

ANEXO II

EXAMES LABORATORIAIS

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:AAE472BB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 2016 - 59º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a **DECISÃO JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050484-83.2020.8.06.0128**, em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Morada Nova, **CONVOCA** o candidato **EVELINE OLIVEIRA GIRÃO DE CASTRO**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **MÉDICA AUDITORA**, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. A convocada deverá se apresentar no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DO EXAME MÉDICO

2. A candidata convocada deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso a candidata seja portadora de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 15 de Março de 2021.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Titulo de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

ANEXO II

EXAMES LABORATORIAIS

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:7C4C7546

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 2016 - 60º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050424-13.2020.8.06.0128**, em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Morada Nova, **CONVOCA** o candidato **ALYSSON JOSÉ DOS SANTOS**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **ANIMADOR CULTURAL**, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DO EXAME MÉDICO

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 15 de Março de 2021.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Titulo de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;

Certidão de antecedentes

ANEXO II

EXAMES LABORATORIAIS

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:045DC025

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Altera o Art. 9º da Lei Complementar Nº 007/2020, de 26 de Agosto de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Art. 9º da Lei Complementar Nº 07 de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 9º** A alíquota de contribuição ordinária dos órgãos e entidades do Município de Nova Olinda ao RPPS fica majorada para 14 % (quatorze por cento)."*

Art. 2º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:EEE814F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 574/2009, de 30 de março de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o servidor público **SEBASTIÃO ARI ALVES DE ALENCAR,** do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com fundamento nas recomendações da Procuradoria Geral do Município, contidas no Parecer nº 009/2021, pela fundamentação do artigo 32, da Lei nº 574/2009, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contidas no ato de nomeação, declarando a vacância do cargo mencionado nos termos do inciso I, do art. 31, da Lei nº 574/2009, de 30 de março de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:1DC5102B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 574/2009, de 30 de março de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido a servidora pública **FRANCISCA CLAUDET PEREIRA DA SILVA,** do cargo de **PROFESSORA 20H**, com fundamento nas recomendações da Procuradoria Geral do Município, contidas no Parecer nº 009/2021, pela fundamentação do artigo 32, da Lei nº 574/2009, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contidas no ato de nomeação, declarando a vacância do cargo mencionado nos termos do inciso I, do art. 31, da Lei nº 574/2009, de 30 de março de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:2069D877

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar SUZY ANNE VIEIRA ROLIN, inscrita no CPF sob o nº 600.233.523-45, do cargo de CONTROLADOR GERAL, junto a CONTROLADORIA GERAL do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:764A2DC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ARMANDO FERNANDES VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº 670.940.313-00, para exercer o cargo de CONTROLADOR GERAL, junto a CONTROLADORIA GERAL do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:FC500659

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, estado do Ceará.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso IV, do art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, composta pelos seguintes servidores a seguir:

Nome	CPF	Função
ÍTALO TAVARES RODRIGUES DE ALENCAR	885.809.463-87	Pregoeiro
PAULO RICARDO FONTE DE OLIVEIRA	049.794.743-90	Equipe de apoio
THAIS AGOSTINHO DA SILVA CARVALHO	069.458.193-37	Equipe de apoio

Art. 2º. Compete ao Pregoeiro, com o apoio da equipe, especialmente o seguinte:
a) abrir e acompanhar o processo de pregão;
b) elaborar edital de pregão, contrato, publicações de avisos.

Art. 3º. O Pregoeiro, com o apoio da equipe, proporá as medidas cabíveis e legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, ficando inteiramente responsável pelo recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:AB605CF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **SAMARA PEREIRA DE LUCENA,** Presidente da comissão de Licitação, **THAIS AGOSTINHO DA SILVA CARVALHO,** Membro da comissão Permanente de Licitação, **PAULO RICARDO FONTE DE OLIVEIRA,** Membro da comissão Permanente de Licitação, para, sob a Presidência da primeira, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, desta Prefeitura, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações pelo período de um ano.

Art. 2º. Fica designado como membro suplente a servidora FABIANA GONÇALVES DA COSTA, para substituir um dos membros em sua ausência.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 160/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:3A655C35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 574/2009, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais que prevê a necessidade de perícia médica oficial para fins de concessão de afastamentos e licenças dos servidores públicos;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 614/2010 que criou o Instituto de Previdência Própria do Município de Nova Olinda e suas alterações posteriores que também traz a necessidade de perícia médica oficial para fins de concessão de benefícios;
CONSIDERANDO a necessidade de pagamento de honorários ao profissional nomeado para realizar perícia médica no âmbito da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para pagamento de honorários periciais no âmbito da administração pública do município de Nova Olinda;
Parágrafo Primeiro – O pagamento de que trata o caput deste artigo será de responsabilidade da Secretaria na qual o servidor periciado estiver vinculado;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:977E1BB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

DECRETA COMO PONTO FACULTATIVO O DIA 19 DE MARÇO DE 2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, **ESTADO DO CEARA**, **ITALO BRITO ALENCAR ALVES**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o que preconiza no Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 19 (dezenove) de março é dedicado ao Padroeiro do Estado do Ceará – São José, e que este ano a data recaiu em dia útil;

CONSIDERANDO a necessidade de se decretar por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do Município de Nova Olinda;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, no âmbito do município de Nova Olinda-CE, o dia **19 de março de 2021, sexta-feira**, dia de **São José, Padroeiro do Estado do Ceará,** estando excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos públicos cujos serviços não admitam paralisação, sobretudo os setores de Compras, de Licitação e de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:B17C1650

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 021/2021/PMNR DE 16 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. MATIAS DE SOUSA SIMEÃO – Conselheiro Tutelar** – a importância de **R$ 40,00** (Quarenta Reais) **referente a 1/2 (meia) diária**, referente ao dia **16 de Março** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Sobral – CE,** onde irá **realizar acompanhamento de adolescente ao Centro Sócioeducativo.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 08 244 0060 2.056 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 16 de Março de 2021.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:6AE61BF4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SAAE-CD01/21:

OBJETO: Execução de serviços de fomento e alimentação de sistema informatizado em atendimento a Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, a saber: a)Documentos relacionados a pagamentos; b)Documentos Contábeis; c)Documentos decorrentes de processos licitatórios; d)Documento de Controle Interno. Informatização de informações através de alimentação digital, assim como indexação de documentos digitalizados, conforme exigência do sistema utilizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE;

CONTRATADO: FÁBIO AURÉLIO AZEVEDO MEMÓRIA;

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS);

PRAZO DE VIGÊNCIA: da data de assinatura até 31 de dezembro 2021;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA;

ASSINA PELA CONTRATADA: FÁBIO AURÉLIO AZEVEDO MEMÓRIA

Nova Russas/CE, 12 de março de 2021.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:252A34DE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA 240201/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **FRANCISCO OZAIR DE LIMA,** ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-Ce, no dia 24 de Fevereiro de 2021, que participará de reunião junto ao

gabinete do Deputado Estadual Leonardo Pinheiro, visando à captação de recursos para o município de Palhano-Ce. Ficando atribuída 01 (uma) Diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:868DE72E

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº150301/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Inciso VII do Art. 43º da Lei Orgânica do Município, combinado com o Inciso IV, do Art. 46º da Resolução Nº 003/2013 (Regimento Interno) de 18 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **exonerado** do Cargo de **Procurador** o Sr. **EDNALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Palhano-Ceará, aos 15 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:76A6A265

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA 160301/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO – ESTADO DO CEARÁ – usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16º, da Resolução nº 002/2019, de 26 de abril de 2019, combinado com o Inciso VII do Art. 43º da Lei Orgânica do Município, e Inciso IV, do Art. 46º da Resolução Nº 003/2013 (Regimento Interno) de 18 de Novembro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado o cidadão **JULIANO DA SILVA GOMES,** para exercer o Cargo de **PROCURADOR**, desta Câmara, que executará as tarefas constantes do artigo 4º, da Resolução Nº 002 de 26 de Abril de 2019.

Paço da Câmara Municipal de Palhano-Ceará, aos 16 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:97859D82

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 660/2021 DE 16 DE MARÇO 2021

ESTABELECE AS IGREJAS E OS TEMPLOS DE QUALQUER RELIGIÃO AS ATIVIDADES ESSENCIAIS NO MUNICÍPIO DE PALHANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido às igrejas e templos de qualquer culto como atividade essencial no Município de Palhano, sendo vedada qualquer determinação de fechamento total ou parcial, conforme art.20, IV, e art. 28, XII e §1°, todos da Constituição do Estado do Ceará.

Parágrafo Único: Em períodos de calamidade pública no Município de Palhano, poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo - Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas sanitárias e protocolos a serem seguidos, desde que não impeçam ou dificultem a prática das atividades descritas no artigo 1° desta Lei.

Art. 2°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 16 dias do mês de março de 2021**.**

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:7C3B8EC0

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 661/2021 DE 16 DE MARÇO 2021

Declara como essencial a prática da atividade física e do exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços com essa finalidade, bem como em espaços públicos, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica reconhecida no Município de Palhano a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população, podendo ser realizada em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade como: Academias, zumba e clinicas de pilates.

Art.2º - Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas sanitárias e protocolos a serem seguidos, desde que não impeçam ou dificultem a prática das atividades descritas no artigo 1° desta Lei.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 16 dias do mês de março de 2021**.**

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:7FB1E932

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 1081/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA

COVID-19, DE CARÁTER DELIBERATIVO, COM COMPETÊNCIA EXTRAORDINÁRIA PARA ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DO QUADRO EPIDEMOLÓGICO, ALÉM DE ADOTAR E FIXAR MEDIDAS DE SAÚDE PÚBLICA NECESSÁRIAS PARA A PREVENÇÃO E O CONTROLE DO CONTÁGIO.

DECRETA:

Art. 2º – Fica instituído o Comitê de Enfrentamento à Pandemia da COVID-19, de caráter deliberativo, com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e o controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

§ 1º – O Comitê será coordenado pelo Secretário Municipal de Saúde e terá a seguinte formação:

I – EQUIPE ESTRATÉGICA

Ivanildo Nunes da Silva – Prefeito Municipal
Izabel Cristina de Araújo Alves – Secretária Municipal de Saúde
Romário Soares do Nascimento – Procurador Geral do Município
Erika Santiago de Oliveira – Sec. Municipal do Trabalho e Des. Social
Alessio Costa Lima – Secretário Municipal de Educação
Edinalva Francisca Lima Silva – Assessora Especial
Rebecca Palhano Almeida Mateus – Coord. da Vigilância Epidemiológica
Linete Alves de Lima Barros – Assessora Planejamento e Gestão
Joelma Xavier de Oliveira – Vereadora Representante da Câmara Municipal

II – EQUIPE DE SAÚDE

Izabel Cristina de Araújo Alves – Secretária Municipal de Saúde
Linete Alves de Lima Barros – Assessoria Planejamento e Gestão
Rebecca Palhano Almeida Mateus – Coord. da Vigilância Epidemiológica
Rafaela Ferreira da Silva Fonseca – Coord. de Atenção Primária e Imunização
Joaquim Dieta Neto – Coord. da vigilância Sanitária
José Carlos da Silva – Coord. de Endemias
Benigna Marques de Santiago – Diretora do Hospital Municipal
Denis Gledson Rios – Ouvidoria em Saúde

III – **EQUIPE DE RETOMADA ECONÔMICA**

João Bruno da Silva Mateus – Sec. Municipal de Governo e Art. Institucional
Karla Maria Mateus – Sec. Municipal de Administração
Aline de Oliveira Silva – Sec. Mun. de Agr., Abast., Pec., e Apicultura
Erika Santiago Oliveira – Sec. Munc. do Trabalho e Des. Social
Carlos Ziwellington Simões Mateus – Sec. Muni. Planej. e Gest. das Finanças
Antônio Francisco Fernandes dos Santos – FMPS
Edivaldo Ferreira Lima Filho – Assessor de Gabinete
Isaac Lennon de Andrade Moura – Sec. de Cult., Esp., Juv., e Turismo

§ 2º – A Equipe de Saúde e Equipe de Retomada Econômica atuarão em nível operacional e técnico, para que decisões sejam levadas à Equipe Estratégica.

§ 3º – Poderão ser convidados para participar da reunião, a juízo dos membros, com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.

Art. 3°. Permanecerão equipes, com auxílio das secretarias municipais, com intuito de monitorar e acompanhar ambientes mais propícios a formar aglomerações, tais como bares/lanchonetes, estabelecimentos comércios, açudes, feiras.

GABINETE DO PREFEITO DE PALHANO/CE, aos 16 dias do mês de março de 2021.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:1EEF3679

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 190/2021

Dispõe sobre atribuição de função.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - **ATRIBUIR** a senhora **BRUNA KELE LIMA OLIVEIRA SILVA, CPF nº 053.715.783-23**, a responsabilidade pelo ateste das notas fiscais de serviços, na função de Fiscal de Contrato, no âmbito do Fundo Municipal de Previdência Social.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 16 de Março de 2021.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:EE85B734

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 191/2021

Dispõe sobre concessão de horas suplementares.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Leis, Lei Complementar 001/92, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 388/2010, Artigo 11,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 100 (cem) Horas Suplementares, com a devida retribuição pecuniária, a servidora **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA PASCOAL**, Matrícula nº 903906, Professora, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, lotada na escola Creche Osana Maria de Lima.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 3 º – Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 16 de Março de 2021.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:A0B9C7A4

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 10.27-001/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos do município de Palhano, Estado do Ceará, torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação da Tomada de Preços nº 002/2021 conforme a seguir: HABILITADAS, as empresas: B FREIRE NETO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 25.011.736/0001-96; SOLIDA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 34.424.559/0001-60; CACTOS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 30.089.669/0001-62; F. J. DE MATOS NETO, CNPJ nº 20.160.697/0001-75. INABILITADAS,* **as empresas:** *SERTAO CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ nº 21.181.254/0001-23; BRICKS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 37.452.665/0001-46; A. C. DE PINHO, CNPJ nº 26.375.000/0001-60; TE CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 31.013.230/0001-19. Ficam os autos com vistas franqueadas aos interessados, na forma da Lei.

Palhano, Ceará, 16/13/2021.

MARIA VANUSIA DA SILVA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karla Maria Mateus
Código Identificador:7388F8D4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 542, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza a Câmara Municipal de Pindoretama/CE a associar-se e contribuir mensalmente com a União dos Vereadores e Câmaras do Ceará – UVC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Pindoretama/CE, autorizada a associar-se com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC, permitindo-se a celebração de convênio com a entidade, termo de parceria ou outro instrumento de cooperação técnico-financeiro.

Parágrafo Único: O Chefe do Poder Legislativo Municipal fica autorizado a firmar convênio com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC, cuja finalidade é promover o intercâmbio técnico de informações relativas ao exercício da atividade parlamentar, assessoramento ao Legislativo e de representações públicas, bem como acompanhamento político das matérias de interesse da Câmara Municipal.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Pindoretama/CE contribuirá com à UVC, na forma do plano de trabalho constante no instrumento celebrado entre as partes, no valor de R$ 600,00 (seiscentos) reais.

§ 1º. As contribuições/repasses serão feitas por boleto, depósito identificado ou transferência bancária para conta corrente da entidade no Banco do Brasil, agência nº. 1218-1, conta corrente nº. 26.031-2.

§ 2º. Os reajustes dos valores previstos no caput serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º. Ficam, desde já, inseridas e compatibilizadas as despesas decorrentes desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão executadas através de dotações próprias do Orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 16 de março de 2021.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:F1ECA114

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 543, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre autorização de recebimento de doação de bens de pessoas físicas, jurídicas privadas ou públicas, direcionadas ao enfrentamento do Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia da COVID-19 no Município de Pindoretama/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Pindoretama, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, autorizado a criar uma campanha junto a sociedade civil visando receber doações de bens de pessoas físicas, pessoas jurídicas privadas ou públicas, direcionadas ao enfrentamento do Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia da COVID-19 no Município de Pindoretama/CE.

Parágrafo Único: Para fins desta Lei, entende-se como bens: cestas básicas, gêneros alimentícios, produtos de higiene, vestuários e calçados.

Art. 2º. As doações deverão constar em Termo de Doação feito pelo doador ao Município, e entregues na sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, situada na Rua Marechal castelo Branco, s/n – centro – Pindoretama/CE.

Art. 3º. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social ficará encarregada de realizar os meios necessários de divulgação e publicidade da campanha, bem como receber, armazenar e distribuir as doações recebidas, podendo inclusive, utilizar seus servidores e veículos oficiais para fazer o transporte e entrega das doações.

Art. 4º. Os bens recebidos pelo Município deverão ser doados as famílias de baixa renda que se encontrem em vulnerabilidade e situação de risco, as quais deverão ser verificadas e inscritas no Cadastro Único – CadÚnico, respeitando os critérios de maior vulnerabilidade e menor renda *per capita.*

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 16 de março de 2021.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:F489B006

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 544, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Reconhece os serviços essenciais que indica, no Município de Pindoretama e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido, no Município de Pindoretama, a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como, em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por pandemias ou endemias, sob o rigor das normas sanitárias expedidas pelo órgão competente e devidamente orientadas por um Profissional de Educação Física.

Parágrafo Único: As academias de musculação, dança, ginástica, artes maciais, hidroginástica, natação, bem como de todas modalidades esportivas são consideradas serviços essenciais à saúde pública em período de Calamidade Pública.

Art. 2º. Fica reconhecido, no Município de Pindoretama, que as igrejas e templos de qualquer culto são atividades essenciais em período de Calamidade Pública, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo Único: Poderá ser realizada a limitação no número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, sendo mantido o atendimento presencial nesses locais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 16 de março de 2021.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:754F719F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, através da SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, usando de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com o item 8.1 do Edital nº 001/2021, tendo em vista desistência do candidato classificado MANOEL RODRIGUES MACIEL NETO, dentro do número de vagas inicialmente previsto, **CONVOCA** o (a) candidato (a) classificável abaixo relacionado (a), para o preenchimento da vaga, conforme o disposto no art. 3º, I, da Portaria nº 2.496, de 17 de setembro de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social, devendo comparecer à Sede da Secretaria Municipal da Assistência Social, no próximo dia 16 de março de 2021, terça-feira, das 8 às 12 horas, para entrega da documentação de que trata o item 8 e subitem 8.3 do Edital, necessária à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária do cargo de VISITADOR, para o Programa Criança Feliz - Mais Infância no SUAS, de excepcional interesse público.

CADASTRO DE RESERVA		
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	NATALIA RODRIGUES DE CASTRO	1º LUGAR RESERVA

Piquet Carneiro - CE, 16 de março de 2021.

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretária Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:18348F59

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 24/2021, DE 13 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO N° 24/2021, de 13 de março de 2021.

INSTITUI A POLITICA DE ISOLAMENTO SOCIAL RIGIDO E INTENSIFICA AS MEDIDAS SANITÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE QUITERIANOPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL QUITERIANOPOLIS – CE, FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os inteiros teores dos Decretos nºs 33.510, de 16 de março de 2020; 33.519, de 19 de Março de 2020; 33.530, de 28 de Março de 2020; 33.532, de 30 de março de 2020; 33.536, de 05 de abril de 2020; 33.544, de 19 de abril de 2020; 33.574, de 05 de maio de 2020; 33.575, de 05 de maio de 2020; 33.595, de 20 de maio de 2020, 33.608, de 30 de maio de 2020, 33.617, de 06 de junho de 2020; 33.627, de 13 de junho de 2020; 33.631 de 20 de junho de 2020; 33.645, de 04 de julho de 2020; 33.671, de 11 de julho de 2020; 33.684, de 18 de julho de 2020; 33.693 de 25 de julho de 2020; 33.700, de 01 de agosto de 2020; 33.709, de 09 de agosto de 2020; 33.717 de 15 de agosto de 2020; 33.722 de 22 de agosto de 2020; 33.730 de 29 de agosto de 2020; 33.736 de 05 de setembro de 2020; 33.737 de 12 de setembro de 2020; 33.742 de 20 de setembro de 2020; 33.751 de 26 de setembro de 2020; 33.756 de 03 de outubro de 2020; 33.761 de 10 de outubro de 2020; 33.775 de 18 de outubro de 2020; 33.783 de 25 de outubro de 2020; 33.790 de 31 de outubro de 2020; 33.796 de 08 de novembro de 2020; 33.815 de 14 de novembro de 2020; 33.821 de 21 de novembro de 2020; 33.824 de 27 de novembro de 2020; 33.841 de 05 de dezembro de 2020; 33.846 de 12 de dezembro de 2020; 33.858 de 19 de dezembro de 2020; 33.872 de 26 de dezembro de 2020; 33.884 de 02 de janeiro de 2021; 33.899 de 09 de janeiro de 2021; 33.904 de 21 de janeiro de 2021; 33.913 de 30 de janeiro de 2021; 33.927 de 06 de fevereiro de 2021; 33.928 de 10 de fevereiro de 2021; 33.936 de 17 de fevereiro de 2021; 33.939 de 20 de fevereiro de 2021; 33.955 de 26 de fevereiro de 2021; 33.965 de 04 de março de 2021; 33.966 de 06 de março de 2021; 33.980 de 12 de março de 2021, do Governo do Estado do Ceará, que prorrogam as medidas de prevenção ao COVID-19;;

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério Público estadual, que solicitou ao Município de Quiterianópolis que adote medidas sanitárias mais rígidas para o enfrentamento da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que, para evitar o prejuízo à capacidade de atendimento da rede de saúde municipal e estadual por conta da rápida disseminação do novo coronavírus, a única alternativa responsável que se apresenta para as autoridades públicas, segundo sólido suporte técnico e científico, é a continuidade, em âmbito municipal, das medidas de restrição sanitárias, pregando pelo distanciamento social;

CONSIDERANDO ser inquestionável a preocupação governamental quanto aos efeitos negativos da pandemia em relação à economia, grande afetada pelo avanço do coronavírus, em especial no tocante à manutenção dos empregos e salários da população mais vulnerável;

CONSIDERANDO, contudo, que, neste momento excepcional, o primordial a fazer é lutar, com todos os esforços, para que vidas sejam preservadas, o que passa inevitavelmente pela necessidade da adoção pelas autoridades públicas de medidas restritivas à circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que o STF, no julgamento da ADI 6341, entendeu que a competência administrativa para tratar de Saúde, é COMUM e SUPLEMENTAR entre os Entes Federados;

DECRETA:

Art. 1º Até o dia 21 de março de 2021, fica instituída a política de isolamento social rígido no Município de Quiterianópolis, nos termos dos Decretos Estaduais n.º 33.965, de 04 de março de 2021, e n.º 33.980 de 12 de março de 2021, como medida necessária para enfrentamento da COVID-19.
Art. 2° Ficam ratificadas, no âmbito do Município de Quiterianópolis, todas as disposições dos Decretos Estaduais de n.º 33.965, de 04 de março de 2021 e n.º 33.980 de 12 de março de 2021.
Art. 3° Para fins da política de isolamento social rígido a que se refere o art. 1°, deste Decreto, serão adotadas, excepcional e temporariamente, as seguintes medidas:
I. Restrições ao desempenho de atividades econômicas e comportamentais;
II. Dever especial de confinamento;
III. Dever especial de proteção por pessoas do grupo de risco;
IV. Dever especial de permanência domiciliar;
V. Controle da circulação de veículos particulares;
VI. Controle da entrada e saída do Município.
Art. 4º No período de que trata o art. 1º deste Decreto, ficarão suspensas as seguintes atividades econômicas e comportamentais no Município, em obediência às medidas preventivas voltadas ao controle da disseminação da COVID-19:
I. Bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, permitido exclusivamente o funcionamento por serviço de entrega, inclusive por aplicativo;
II. Templos, igrejas e demais instituições religiosas, salvo nas condições do §5º, deste artigo;
III. Equipamentos culturais, públicos e privados;
IV. Salões de Beleza, Academias, clubes, centros de ginástica e estabelecimentos similares;
V. Lojas ou estabelecimentos do comércio ou que prestem serviços de natureza privada;
VI. Estabelecimentos de ensino para atividades presenciais, salvo em relação a atividades cujo ensino remoto seja inviável, quais sejam: treinamento para profissionais da saúde, aulas práticas e laboratoriais para concludentes do ensino superior, inclusive de internato, e atividades de berçário e da educação infantil para crianças de zero a 3 (três) anos;
VII. Feiras e exposições.
VIII. O funcionamento de barracas em açudes, lagoas, rios ou quaisquer outros locais de uso coletivo e que permitam a aglomeração de pessoas;
IX. A realização de festas ou eventos de qualquer natureza, em ambiente aberto ou fechado, público ou privado;
X. A prática de atividades físicas individuais ou coletivas em espaços públicos ou privados abertos ao público, salvo quanto aos jogos profissionais de campeonatos de futebol de âmbito regional e nacional, desde que fechados ao público e atendidos os protocolos sanitários previamente estabelecidos;
XI. A realização de passeios turísticos.
§1º. Não incorrem na vedação de que trata este artigo:
a) os setores da indústria e da construção civil;
b) os serviços de órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral;
c) serviços de call center;
d) os estabelecimentos médicos, odontológicos para serviços de emergência, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, clínicas de fisioterapia e de vacinação;
e) serviços de "drive thru" em lanchonetes e estabelecimentos congêneres;
f) lojas de conveniências de postos de combustíveis, vedado o atendimento a clientes para lanches ou refeição no local;
g) lojas de departamento que possuam, comprovadamente, setores destinados à venda de produtos alimentícios; comércio de material de construção;
h) empresas de serviços de manutenção de elevadores;
i) correios;
j) distribuidoras e revendedoras de água e gás;
k) empresas da área de logística;
l) distribuidores de energia elétrica, serviços de telecomunicações;
m) segurança privada;
n) postos de combustíveis;
o) funerárias;
p) estabelecimentos bancários;
q) lotéricas;
r) padarias, vedado o consumo interno;
s) clínicas veterinárias;
t) lojas de produtos para animais;
u) lavanderias;
v) e supermercados/congêneres.
§2°. No período de isolamento social rígido, também se manterão em funcionamento ou não serão suspenso (a)s:
a) oficinas e concessionárias exclusivamente para serviços de manutenção e conserto em veículos;
b) empresas prestadoras de serviços de mão de obra terceirizada;
c) centrais de distribuição, ainda que representem um conglomerado de galpões de empresas distintas;
d) transporte de carga;
e) nos cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais, os serviços de registro de óbito e casamento, este último limitado aos casos de nubentes enfermos;
f) nos cartórios de Tabelionatos de Notas, os serviços de reconhecimento de firma exclusivamente para atos de cremação, e de procuração e testamentos exclusivamente relativos a enfermos;
g) nos cartórios de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, os registros exclusivos para cremação.
h) as atividades previstas nas alíneas "e", "f" e "g" deverão funcionar com expediente reduzido, de 9h às 16h, atendendo presencialmente apenas por agendamento, de forma a não haver mais de 02 (dois) atendimentos simultâneos, sendo ainda admitido o atendimento remoto.
§3º. A suspensão de atividades a que se refere o inciso I, do "caput", deste artigo, não se aplica a bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes.
§4°. Durante a suspensão de atividades, o comércio de bens e serviços poderá funcionar por meio de serviços de entrega, inclusive por aplicativo, vedado, em qualquer caso, o atendimento presencial de clientes nas dependências do estabelecimento.
§5º. Às instituições religiosas será permitido o atendimento individual para fins de assistência a fiéis, devendo as celebrações acontecerem sempre de forma virtual, sem presença de público, ficando a equipe responsável ressalvada do "toque de recolher".
§6º. Às organizações da sociedade civil será permitida a continuidade de ações que tenham por objetivo a entrega individualizada de suprimentos e outras ações emergenciais de assistência às pessoas e comunidades por elas atendidas.
§7º. Os cemitérios funcionarão ininterruptamente, devendo adotar as providências necessárias para evitar a aglomeração de pessoas nos sepultamentos.
§8º. Aos supermercados e estabelecimentos congêneres do Município fica autorizada, no período de isolamento social rígido, a contratação de artistas, no máximo 02 (dois), para que possam exercer a sua atividade no interior do estabelecimento, desde que observadas as medidas de segurança contra a disseminação da COVID-19 e adotadas todas as precauções para evitar aglomerações.
Art. 5º Todos os serviços e atividades autorizados a funcionar no Município de Quiterianópolis no período de enfrentamento da COVID-19, deverão observar todas as providências necessárias para evitar aglomerações nos estabelecimentos, preservar o distanciamento mínimo entre as pessoas e garantir a segurança de clientes e funcionários, sem prejuízo da observância, sob pena de multa e/ou suspensão das atividades, dos protocolos sanitários definidos pelo Governo do Estado do Ceará para cada atividade.

Art. 6º No período de que trata o art. 1º deste Decreto, permanece em vigor o dever geral de proteção individual consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:
I. As pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;
II. As crianças com menos de 3 (três) anos de idade;
III. Aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.
Parágrafo Único. O descumprimento ensejará ao infrator a aplicação de multa, sem prejuízo da adoção de medidas cabíveis na legislação aplicável.
Art. 7º Nos termos do Decreto Estadual nº. 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, fica estabelecido "toque de recolher" no Estado do Ceará, e, consequentemente, no Município de Quiterianópolis, proibida, nos dias da semana, das 20h às 5h do dia seguinte, e aos sábados e domingos, das 19h às 5h, a circulação de pessoas em ruas e espaços públicos, salvo em função de serviços de entrega, em razão de deslocamentos a aeroporto ou rodoviária para viagens, para deslocamentos a atividades previstas no §1º, do art. 5º, do Decreto Estadual nº 33.955, ou em razão do exercício da advocacia na defesa da liberdade individual, ficando o responsável sujeito às sanções do art. 11, do Decreto Estadual, em caso de descumprimento.
Parágrafo único. Fica proibida a circulação de pessoas em locais ou espaços públicos, tais como praias, praças, calçadões, salvo quando em deslocamentos imprescindíveis para acessar as atividades essenciais previstas neste Decreto.
Art. 8° Os órgãos e entidades municipais funcionarão de forma adaptada às circunstâncias atuais, preservando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos essenciais. Cada órgão e/ou secretaria municipal disciplinará o regime de trabalho adotado.
Art. 9° O disposto neste Decreto não invalida as providências determinadas anteriormente no que não forem conflitantes.
Art. 10 Remeta-se cópia deste Decreto para o Ministério Público, para a Polícia Civil e Polícia Militar, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.
Parágrafo único. No tocante à Polícia Militar, que seja requisitado o apoio necessário para o fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 13 de março de 2021.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamires do Nascimento Marinho
Código Identificador:53F0B3F3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 314, DE 15 DE MARÇO DE 2021

LEI DE Nº 314, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, DENTRE ELES O MUNICÍPIO DE QUIXELÔ/CE, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ**, Estado do Ceará, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo Art. 88, Inciso VI, considerando o Art. 58, todos da lei Orgânica do Município de Quixelô/Ce, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo decretou e Eu sanciono a seguinte,

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da Lei Federal de nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal Regulamentador de nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre Municípios de todas as Regiões da República Federativa do Brasil, dentre eles o Município de Quixelô/CE, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, em de 15 de março de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:526C02A4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 845/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECORRENTES DO DESCUMPRIMENTO DA ORDEM DE PRIORIDADE NA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 DEFINIDAS EM LEI OU ATO NORMATIVO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as seguintes sanções administrativas e pecuniárias para quem descumprir a ordem de vacinação estabelecida pelo Poder Público para o combate à situação de emergência em saúde pública de importância nacional causada pelo novo Coronavírus:

I. Pagamento de multa de 2.000 (dois mil) UFIRM a 10.000 (dez mil) UFIRM;

II. Proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de até (cinco) anos;

III. Proibição de ingressar em cargo, emprego ou função pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. Perda da função pública, se aplicável;

V. Instauração de processo administrativo disciplinar se a infração for cometida dolosamente por servidor público municipal efetivo, comissionado ou contratado temporariamente

§ 1º. Para a aplicação da sanção prevista nesta Lei, as autoridades municipais levarão em conta a gravidade da infração, a condição econômica do infrator e o potencial dano à saúde pública.
§ 2º. Serão aplicadas as disposições do Código Tributário Municipal para o processamento administrativo de apuração, cobrança, parcelamento, dentre outros procedimentos relativos às multas previstas neste artigo.

§ 3º. Em qualquer hipótese serão respeitados os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório.

§ 4º. Caso a autoridade competente verifique a presença de indícios de descumprimento das medidas previstas nesta Lei decorrente de ato doloso por devidamente comprovado em processo administrativo, a autoridade competente representará o infrator ao Ministério Público Estadual para apurar a prática de crime ou improbidade administrativa.

§ 5º. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas nesta Lei ficará a cargo da Secretaria Municipal designada pelo Prefeito Municipal.

§ 6º. A ordem de vacinação será definida em Lei ou ato normativo federal, estadual ou municipal adotado pelo Município.

Art. 2º. Esta Lei não exclui as demais sanções de caráter penal, civil e administrativa aplicáveis ao infrator.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação, caso entenda necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE QUIXERÉ/CE, aos 11 de março de 2021.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:74F6C4DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 846/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE E SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ – SAAE, PELOS DANOS CAUSADOS AO MUNICÍPIO DE QUXERÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE e **Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município de Quixeré – SAAE,** ficará responsável pela reparação dos danos causados nas vias públicas do Município de Quixeré, decorrentes da execução de obras ou serviços realizados pelo órgão.

Parágrafo Único. O prazo para efetivar a reparação dos danos será de 10 (dez) dias úteis, devendo a CAGECE e o SAAE entregar o espaço, logradouro ou a via pública em perfeito estado de uso.

Art. 2º. A multa a ser aplicada à CAGECE ou o SAAE será o equivalente ao valor do dano suportado pelo Município de Quixeré para reparar o prejuízo, apurado administrativamente pelo setor de tributos após laudo técnico expedido pelo departamento de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura.

§ 1º. Ultrapassado o prazo do artigo anterior para conclusão espontânea da reparação dos danos causados à municipalidade, a CAGECE ou o SAAE serão notificados pela Prefeitura Municipal para corrigir as avarias no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.
§ 2º. Após o prazo previsto no parágrafo anterior, não havendo correção dos danos provocados pela CAGECE ou o SAAE, será lavrada nova multa ao órgão, a ser cobrada cumulativa com o valor original da infração, no montante equivalente a até 100% (cem por cento) da multa inicial originada pela infração.

Art. 3º. O Prefeito Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE QUIXERÉ/CE, aos 11 de março de 2021.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CBCDBB73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 006.01.02/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) SIMONE LARISSA BATISTA COSTA, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com lotação na Secretaria de Educação, para ter exercício na Sede da Secretaria de Educação no Núcleo de Atendimento Pedagógico Especializado - NAPE, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de fevereiro de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

JOSE DE ARIMATEIA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3ECBEFC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 007.01.02/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) RAILDA NOGUEIRA XAVIER, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I, com lotação na Secretaria de Educação, para ter exercício na EEB Antonio Moreira de Freitas, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de fevereiro de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

JOSE DE ARIMATEIA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F351F1BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 008.01.02/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) RENATO SILVA ALVES, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I, com lotação na Secretaria de Educação, para ter exercício no Setor Pedagógico da Secretaria de Educação, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de fevereiro de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

JOSE DE ARIMATEIA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0B9CE56C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 009.01.02/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) ANTONIO DENIS MARCOS MELO MACIEL, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, com lotação na Secretaria de Educação, para ter exercício na EEB Antonio Moreira de Freitas, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de fevereiro de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

JOSE DE ARIMATEIA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1AB81A5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 011.01.02/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) ALBERTIANE TALITA DIAS COSTA, ocupante do cargo de VIGILANTE, com lotação na Secretaria de Administração para ter exercício na Secretaria de Educação na EEB Professora Irene Nonato da Silva, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de fevereiro de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

JOSE DE ARIMATEIA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9251D5DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 010.01.02/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) ECÍLIO GONÇALVES MARTINS, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I, com lotação na Secretaria de Educação, para ter exercício na EEB Vereador Raimundo Nonato de Sena, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de fevereiro de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

JOSE DE ARIMATEIA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A0FD741B

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 108/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) FRANCISCO MICHEL SOMBRA DE LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) FRANCISCO MICHEL SOMBRA DE LIMA RG n° 99010501885 SSPDS/CE, e CPF n.° 037.940.363-36, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Vigilância Sanitária e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de março de 2021 a 30 de junho de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento e R$ 220,00 (Duzentos e vinte) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente,

podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de março de 2021.

FRANCISCO MICHEL SOMBRA DE LIMA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F1F41408

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 109/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) RAFAEL DOS SANTOS BEZERRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a)) RAFAEL DOS SANTOS BEZERRA RG n° 2007906188-9 SSPDS/CE, e CPF n.° 065.154.733-46, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Vigilância Sanitária e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de março de 2021 a 30 de junho de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento e R$ 220,00 (Duzentos e vinte) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de março de 2021.

RAFAEL DOS SANTOS BEZERRA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario De Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:09B6ADAB

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 110/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) DEUSENI DE LIMA RODRIGUES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a)) DEUSENI DE LIMA RODRIGUES RG n° 2007287458-7 SSPDS/CE, e CPF n.° 054.186.383-51, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Vigilância Sanitária e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de março de 2021 a 30 de junho de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento e R$ 220,00 (Duzentos e vinte) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de março de 2021.

DEUSENI DE LIMA RODRIGUES
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A57257C9

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 111/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) FABENIO SANTOS MOREIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a)) FABENIO SANTOS MOREIRA RG n° 2007810889-0 SSPDS/CE, e CPF n.° 061.812.143-99, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços

especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Vigilância Sanitária e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de março de 2021 a 30 de junho de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento e R$ 220,00 (Duzentos e vinte) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de março de 2021.

FABENIO SANTOS MOREIRA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FDA619CD

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 112/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) ANTONIA SILDA FERREIRA NASCIMENTO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a)) ANTONIA SILDA FERREIRA NASCIMENTO RG n° 2004014059065 SSP/CE, e CPF n.° 666.936.833-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde do Boqueirão e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de março de 2021 a 19 de março de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento e R$ 220,00 (Duzentos e vinte) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00

horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de março de 2021.

ANTONIA SILDA FERREIRA NASCIMENTO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:42311979

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 001.16.03/2021

O SUPERINTENDENTE DO SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, homologado por ato do Poder Executivo Municipal, Portaria nº 01.11.03/2019, publicada oficialmente em 12 de março de 2019, **RESOLVE** nomear de acordo com o inciso I, do artigo 12, Capítulo III, da Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **MARIA LUZILENE DE BRITO SOUSA**, classificado em **4º** lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do Quadro de Pessoal da AUTARQUIA DO SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, em cargo criado pela **Lei Complementar n.º 031/2018, de 16/07/2018**.
.

SEDE DA AUTARQUIA DO SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, aos 16 dias do mês de março de 2021.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente do SAAE do Distrito de Lagoinha do Município de Quixeré

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:4B4FFAE5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2021

Dispõe sobre a redistribuição e lotação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que a redistribuição e o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupando ou vago, do quadro geral de pessoal, para outra divisão administrativa do mesmo poder;
CONSIDERANDO, o teor do Ofício n° 13/2021 da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Juventude, e Ofício n° 013/2021 da Secretaria da Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de promover o ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços junto a **Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Juventude.**
CONSIDERANDO ser a servidora público **KARLA RICHELE DE BRITO CÂNDIDO MORAES**, **RG nº 2002034002780, CPF: 914.096.833-20 e matrícula nº 2142** ocupante do cargo público efetivo de Assistente Social;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de um servidor Assistente Social para exercer suas funções junto a **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E JUVENTUDE**;
CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade e que a **redistribuição dos servidores** ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a redistribuição é ato discricionário da gestão municipal;
CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder a redistribuição do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;
CONSIDERANDO, por fim, o §1° do art. 46 da Lei 014 de 06 de junho de 1997.

RESOLVE

Art. 1°. Fica determinada a **REDISTRIBUIÇÃO** da servidora **KARLA RICHELE DE BRITO CÂNDIDO MORAES**, RG nº 2002034002780, CPF: 914.096.833-20 e matrícula nº 2142, ocupante do cargo público efetivo de Assistente Social, **ANTES** lotada na Unidade Mista de Saúde Severino Miguel de Barros, e pertencente a Secretaria da Saúde, **PARA** Pertencer a **Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Juventude** com **lotação no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Irmã Lúcia**, onde exercerá na plenitude as suas funções de praxe.
Art. 2º. A Secretaria da Administração e Planejamento, adotará as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, considerando que a redistribuição que trata o artigo anterior não ocasionará prejuízos aos serviços públicos prestados e ao interessado.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, ao 15 de março de 2021.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:6F8FF6A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros que compõe o Conselho de Alimentação Escolar - CAE e dá outras providências.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE
Art. 1°. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, na forma estabelecida na Lei Federal n° 11.947 de 16 junho de 2009.
PRESIDENTE: Maria Neta Araujo, CPF: 937.403.603-72
VICE-PRESIDENTE: Antonia Maria de Oliveira Carmo, CPF: 699.268.833-20
MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Ilderlândio Ferreira Araújo, CPF: 846.897.573-72 – **TITULAR**
Kátia Albanise Saturnino dos Santos, CPF: 909.391.663-72 – **SUPLENTE**
MEMBROS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES E TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO
Antonia Graciene da Silva Alvino, CPF: 935.952.985-00 - **TITULAR**
Maria Neta Araújo, CPF: 937.403.603-72 – **TITULAR**
Adriana Tavares da Silva, CPF: 937.069.523-00 – **SUPLENTE**
Maria Eulalia Paulo Alves, CPF: 117.894.918-80 – **SUPLENTE**
MEMBROS REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS
Marcia Larissa Gonçalo de Oliveira, CPF: 610.281.213-18 – **TITULAR**
Francisca Damiana de Carvalho Miranda, CPF: 069.976.693-10 - **TITULAR**
Silvia Bezerra de Oliveira Gonçalo, CPF: 064.295.073-35 – **SUPLENTE**
Ana Carla Conceição dos Santos Diniz, CPF: 054.674.813-86 – **SUPLENTE**
MEMBROS REPRESENTANTES INDICADOS POR ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS
Antonia Lilderlandia Rodrigues Neres, CPF: 022.605.013-03 - **TITULAR**
Antonia Maria de Oliveira Carmo, CPF: 699.268.833-20 - **TITULAR**
Christina Maria Ferreira, CPF: 937.869.783-72 – **SUPLENTE**
Francisco Alisson da Silva, CPF: 606.335.693-21 - **SUPLENTE**
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aos 15 de março de 2021.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:0F3F9103

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1°. NOMEAR a Sra. **ANA KELLY ROBERTO SOARES,** inscrita no **CPF nº 959.941.493-49**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Análise e Controle Orçamentário**, lotada na Controladoria Geral do Município de Saboeiro.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aos 15 de março de 2021.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:B1C2FBC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1°. NOMEAR o Sr. **BRAS AUGUSTO OLIVEIRA SAMPAIO,** inscrito no **CPF nº 046.556.203-58**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete do Prefeito I**, lotada na Controladoria Geral do Município de Saboeiro.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aos 16 de março de 2021.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:D0B359CA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. A Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento a RATIFICAÇÃO procedida pelo Ordenador de Despesa do Fundo Geral, o Senhor André Firmino do Nascimento, no dia 11 de março de 2021. Faço publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 05.03.001/2021-PMS, cujo **OBJETO:** Serviços de manutenção do parque elétrico com fornecimento de materiais para o sistema de iluminação pública das vias Públicas da Sede e Distritos do Município

de Saboeiro-CE, conforme projeto básico e orçamento em anexo. **FAVORECIDA:** BRICKS CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 37.452.665/0001-46. **VALOR GLOBAL:** RS 138.558,67 (cento e trinta e oito mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos). **DOTAÇÃO:** 0901.15.451.0014.2.043, elemento de despesa nº 33.90.39.00.**VIGÊNCIA:** a partir da data da assinatura do contrato e extinguindo em 60 (sessenta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme inciso 4 do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com fulcro no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:5E7B81ED

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11.03.2021.01-CD

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. MONIQUE HERBENY FEITOSA BACURAU NUVENS, **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Processo de dispensa de licitação nº 11.03.2021.01-CD
Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

Contratado.....: MARIA FERREIRIA BARBOSA DA SILVA.
Valor Contratado.....: R$ 4.100,00
Fundamento Legal...: art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. MONIQUE HERBENY FEITOSA BACURAU NUVENS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

SANTANA DO CARIRI - CE, 16/03/2021.

MICHELE FEREIRA GONÇALVES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Michele Ferreira Gonçalves
Código Identificador:15146C6D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2021031203
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11.02.01/2021 - SMAS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: A. S. RODRIGUES INDÚSTRIA E COMERCIO DE POLPA DE FRUTAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A OFERTA DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E PARA COMPOSIÇÃO DE KIT LANCHES DESTINADOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS E ACOMPANHADOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE – CE.
VALOR: Valor Global de R$ 29.987,00 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e sete reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.08.122.0004.2.087 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 1001.08.243.0007.2.091 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ; 1001.08.244.0007.2.093 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 1001.08.244.0007.2.094 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL; 1001.08.244.0008.2.101 - GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, consignado no orçamento de 2021DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 1001.08.243.0007.2.091 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ; 1001.08.244.0007.2.093 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 1001.08.244.0007.2.094 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL; 1001.08.244.0008.2.101 - GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, consignado no orçamento de 2021.
VIGÊNCIA: 12 de março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:90EF066E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2021031202
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11.02.01/2021 - SMAS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: MERCANTIL FREITAS LTDA – ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A OFERTA DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E PARA COMPOSIÇÃO DE KIT LANCHES DESTINADOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS E ACOMPANHADOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE – CE.
VALOR: Valor Global de R$ 562.013,25 (quinhentos e sessenta e dois mil, treze reais e vinte e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.08.122.0004.2.087 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 1001.08.243.0007.2.091 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ; 1001.08.244.0007.2.093 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 1001.08.244.0007.2.094 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL; 1001.08.244.0008.2.101 - GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, consignado no orçamento de 2021DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 1001.08.243.0007.2.091 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ; 1001.08.244.0007.2.093 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 1001.08.244.0007.2.094 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL; 1001.08.244.0008.2.101 - GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, consignado no orçamento de 2021.
VIGÊNCIA: 12 de março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:B5BB3F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2021031201
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11.02.01/2021 - SMAS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: YBP COMERCIAL LTDA CNPJ N°. 26.970.227/0001-53

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A OFERTA DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E PARA COMPOSIÇÃO DE KIT LANCHES DESTINADOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS E ACOMPANHADOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE – CE.
VALOR: Valor Global de R$ 245.040,30 (duzentos e quarenta e cinco mil, quarenta reais e trinta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.08.122.0004.2.087 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 1001.08.243.0007.2.091 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ; 1001.08.244.0007.2.093 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 1001.08.244.0007.2.094 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL; 1001.08.244.0008.2.101 - GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, consignado no orçamento de 2021DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 1001.08.243.0007.2.091 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ; 1001.08.244.0007.2.093 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 1001.08.244.0007.2.094 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL; 1001.08.244.0008.2.101 - GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, consignado no orçamento de 2021.
VIGÊNCIA: 12 de março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:2B97F0D7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.05.1

Aviso de Anulação – Pregão Eletrônico nº 2021.03.05.1. A Pregoeira Oficial da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que **fica anulado**, com fundamento no Art. 49, da Lei nº 8.666/93, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 2021.03.05.1, cujo objeto é a contratação de serviços na área de saúde, objetivando a complementação dos serviços assistenciais de saúde de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE, por razão de melhor readequação e especificações dos lotes, bem como revisão do Termo de Referência. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Deputado Otacílio Correia, n° 153 – Centro, no horário de 08:00 às 14:00h ou pelo telefone (88) 3541-2893 ou ainda no endereçoeletrônico: www.bll.org.br.

Várzea Alegre/CE, 16 de Março de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:21492B83

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.11.03.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços nº 2020.11.03.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de revitalização do entorno do Cristo Ressuscitado, na Serra do Gravié no Município de Várzea Alegre-CE, de acordo com Contrato de Repasse nº 870992/2018 – CAIXA, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME, totalizando sua proposta no valor de R$ 633.070,39 (seiscentos e trinta e três mil setenta reais e trinta e nove centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor -AntôniaPereira de Oliveira - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **Data da Homologação e Adjudicação:** 16 de Março de 2021.

Várzea Alegre – CE, 16 de Março de 2021.

ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B3B37188

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.24.1

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2021.02.24.1. A Pregoeira Oficial de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do **Pregão Eletrônico nº 2021.02.24.1,** sendo declarados vencedores do certame os seguintes licitantes: HF PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.180.450/0001-79, classificada junto aos lotes: 01, 02, 04, 05 e 06 e PNEUS CANTEIROS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 01.739.141/0004-36, classificado junto aos lotes: 03, 07 e 08. Foram declaradas habilitadas as empresas participantes e vencedoras, por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 16 de Março de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:56F88344

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CARTA DE COTAÇÃO- DISPENSA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CARTA COTAÇÃO

O Município de Coreaú torna público, para conhecimento de interessados, que está realizando cotação de preços, visando formação de orçamento estimado, para posterior **Contratação emergencial dos serviços de gerenciamento completo do Parque Energético do Município de Coreaú (iluminação pública)**, via contratação emergencial, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

À Prefeitura Municipal de Coreaú-CE.
A/C: Setor de Compras

EMPRESA/PESSOA FÍSICA:	
CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE/E-MAIL:	

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MODERNIZAÇÃO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. (IP). DO MUNICÍPIO DE COREAÚ/CE.**	Serviço	1		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					

Importa o presente orçamento no valor total de R$

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

Local e data-CE, _____ de março de 2021.**CARTA COTAÇÃO**

O Município de Coreaú torna público, para conhecimento de interessados, que está realizando cotação de preços, visando formação de orçamento estimado, para posterior **Contratação emergencial dos serviços de gerenciamento completo do Parque Energético do Município de Coreaú (iluminação pública)**, via contratação emergencial, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

À Prefeitura Municipal de Coreaú-CE.

A/C: Setor de Compras

EMPRESA/PESSOA FÍSICA:	
CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE/E-MAIL:	

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MODERNIZAÇÃO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. (IP). DO MUNICÍPIO DE COREAÚ/CE.**	Serviço	1		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					

Importa o presente orçamento no valor total de R$
Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

Nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos, despesas com taxas, e demais despesas que possam incidir sobre o serviço licitado, inclusive a margem de lucro. Mais informações entrar em contato com a Central de Compras da Prefeitura Municipal de Coreaú pelo e-mail: set.aquisicaocoreau@gmail.com ou Fone: (88) 3645-1154
Obs2: O setor de Compras irá divulgar o resultado da presente cotação e convocar o detentor da melhor proposta para apresentar as documentações pertinentes.
Obs2: O setor de Compras irá divulgar o resultado da presente cotação e convocar o detentor da melhor proposta para apresentar as documentações pertinentes.

Local e data-CE, _____ de março de 2021.

_____
Carimbo e assinatura.Carimbo e assinatura.

Publicado por:
Luis Gustavo Albuquerque Abreu
Código Identificador:337084E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ANEXO I- CARTA DE COTAÇÃO-TERMO DE REFERÊNCIA- SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MODERNIZAÇÃO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. (IP). DO MUNICÍPIO DE COREAÚ/CE.

Coreaú, 15 de Março de 2021.

SUMÁRIO
1.0 - DO OBJETO.. 3
2.0 - DOS ANEXOS. 3
3.0 - DA JUSTIFICATIVA.. 3
4.0 - DA PREVISÃO DE CUSTOS. 3
5.0 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. 4
6.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.. 4
7.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.. 6
8.0 - DO SERVIÇOS A EXECUTAR.. 7

9.0 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS. 7
10.0 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DOS SERVIÇOS. 7
11.0 - DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS. 7
12.0 - DAS CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS. 8
13.0 - DA ADJUDICAÇÃO.. 8
14.0 - DA INDIVISIBILIDADE DO CONTRATO.. 8
15.0 - DA UTILIZAÇÃO DAS VIAS E APOIO DO MUNICÍPIO.. 8
16.0 - DA RESCISÃO.. 9
17.0 - DA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. 9
18.0 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS. 15
19.0 - DAS NORMAS GENÉRICAS. 16
20.0 - DA LEGISLAÇÃO.. 16
21.0 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO.. 17
22.0 - DA CONSIDERAÇÕES FINAIS. 17

1.0 - DO OBJETO

Constitui objeto desta Contratação **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MODERNIZAÇÃO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. (IP). DO MUNICÍPIO DE COREAÚ/CE.**

2.0 - DOS ANEXOS

Anexo A — PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
Anexo B — COMPOSIÇÃO DE PREÇO;
Anexo C — ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS;
Anexo D — CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DOS SERVIÇOS;
Anexo E — BDI (PLANILHA DE BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS);
Anexo F — ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA).

3.0 - DA JUSTIFICATIVA

O serviço proposto se justifica pela busca constante por melhoria no sistema de iluminação pública, visando a eficiência energética, continuidade da prestação de serviço, e, principalmente, maior sensação de segurança e consequentemente melhor qualidade de vida dos munícipes.

Deste modo, o serviço propõe que sejam substituídas as luminárias de vapor de tecnologia obsoleta, pouco eficiente e baixa luminosidade, por luminárias de tecnologia LED, cujo as características luminosas são superiores e eficientes em relação as luminárias que compõe atualmente o sistema de iluminação pública deste município.

O novo padrão das luminárias de tecnologia LED apresenta uma elevada eficiência energética, uma vez que consegue produzir maior fluxo luminoso utilizando menos energia, garantindo a iluminação e a redução dos gastos com iluminação pública. Acrescenta-se que todas as luminárias deverão possuir a vida útil minima de 50 mil horas, reduzindo os gastos com manutenção, mantendo a continuidade dá prestação do serviço.

Portanto, diante de tais esclarecimentos entende que o serviço proposto carretará benefícios diretos Município, inclusive financeiros, e, da mesma forma, à populaçào, conforme melhor arguido supra.

4.0 - DA PREVISÃO DE CUSTOS

A previsão de recursos necessários para a contratação dos serviços, objeto do presente plano é de **R$ 130.262,78 (Cento e trinta mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos)** e serão pagos com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal.

5.0 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto desta Contratação serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pela Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura, Obras e Transportes, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas,

6.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá contratar o pessoal a ser fornecido em seu nome e sob inteira responsabilidade, obrigando se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei 8.666/1993.

Providenciar, à sua própria custa, os equipamentos e materiais de segurança individuais e coletivos necessários à execução dos trabalhos, observando todas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, ficando responsável por qualquer acidente de trabalho dos seus funcionários que ocorra durante a realização do objeto contratual;

Transportar pessoal, material(ais) e/ou equipamento(s) até os locais de trabalho, em viaturas apropriadas, adotando todas as providências cabíveis para evitar acidentes e responsabilizando-se pelos danos pessoais e materiais que porventura ocorrerem;

Arcar com as despesas referentes ao uso de uniformes dos empregados, licenciamentos e eventuais multas de trânsito;

Providenciar, à sua própria custa, a execução de toda a sinalização, de acordo com as normas de trânsito vigentes, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra por falta daquela;

Providenciar todas as licenças necessárias à execução dos trabalhos;

A Contratada assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo às recomendações e exigências dos fabricantes dos materiais e dispositivos existentes elou já instalados;

A Contratada assumirá, ainda, todos os ónus oriundos de despesas de taxas e emolumentos juntos aos órgãos competentes, impostos, registro dos serviços no CREA, INSS e quaisquer outras exigíveis na forma das disposições em vigor e outros que casualmente venham a surgir;

É encargo da Contratada fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para que seja executado o serviço;

Todos os materiais a empregar no serviço serão, comprovadamente, de qualidade e primeiro uso, atendendo aos padrões de mercadó e às normas da ABNT e dever30 satisfazer às especificações e recomendações do fabricante:

A Contratada deverá providenciar e implantar o seu Almoxarifado Local para administração local dos serviços, o qual deve ser apropriado para guarda dos veículos. equipamentos, materiais e ferramentas a serem utilizados na execução dos serviços;

Na execução dos serviços, poderá haver interrupção das atividades normais, se combinado e aprovado pela Fiscalização, não cabendo nenhuma indenizaçäo ou pagamento extraordinário pelos serviços realizados fora do horário normal,

Fica reservado à Fiscalização o direito de rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações dos fabricantes.

Caberá à Contratada alocar pessoal especializado para a execução dos serviços, os quais serão executados obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos, utilizando-se equipamentos e veículos apropriados;
Deverão ser obedecidos as normas e procedimentos de higiene e segurança do trabalho, com a utilização apropriada dos equipamentos de proteção individual e coietiva, os quais deverão ser fornecidos pela Contratada;
A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, dectrrente de sua cuipa na execução do contrato, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus prepostos;
A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;
A Contratada deverá substituir, sempre que exigido pela Contratante e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou ao interesse do serviço público;
Zelar pelo património Municipal relacionado ao presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuáis que der causa;
Executar os serviços de acordo com as diretrizes, as normas técnicase o Acordo Operativo assinado entre Prefeitura e a ENEL,
Manter à frente dos trabalhos equipe técnica liderada por pessoal qualificado, com capacidade para solucionar problemas referentes ao Contrato e poderes de representação perante a Fiscalização;
Substituir qualquer elemento do quadro pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela Fiscalização;
Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação pública sem anuência do Município.
A Contratada providenciará a implantação da administração local dos serviços, em imóvel com dependências para escritório, local apropriado para guarda de materiais (almoxarifado), veículos, equipamentos e acessórios necessários para a execução dos serviços;

Manter seus veículos devidamente identificados através de adesivos nas laterais citando:
A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE COREAÚ
7.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Fiscalizar e acompanhar a perfeita execução do objeto deste contrato;
Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8666/93.
Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento que a CONTRATADA entregar fora das especificações do projeto básico e seus anexos, bem como na proposta;
Comunicar à CONTRATADA, com a antecedência necessária, qualquer alteração no programa dos serviços e propor novo programa;
O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Projeto Básico e no Contrato a ser firmado.
8.0 - DO SERVIÇOS A EXECUTAR
A Prefeitura Municipal de Coreaú emitirá a autorização por meio de Ordem de Serviço específica para a execução de serviços de manutenção corretiva, ampliação e requalificação do sistema de iluminação para a Contratada, sendo o modelo de Ordem de Serviço o formato disponível junto a Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura, Obras e Transportes.
As atividades e quantitativos relacionados na planilha de orçamentária, são referências, que poderão ou não serem aplicados, já que os serviços a serem efetivamente contratadas pela prefeitura, serão feitas em função da avaliação da demanda e da necessidade específica de cada obra, do seu projeto e custo, que, avaliada sua viabilidade técnica e financeira, terá sua contratação formalizada através da emissão da Ordem de Serviço específica.
9.0 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
O recebimento do serviço será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura, Obras e Transportes, para este fim.

10.0 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados) do Município, e equipamentos de propriedade do Município.
A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições
11.0 - DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS
Os serviços objeto desta contratação somente poderá ser subcontratados parcialmente com autorização da Prefeitura Municipal de Coreaú.
A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, a qual continuará íntegra e solidária perante a CONTRATANTE.
As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela CONTRATADA.
Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.
A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas,
12.0 - DAS CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS
Esse item determina as Cláusulas Administrativas aplicáveis ao Contrato que delega à CONTRATADA a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MODERNIZAÇÃO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. (IP). DO MUNICÍPIO DE COREAÚ/CE,** por intermédio do qual - pontuado por obrigação de resultado, a CONTRATANTE empenhar-se-á para que a CONTRATADA assegure um serviço de excelente qualidade, exercendo controle, em conjunto com o próprio Município.
Território de aplicação - O presente Contrato aplica-se a:
Todas as instalações da rede de iluminação pública localizada sobre todos os logradouros, ruas e estradas, municipais ou outras sob a responsabifidade do Município, situadas no seu perímetro, incluindo sistemas, praças, estacionamentos da coletividade, que estejam em serviço na data da assinatura do Contrato.
Todas as instalações novas realizadas no decorrer do Contrató, relacionadas com Iluminação Pública.
Representante da CONTRATADA -Sem prejuízo ao seu Responsável Técnico, após 15 dias da assinatura do Contrato a CONTRATADA indicará, por escrito, a pessoa física que a representará, comprometendo-se a urna comunicação imediata no caso de sua posterior substituição.

Convocação da CONTRATADA - A CONTRATADA ou seu representante elou Responsável Técnico terá obrigação de estar presente nos escritórios da CONTRATANTE ou em campo, sempre que convocado, cada vez que isso seja necessário.
13.0 - DA ADJUDICAÇÃO
O objeto da contratação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e o CONTRATANTE. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

14.0 - DA INDIVISIBILIDADE DO CONTRATO
Os serviços sendo objeto do Contrato não podem ser objeto de fracionamento pela CONTRATANTE, divididos em lotes ou parcelas.
15.0 - DA UTILIZAÇÃO DAS VIAS E APOIO DO MUNICÍPIO
Para o exercício dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar as condições do presente Contrato e as Normas em vigor que regem o sistema de vias públicas.
A CONTRATANTE compromete-se em apoiar a CONTRATADA para a obtenção das autorizações de ocupação dos espaços pertencendo ao domínio público e não administrados pelo Município.
A CONTRATANTE se empenhará, em auxílio à CONTRATADA, para conseguir, após solicitação desta, qualquer autorização que se fizer necessária para assegurar a manutenção, a substituição ou a instalação das obras, objeto do Contrato, sobre ou sob os edifícios construídos ou não, e não pertencentes ao Município .

16.0 - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

Razões de interesse público ou na ocortência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução de Contrato.

17.0 - DA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

CONDUTORES ISOLADOS DE BAIXA TENSÃO
CABOS FORA DE ELETRODUTOS

Material condutor	Fios de cobre nu, têmpera mole
Tipo de condutor	Cabo, encordoamento classe 5
Material isolante	Composto termoplástico de pvc flexível sem chumbo antichama
Cobertura	Composto termoplástico de pvc flexível sem chumbo antichama
Classe de isolação	
Norma a ser seguida	Nbr 6812 fios e cabos elétricos — queima vertical (fogueira)
	Nbr 6880 — condutores de cobre para cabos isolados (padronização)
	Nbr 7288 — cabos com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (pvc) para tensões de 1 a 20kv (especificação)
Referência	Sintenax flex da prysrnian ou similar

CABOS EM ELETRODUTOS

Material do condutor	Cobre de têmpera mole
Tipo de condutor	Cabo flexível, encordoamento classe 4
Número de condutores	3
Material isolante	Isolação em pvc, cobertura em pvc com alta resistência mecânica e a intempéries.
Classe de isolação	450/750v
Norma a ser seguida	Nbr 6880- condutores de cobre para cabos isolados (padronização) Nbr 8661 - cabos de formato plano com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila para tensões até 750v - (especificação)
Referência	Triplast da prysmian ou similar

ELETRODUTO CORRUGADO

Material	Polietileno de alta densidade
Instalação	Diretamente enterrada no solo, conto-me instruções do fabricante
Bitola	Idêntica à existente ou indicada no projeto (em polegadas)
Referências	Kanaflex, furukawa ou similar

RELÉ FOTOELETRÔNICO

Tipo de acionamento	Térmico, magnético ou eletrônico
Tensão	220v
Carga mínima	1800va
Contatos	Normalmente fechados
Sensibilidade	Liga: 5 a 12 lux desliga: 10 a 60 lux
Dispositivo de regulagem	Mecânico, ótico ou ótico e mecânico
Invólucro	Policarbonato ou material equivalente estabilizado contra radiação ultravioleta e resistente a intempéries
Suporte de montagem	Em resina fenólica tipo "baquelite" ou material equivalente
Encaixe	Deve ter os contatos de latão ou material equivalente rigidamente fixados
Fixação e vedação	O suporte de montagem deve ser preso ao invólucro, através de parafusos de aço galvanizado ou de metal (liga) não ferroso, exceto alumínio, provido de gaxeta de vedação de espuma de borracha ou material equivalente, devendo assegurar adequada fixação e vedação
Selagem	O relé fotoelétrico, após sua montagem final, deverá ser selado com lacre ou material similar, preferencialmente nos parafusos que fazem a fixação do suporte de montagem ao invólucro
Marcações	Gravadas em relevo na parte externa do suporte as indicações: instalado, retirado, mês, ano, e os respectivos números
Ensaios	Executar ensaios de recebimento inclusive os testes de comportamento a 700c e capacidade de fechamento dos contatos conforme nbr 5123 e 5169
Referências	Conlux, tecnowatt ou similar

HASTES DE TERRA

Material do núcleo	Aço (sae 1020)
Revestimento	Camada de cobre com espessura mínima de C,254mm (10 mils)
Formato	Cilíndrico, com extremidade pontiaguda
Dimensões	5/8" x 2,4m
Conexões	Soldas exotérmicas ou conectores
Referências	Copperweld, cadweld, burndy, elind ou similar

REATORES

Variação de temp.	Variação de temperatura menor ou igual a 65Qc
Fator de potência	Alto fator de potência — maior ou igual a 0,92
Tensão	220v
Chassis	Com kit removível ou fixo e que receba qualquer marca credenciada para uma mesma potência.
Invólucro	Em chapa de aço carbono conforme sae 1010 a 1020
Tratamento da chapa	Zincagem classe b (6 imersões)
Encapsulamento	Resina de poliéster
Tampa	Deve ser fixado ao invólucro por meio de parafusos, de material resistente à corrosão, possuir juntas de vedação resistentes a temperatura e intempéries, permitir a fixação de relés fotoelétricos.
Capacitor	Quando necessário corrigir o fator de potência, os capacitores deverão ser de polipropileno metalizado e instalados dentro do invólucro, mas externamente ao enchimento de resina. Deve ser tipo descartável, de forma que facilite a sua reposição. Sua fixação ao invólucro deve ser feita com braçadeira metálica e parafusos. As ligações ao circuito elétrico devem ser por meio de conectores terminais e emendas pré-isoladas, tipo desconectável. Os capacitores devem ser para 250v e suportar uma elevação de temperatura de 800c em relação a temperatura ambiente de 400c
Ignitor	Quando for necessário utilizar ignitores, os mesmos devem ser instalados de forma idêntica à dos capacitores.
Grau de proteção	Ip55
Fator de potência mín.	0,92 alto fator de potência; (caso necessário, efetivar correção para este valor)
Tensão nominal	220v, 60hz
Potência	De acordo com a lâmpada que irá acionar
Fornecimento	O conjunto reator, capacitar, ignitor e lâmpada deverá, obrigatoriamente, ser fornecido por um mesmo fabricante

LÂMPADAS

Tipo	Potência (w)	Base	Fluxo luminoso após 100 horas (lumens)	Vida Útil Mediana (h)	Dimensões Máximos (mm)	Referências
				Comp.	Diâmetro	
Vapores Metal	35	G12	3.600	100	19	Philips ou tecnicamente Semelhante
	70	E27	7.000	155	32	Philips ou tecnicamente similar
	100	E40	10.000	210	47	Philips ou tecnicamente Semelhante
	150		14.500	210	47	Philips ou tecnicamente similar
	250	E40	17.000	210	89	Philips ou tecnicamente similar
	400	E40	31.000	255	118	Philips ou tecnicamente Semelhante
	1000	E40	88.000	385	178	Philips ou similar

Demais características conforme norma NBR 13592/96 e NBR IEC 60598-I(SOQUETE -Ensaio com a lâmpada).

LUMINÁRIAS INTEGRADAS

TIPO 2 - CUTOFF ou SEMI CUTOFF (ENSAIO DE CLASSIFICAÇÃO FOTOMÉTRICA)	MÉDIA E LONGA (DISTRIBUIÇÃO DAS INTENSIDADES LUMINOSAS)
Temperatura - ensaio térmico	40Qc ambiente e 85Qc compartimento = 125Qc
Impacto	Eu 08 ou 09
Vibração — ensaiar com a lâmpada	IO a 55 herz a cada meia hora em qualquer posição
Grau de proteção	Ip 66 (corpo óptico) e mínimo de 34 para o alojamento
Porta lâmpada - ensaio de choque elétrico, acréscimo de tensão nos terminais da lâmpada e vibração com a lâmpada alojada.	Partes não condutoras em porcelana vitrificada — casquilho alto sistema de travamento lateral com arame de aço inox contatos de bronze fosforoso, latão ou aço inoxidável contato central em latão niquelado tipo parafuso com mola
Cabos/condutores	Os cabos de ligação dos equipamentos internos à luminária devem ser de cobre, flexíveis, bitola mínima 1,5mm2, classe de isolação 450/750v
Identificação	A marca e o modelo da luminária, data de fabricação no mínimo, devem ser gravados no corpo de forma indelével
Resistência mecânica ao vento	> 100km/h
Acabamento	Todas as peças metálicas isentas de rebarbas, não energizadas deverão receber tratamento anticorrosivo
Corpo	Liga de alumínio injetada a alta pressão com pintura eletrostática cor cinza ciara, ou branco (pétalas e luminárias) e cor marrom escuro ou cinza (projetores)
Refletor	Chapa de alumínio pureza mínima de 85% com polimento químico e anodização mínima
Refrator	Vidro temperado, colados ao refletor com junta de vedação em material não degradável tipo polisiloxano ou similar equivalente
Garantia	Mínima: 05 (cinco) anos
Rendimento luminotécnico	Superior a 79%

OBS.: Levar em consideração a altura útil da posteação e o peso MÁXIMO da luminária (20 +/- 5%)
LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED (VIÁRIAS)

Características técnicas mínimas exigidas:
Para luminárias com alimentação CA: Tensão mínima de entrada acima de IOOVCA e Tensão máxima de entrada abaixo de 277VCA

Frequência de trabalho - Valor de referência: 60Hz

Distorção harmônica total: Máximo aceitável de 20%

Tensão de trabalho dos LED's: Máxima de 24 VCC

Fator de Potência: Mínimo exigido de 0,92

Temperatura de cor: Valores de referência exigidos de 4.000K a 50001K

RC: Mínimo exigido: 70

Temperatura de Trabalho: Mínimo exigido: -20 +45

A fonte luminosa não poderá emitir radiação UV

Nível de poluição luminosa das luminárias deverá ser dentro do padrão FullCut Off, isto é não poderá emitir poluição luminosa

A luminária não poderá utilizar, sob hipótese alguma, qualquer componente contendo Vapor de Mercúrio ou qualquer tipo de GEE.

Garantia da luminária de, no mínimo, 5 (cinco) anos, emitido e assinado pelo fabricante;

Certificado portaria 20/2017 INMETRO;

Catálogos (Data Sheet) comprovando as características técnicas da luminária ofertada em laboratório creditado pelo Inmetro;

Os documentos acima deverão apresentar de forma clara as características mínimas constates nos itens supracitados
A não apresentação dos documentos relativos ao subitem XIII, bem como a divergência entre as características técnicas da luminária ofertada e as luminárias licitadas acarretará a desclassificação da proposta técnica da proponente.
18.0 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
Para todos os itens descritos nas Planilhas de Preços Unitários, independentemente de se encontrarem explicitados ou não, deverão estar incluídos os seguintes componentes de custos:
MÃO DE OBRA
Todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por Lei e por força de acordos/dissídios coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas.

TRANSPORTE
Nos custos também deverá ser previsto o transporte para deslocamento do pessoal da empreiteira até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte de materiais do almoxarifado do Município ou do almoxarifado da CONTRATADA até o local de aplicação, bem como o do equipamento ou material substituído até o depósito da CONTRATADA e/ou Município.
EQUIPAMENTOS
Deverão estar previstos os custos de alocação de todos os equipamentos e ferramental necessários para a execução de cada atividade descrita.
TESTES
Todos os custos de testes e verificação das instalações deverão estar englobados.
ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
Deverão ser previstos os custos de acondicionamento (abertura e/ou fechamento) de materiais e equipamentos que serão aplicados elou devolvidos e a embalagem para devolução eventual de material retirado à Município. Nos custos de embalagem deverão estar inclusos os de identificação dos equipamentos e materiais embalados.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS
Todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser incluídos quando pertinentes, englobando tanto o equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transporte do local de fabricação ou aquisição até o almoxarifado do Município (ou da CONTRATADA) e os demais custos inerentes. Deverão ser considerados os custos de aquisição dos materiais em fornecedores tradicionais, certificados pelo Município elou concessionária distribuidora de energia elétrica.
DESPESAS INDIRETAS, REMUNERAÇÃO E IMPOSTOS
No preço ofertado pela CONTRATADA deverão ser considerados os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes segundo as legislações tributárias federais, estadual e municipal vigente.
19.0 - DAS NORMAS GENÉRICAS
Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas pertinentes e vigentes do Município, ABNT, bem como as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e ao Trânsito.
É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a recomposição dos passeios ou logradouros públicos, necessária em função dos trabalhos executados pela mesma.
É de responsabilidade da contratada desenvolver projeto de sinalização e de operar e monitorar a sinalização em sistema viário onde haja intervenção de obras de IP para garantia da normalidade do fluxo do transido de veículos.
20.0 - DA LEGISLAÇÃO

• Norma Técnica NT-007/2015-R-06 (Fornecimento de Energia Elétrica para Iluminação Pública) e PE030/2015 R-OI (Instalações de Iluminação Pública) da Enel;
• Resolução ANEEL 414 de 09/09/2010;
• NR 10 e Complementar (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade);
• NBR 5101 (Iluminação Pública — Procedimento);
• NBR 5461(Iluminação - Terminologia);

NBR 15129 (Luminárias para Iluminação Pública — Requisitos Particulares);

• PEX-006 (Execução de Instalação e de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública) e POP-003 (Trabalhos em Redes Energizadas) da Enel'
• NBR 13593 (Reator e Ignitor para Lâmpada a Vapor de Sódio a Alta Pressão, Especificação e Ensaios);

NBR 14305 (Reator e Ignitor para Lâmpada de Vapor Metálico, Requisitos e Ensaios);
NBR 60662 (Lâmpadas a Vapor de Sódio a Alta Pressão— Especificação);

• NBR 61167 (Lâmpadas a Vapor Metálico);
• NBR 60529 (Graus de Proteção para Invólucros de Equipamentos Elétricos).

21.0 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O prazo para execução dos serviços será de até 03 (três) meses, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço, e em conformidade com os Cronogramas Físico-Financeiro, integrante do Projeto Básico.

22.0 - DA CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas nos termos da contratação.

De acordo com a Resolução ne 425/98 - CONFEA, a Contratada deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Projeto Básico, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

A Contratada é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT, NR-IO e demais especificações e normas de execução dos serviços que o MUNICIPIO venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.

Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.

A Contratada é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos, dos passeios, leitos carroçáveis e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados pela Contratada.

Publicado por:
Luis Gustavo Albuquerque Abreu
Código Identificador:0A8566A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ANEXO II- PLANILHA ORÇAMENTARIA

ANEXO I.A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA			
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MODERNIZAÇÃO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. (IP). DO MUNICÍPIO DE COREAÚ/CE.			**TABELAS: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE COREAÚ/SEINFRA 026.1 (COM DESONERAÇÃO)/SINAPI 02/2021 (COM DESONERAÇÃO)**
LOCAL: SEDE E DISTRITOS.			
MUNICÍPIO: COREAÚ/CE.	**BDI COM DES.**	**27,00%**	**ENCARGOS SOCIAIS PARA MÃO DE OBRA HORISTA/MENSALISTA SEINFRA: 85,20% / 48,69% SINAPI: 83,85 / 47,76%**

CÓDIGO	DESCRICÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO C/ BDI (R$)	SUBTOTAL COM/ BDI (R$)
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MODERNIZAÇÃO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA NO SISTEMA DE IP				**R$ 130.262,78**
1.1	Serviço de administração local da gestão da manutenção preventiva e corretiva, ampliação, reforma, modernização, eficiência energética e demais serviços constantes no Termo de Referência, no Sistema de iluminação pública (IP) do município, em imóvel com almoxarifado, escritório e garagem p/ os veículos operacionais, com área mínima total de 90 m2	mês	3	R$ 15.465,56	R$ 46.396,68
1.2	Disponibilidade de turma pesada, com caminhão Munck, por hora diurna, em dias utéis das 05:01 até 21:59 horas	hh	50	R$ 219,83	R$ 10.991,50
1.3	Disponibilidade de turma pesada, com caminhão Munck, por hora diurna. aos sábados das 05:01 até 12:00 horas	hh	50	R$ 219,83	R$ 10.991,50
1.4	Serviço de instalação/substituição de lâmpada vapor metálico tubular de 70W/220V em topo de poste - com fornecimento de material	un	60	R$ 81,00	R$ 4.860,00
1.5	Serviço de instalação/substituição de lâmpada vapor metálico tubular de 150W/220V em topo de poste - com fornecimento de material	un	60	R$ 86,89	R$ 5.213,40
1.6	Serviço de instalação/substituição de lâmpada vapor metálico tubular de 250W/220V em topo de poste - com fornecimento de material	un	30	R$ 121,20	R$ 3.636,00
1.7	Serviço de instalação/substituição de lâmpada vapor metálico tubular de 400W/220V em topo de poste - com fornecimento de material	un	30	R$ 126,47	R$ 3.794,10
1.8	Serviço de instalação/substituição de reator AFP p/ lâmpada vapor metálico tubular de 70W/220V c/ capacitor e ignitor incorporados, uso interno/externo em topo de poste - com fornecimento de material	un	60	R$ 135,42	R$ 8.125,20
1.9	Serviço de instalação/substituição de reator AFP p/ lâmpada vapor metálico tubular de 150W/220V c/ capacitor e ignitor incorporados, uso interno/externo em topo de poste - com fornecimento de material	un	60	R$ 145,11	R$ 8.706,60
1.10	Serviço de instalação/substituição de reator AFP p/ lâmpada vapor metálico tubular de 250W/220V c/ capacitor e ignitor incorporados, uso interno/externo em topo de poste - com fornecimento de material	un	30	R$ 158,33	R$ 4.749,90
1.11	Serviço de instalação/substituição de reator AFP p/ lâmpada vapor metálico tubular de 400W/220V c/ capacitor e ignitor incorporados, uso interno/externo em topo de poste - com fornecimento de material	un	30	R$ 170,79	R$ 5.123,70
1,12	Serviço de instalação/substituição de relé fotoelétrico 220V, 1000W, contatos tipo RFO (NF FAIL OFF), sem base, em topo de poste - com fornecimento de material	un	120	R$ 43,55	R$ 5.226,00
1.13	Serviço de instalação/substituição de base p/ relé fotoelétrico 220V, 1000W em topo de poste - com fornecimento de material	un	120	R$ 42,80	R$ 5.136,00
1.14	Serviço de instalação/substituição de soquete de porcelana esmaltada c/ bornes embutidos em latão niquelado, rosca E-27 com sistema antivibratório, em topo de poste - com fornecimento de material	un	10	R$ 34,22	R$ 342,20
1.15	Serviço de instalação/substituição de soquete de porcelana esmaiútda c/ bornes embutidos em latão niquelado, rosca E-40 com sistema antivibratório, em topo de poste - com fornecimento de material	un	10	R$ 36,35	R$ 363,50
1.16	Serviço de instalação/substituição de conector perfurante, em topo de poste - com fornecimento de material	un	30	R$ 26,52	R$ 795,60
1.17	Serviço de instalação/substituição de conector cunha tipo III, em tepo de poste - com fornecimento de material	un	30	R$ 20,90	R$ 627,00
1.18	Serviço de instalação/substituição de luminária tipo IP aberta cl braço de 1,0 metro c/ acessórios de fixação, em topo de poste - com fornecimento de materiais	un	10	R$ 105,64	R$ 1.056,40
1.19	Serviço de instalação/substituição de braço para luminária tipo IP1 em aço zincado ABNT 1010 a 1020, c=1.300mm, e=200mm, dn=32mm. ct=1.500mm, com acessórios p/ fixação em topo de poste com fornecimento de materiais	un	20	R$ 158,10	R$ 3.162,00
1.20	Serviço de instalação/substituição de braço para luminária tipo em aço zincado ABNT 1010 a 1020, c=1.800mm, e=200mm, dn=48mm, ct=2.000mm. com acessónos p/ fixaçao em topo de poste - com fornecimento de materiais	un	5	R$ 193,10	R$ 965,50

Publicado por:
Luis Gustavo Albuquerque Abreu
Código Identificador:D3FCB0D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ANEXO III- CARTA DE COTAÇÃO- COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

ANEXO I.B - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS			
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MODERNIZAÇÃO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. (IP). DO MUNICíPIO DE COREAÚ/CE.			**TABELAS: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE COREAÚ/SEINFRA 026.1 (COM DESONERAÇÃO)/SINAPI 02/2021 (COM DESONERAÇÃO)**
LOCAL: SEDE E DISTRITOS.			
MUNICÍPIO: COREAÚ/CE.	**BDI COM DES.**	**27,00%**	**ENCARGOS SOCIAIS PARA MÃO DE OBRA HORISTA/MENSALISTA SEINFRA: 85,20% /**

					48,69% SINAPI: 83,85 / 47,76%	
1.1. - Serviço de administração local da gestão da manutenção preventiva e corretiva, ampliação, reforma, modernização, eficiencia energética e demais serviços constantes no Termo de Referência, no Sistema de iluminação pública (IP) do município, em imóvel com almoxarifado, escritório e garangem p/ os veículos operacionais, com área minima total de 90 m2						
ENCARGOS COMPLEMENTARES		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
00043460	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	80,00000000	R$ 0,62	R$ 49,60
00043484	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	90,00000000	R$ 0,91	R$ 81,90
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	90,00000000	R$ 2,55	R$ 229,50
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	90,00000000	R$ 0,88	R$ 79,20
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	90,00000000	R$ 0,55	R$ 49,50
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	90,00000000	R$ 0,06	R$ 5,40
TOTAL ENCARGOS COMPLEMENTARES:						**R$ 495,10**
EQUIPAMENTO		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
COMP PMC-0001	VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO SIMPLES ISOLADO COM ALCANCE ATÉ 13 METROS E PORTA ESCADA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA	PRÓPRIA	CHP	34,90800000	R$ 146,88	R$ 5.127,29
COMP PMC-0004	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MOTOCICLETA DE 125CC	PRÓPRIA	H	10,00000000	R$ 9,48	R$ 94,80
I0704	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)	SEINFRA	H	6,00000000	R$ 77,21	R$ 463,26
TOTAL EQUIPAMENTO:						**R$ 5.685,35**
GERAL		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
INS PMC-0109	ALUGUEL DE IMÓVEL C/ ESCRITÓRIO, ALMOXARIFADO E GARAGEM P/ OS VEÍCULOS OPERACIONAISM COM ÁREA MÍNIMA TOTAL DE 90,0 M2	PRÓPRIA	MÊS	1,00000000	R$ 750,00	R$ 750,00
INS PMC-0120	SERVIÇO DE CALL CENTER COM 0800 (INCLUSO TAXA DE CONFIGURAÇÃO, MENSALIDADE, PARA NO MÍNIMO DE 300 ADENTIMENTOS/MÊS, ATENDIMENTO HORÁRIO COMERCIAL, COM SCRIPT DE CADASTRAMENTO E PROTOCOLO)	PRÓPRIA	UN	1,00000000	R$ 600,00	R$ 600,00
INS PMC-0057	SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO DE CONJUNTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CADASTRAMENTO, REGISTRO DE OCORRÊNCIAS, ORDENS DE SERVIÇO, REGISTRO DE ATENDIMENTOS, RELATÓRIOS GERENCIAIS) CONFORME PROJETO BÁSICO	PRÓPRIA	PL	1.318,00000000	R$ 0,55	R$ 724,90
TOTAL GERAL:						**R$ 2.074,90**
MAO DE OBRA		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	40,00000000	R$ 14,52	R$ 580,80
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	50,00000000	R$ 18,07	R$ 903,50
I2322	ENGENHEIRO	SEINFRA	H	15,00000000	R$ 70,64	R$ 1.059,60
TOTAL MAO DE OBRA:						**R$ 2.543,90**
MATERIAL		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
I1481	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	SEINFRA	UN	9,75000000	R$ 30,90	R$ 301,28
INS PMC-0023	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 150W	PRÓPRIA	UN	0,02500000	R$ 54,00	R$ 1,35
I1479	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 220W	SEINFRA	UN	1,14166667	R$ 44,30	R$ 50,58
I1480	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 360W	SEINFRA	UN	0,03333333	R$ 49,40	R$ 1,65
I1484	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150W/220V	SEINFRA	UN	0,00833333	R$ 41,37	R$ 0,34
I1486	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W/220V	SEINFRA	UN	0,02500000	R$ 75,68	R$ 1,89
I1776	REATOR AFP P/ LÂMP. V. SODIO 70W	SEINFRA	UN	4,87500000	R$ 69,20	R$ 337,35
INS PMC-0045	REATOR VAPOR DE SÓDIO ADM P/ LÂMP. V. SÓDIO 150W	PRÓPRIA	UN	0,01250000	R$ 94,75	R$ 1,18
INS PMC-0046	REATOR VAPOR DE SÓDIO AFP P/ LÂMP. V. SÓDIO 250W	PRÓPRIA	UN	0,57083333	R$ 123,55	R$ 70,53
I1782	REATOR AFP P/ LÂMP. V. SÓDIO 360W	SEINFRA	UN	0,01666667	R$ 122,30	R$ 2,04
INS PMC-0047	REATOR VAPOR METÁLICO AFP P/ LÂMP. V. METÁLICO 150W	PRÓPRIA	UN	0,00416667	R$ 106,64	R$ 0,44
INS PMC-0048	REATOR VAPOR METÁLICO AFP P/ LÂMP. V. METÁLICO 250W	PRÓPRIA	UN	0,01250000	R$ 120,75	R$ 1,51
INS PMC-0062	CONECTOR PERFURANTE 16/95MM2	PRÓPRIA	UN	2,19666667	R$ 12,30	R$ 27,02
INS PMC-0063	CONECTOR CUNHA BRONZE TIPO III	PRÓPRIA	UN	2,19666667	R$ 3,35	R$ 7,36
INS PMC-003	BASE PARA RELÉ	PRÓPRIA	UN	1,64750000	R$ 9,01	R$ 14,84
00002510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	SINAPI	UN	5,49166667	R$ 22,40	R$ 123,01
INS PMC-0200	SOQUETE DE PORCELANA ESMALTADA C/ BORNES EMBUTIDOS EM LATÃO NIQUELADO, ROSCA E-27 COM SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO	PRÓPRIA	UN	2,74583333	R$ 5,21	R$ 14,31
INS PMC-0201	SOQUETE DE PORCELANA ESMALTADA C/ BORNES EMBUTIDOS EM LATÃO NIQUELADO, ROSCA E-40 COM SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO	PRÓPRIA	UN	2,74583333	R$ 14,88	R$ 40,86
I8438	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	SEINFRA	M	2,74583333	R$ 3,58	R$ 9,83
I6278	FITA AUTO FUSÃO DE 1A QUALIDADE	SEINFRA	UN	1,64750000	R$ 8,98	R$ 14,79
I2294	ÁGUA	SEINFRA	M3	10,00000000	R$ 4,20	R$ 42,00
I2321	ENERGIA ELETRICA	SEINFRA	KWH	100,00000000	R$ 0,58	R$ 58,00
TOTAL MATERIAL:						**R$ 1.122,16**
SERVICO		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
I8614	TELEFONE MÓVEL	SEINFRA	UNxMÊ	1,00000000	R$ 230,00	R$ 230,00
95316	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	40,00000000	R$ 0,23	R$ 9,20
95332	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	50,00000000	R$ 0,34	R$ 17,00
TOTAL SERVICO:						**R$ 256,20**
VALOR COM ENCARGOS:						**R$ 12.177,61**
VALOR BDI (27.00%):						**R$ 3.287,95**
VALOR COM BDI:						**R$ 15.465,56**
TOTAL DE PONTOS LUMINOSOS DO SISTEMA DE IP						**1.318,00**
ESTIMATIVA DO CUSTO MENSAL POR PONTO LUMINOSO COM BDI						**R$ 11,73**
ESTIMATIVA DO CUSTO MENSAL POR PONTO LUMINOSO SEM BDI						**R$ 9,24**
1.2 - Disponibilidade de turma pesada, com caminhão Munck, por hora diurna, em dias utéis das 05:01 até 21:59 horas						
EQUIPAMENTO		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
I0705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 116,19	R$ 116,19
TOTAL EQUIPAMENTO:						**R$ 116,19**
MAO DE OBRA		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,92500000	R$ 14,52	R$ 27,95
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,60235000	R$ 18,07	R$ 28,95
TOTAL MAO DE OBRA:						**R$ 56,91**
VALOR COM ENCARGOS:						**R$ 173,10**
VALOR BDI (27.00%):						**R$ 46,74**

VALOR COM BDI:						**R$ 219,83**
1.3 - Disponibilidade de turma pesada, com caminhão Munck, por hora diurna. aos sábados das 05:01 até 12:00 horas						
EQUIPAMENTO		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
I0705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 116,19	R$ 116,19
TOTAL EQUIPAMENTO:						**R$ 116,19**
MAO DE OBRA		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,92500000	R$ 14,52	R$ 27,95
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,60235000	R$ 18,07	R$ 28,95
TOTAL MAO DE OBRA:						**R$ 56,91**
VALOR COM ENCARGOS:						**R$ 173,10**
VALOR BDI (27.00%):						**R$ 46,74**
VALOR COM BDI:						**R$ 219,83**
1.4 - Serviço de instalação/substituição de lâmpada vapor metálico tubular de 70W/220V em topo de poste - com fornecimento de material						
EQUIPAMENTO		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
COMP PMC-0001	VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO SIMPLES ISOLADO COM ALCANCE ATÉ 13 METROS E PORTA ESCADA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA	PRÓPRIA	CHP	0,28990000	R$ 146,88	R$ 42,58
TOTAL EQUIPAMENTO:						**R$ 42,58**
MAO DE OBRA		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,29000000	R$ 14,52	R$ 4,21
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,29000000	R$ 18,07	R$ 5,24
TOTAL MAO DE OBRA:						**R$ 9,45**
MATERIAL		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
I8438	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	SEINFRA	M	3,00000000	R$ 3,58	R$ 10,74
I6278	FITA AUTO FUSÃO DE 1A QUALIDADE	SEINFRA	UN	0,05000000	R$ 8,98	R$ 0,45
I7392	FITA ISOLANTE COMUM N.º33	SEINFRA	UN	0,05000000	R$ 11,20	R$ 0,56
TOTAL MATERIAL:						**R$ 11,75**
VALOR COM ENCARGOS:						**R$ 63,78**
VALOR BDI (27.00%):						**R$ 17,22**
VALOR COM BDI:						**R$ 81,00**
1.5 - Serviço de instalação/substituição de lâmpada vapor metálico tubular de 150W/220V em topo de poste - com fornecimento de material						
EQUIPAMENTO		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
COMP PMC-0001	VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO SIMPLES ISOLADO COM ALCANCE ATÉ 13 METROS E PORTA ESCADA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA	PRÓPRIA	CHP	0,31000000	R$ 146,88	R$ 45,53
TOTAL EQUIPAMENTO:						**R$ 45,53**
MAO DE OBRA		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,34160000	R$ 14,52	R$ 4,96
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,34160000	R$ 18,07	R$ 6,17
TOTAL MAO DE OBRA:						**R$ 11,13**
MATERIAL		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
I8438	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	SEINFRA	M	3,00000000	R$ 3,58	R$ 10,74
I6278	FITA AUTO FUSÃO DE 1A QUALIDADE	SEINFRA	UN	0,05000000	R$ 8,98	R$ 0,45
I7392	FITA ISOLANTE COMUM N.º33	SEINFRA	UN	0,05000000	R$ 11,20	R$ 0,56
TOTAL MATERIAL:						**R$ 11,75**
VALOR COM ENCARGOS:						**R$ 68,41**
VALOR BDI (27.00%):						**R$ 18,47**
VALOR COM BDI:						**R$ 86,89**
1.6 - Serviço de instalação/substituição de lâmpada vapor metálico tubular de 250W/220V em topo de poste - com fornecimento de material						
EQUIPAMENTO		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
COMP PMC-0001	VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO SIMPLES ISOLADO COM ALCANCE ATÉ 13 METROS E PORTA ESCADA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA	PRÓPRIA	CHP	0,46630000	R$ 146,88	R$ 68,49
TOTAL EQUIPAMENTO:						**R$ 68,49**
MAO DE OBRA		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,46630000	R$ 14,52	R$ 6,77
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,46630000	R$ 18,07	R$ 8,43
TOTAL MAO DE OBRA:						**R$ 15,20**
MATERIAL		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
I8438	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	SEINFRA	M	3,00000000	R$ 3,58	R$ 10,74
I6278	FITA AUTO FUSÃO DE 1A QUALIDADE	SEINFRA	UN	0,05000000	R$ 8,98	R$ 0,45
I7392	FITA ISOLANTE COMUM N.º33	SEINFRA	UN	0,05000000	R$ 11,20	R$ 0,56
TOTAL MATERIAL:						**R$ 11,75**
VALOR COM ENCARGOS:						**R$ 95,44**
VALOR BDI (27.00%):						**R$ 25,77**
VALOR COM BDI:						**R$ 121,20**
1.7 - Serviço de instalação/substituição de lâmpada vapor metálico tubular de 400W/220V em topo de poste - com fornecimento de material						
EQUIPAMENTO		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
COMP PMC-0001	VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO SIMPLES ISOLADO COM ALCANCE ATÉ 13 METROS E PORTA ESCADA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA	PRÓPRIA	CHP	0,50000000	R$ 146,88	R$ 73,44
TOTAL EQUIPAMENTO:						**R$ 73,44**
MAO DE OBRA		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,44154000	R$ 14,52	R$ 6,41
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,44154000	R$ 18,07	R$ 7,98
				TOTAL MAO DE OBRA:		**R$ 14,39**
MATERIAL		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
I8438	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	SEINFRA	M	3,00000000	R$ 3,58	R$ 10,74
I6278	FITA AUTO FUSÃO DE 1A QUALIDADE	SEINFRA	UN	0,05000000	R$ 8,98	R$ 0,45
I7392	FITA ISOLANTE COMUM N.º33	SEINFRA	UN	0,05000000	R$ 11,20	R$ 0,56
TOTAL MATERIAL:						**R$ 11,75**
VALOR COM ENCARGOS:						**R$ 99,58**
VALOR BDI (27.00%):						**R$ 26,89**
VALOR COM BDI:						**R$ 126,47**
1.8 - Serviço de instalação/substituição de reator AFP p/ lâmpada vapor metálico tubular de 70W/220V c/ capacitor e ignitor incorporados, uso interno/externo em topo de poste - com fornecimento de material						
EQUIPAMENTO		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
COMP PMC-0001	VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO SIMPLES ISOLADO COM ALCANCE ATÉ 13 METROS E PORTA ESCADA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA	PRÓPRIA	CHP	0,20855000	R$ 146,88	R$ 30,63
TOTAL EQUIPAMENTO:						**R$ 30,63**
MAO DE OBRA		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,20855000	R$ 14,52	R$ 3,03
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,20855000	R$ 18,07	R$ 3,77
TOTAL MAO DE OBRA:						**R$ 6,80**
MATERIAL		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**

I0776	REATOR AFP P/ LÂMP. V. SODIO 70W	SEINFRA	UN	1,00000000	R$ 69,20	R$ 69,20
TOTAL MATERIAL:						**R$ 69,20**
VALOR COM ENCARGOS:						**R$ 106,63**
VALOR BDI (27.00%):						**R$ 28,79**
VALOR COM BDI:						**R$ 135,42**
1.9 - Serviço de instalação/substituição de reator AFP p/ lâmpada vapor metálico tubular de 150W/220V c/ capacitor e ignitor incorporados, uso interno/externo em topo de poste - com fornecimento de material						
EQUIPAMENTO		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
COMP PMC-0001	VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO SIMPLES ISOLADO COM ALCANCE ATÉ 13 METROS E PORTA ESCADA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA	PRÓPRIA	CHP	0,25390000	R$ 146,88	R$ 37,29
TOTAL EQUIPAMENTO:						**R$ 37,29**
MAO DE OBRA		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,25390000	R$ 14,52	R$ 3,69
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,25390000	R$ 18,07	R$ 4,59
TOTAL MAO DE OBRA:						**R$ 8,27**
MATERIAL		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
I9474	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO/VAPOR DE MERCÚRIO, COM CAPACITOR/IGNITOR DE 125 ATÉ 150W	SEINFRA	UN	1,00000000	R$ 68,69	R$ 68,69
TOTAL MATERIAL:						**R$ 68,69**
VALOR COM ENCARGOS:						**R$ 114,26**
VALOR BDI (27.00%):						**R$ 30,85**
VALOR COM BDI:						**R$ 145,11**
1.10 - Serviço de instalação/substituição de reator AFP p/ lâmpada vapor metálico tubular de 250W/220V c/ capacitor e ignitor incorporados, uso interno/externo em topo de poste - com fornecimento de material						
EQUIPAMENTO		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
COMP PMC-0001	VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO SIMPLES ISOLADO COM ALCANCE ATÉ 13 METROS E PORTA ESCADA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA	PRÓPRIA	CHP	0,23825000	R$ 146,88	R$ 34,99
TOTAL EQUIPAMENTO:						**R$ 34,99**
MAO DE OBRA		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,23825000	R$ 14,52	R$ 3,46
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,23825000	R$ 18,07	R$ 4,31
TOTAL MAO DE OBRA:						**R$ 7,76**
MATERIAL		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
I9475	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO/VAPOR DE MERCÚRIO, COM CAPACITOR/IGNITOR DE 250W	SEINFRA	UN	1,00000000	R$ 81,91	R$ 81,91
TOTAL MATERIAL:						**R$ 81,91**
VALOR COM ENCARGOS:						**R$ 124,67**
VALOR BDI (27.00%):						**R$ 33,66**
VALOR COM BDI:						**R$ 158,33**
1.11 - Serviço de instalação/substituição de reator AFP p/ lâmpada vapor metálico tubular de 400W/220V c/ capacitor e ignitor incorporados, uso interno/externo em topo de poste - com fornecimento de material						
EQUIPAMENTO		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
COMP PMC-0001	VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO SIMPLES ISOLADO COM ALCANCE ATÉ 13 METROS E PORTA ESCADA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA	PRÓPRIA	CHP	0,22348000	R$ 146,88	R$ 32,82
TOTAL EQUIPAMENTO:						**R$ 32,82**
MAO DE OBRA		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,22348000	R$ 14,52	R$ 3,24
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,22348000	R$ 18,07	R$ 4,04
TOTAL MAO DE OBRA:						**R$ 7,28**
MATERIAL		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
I1778	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO/VAPOR DE MERCÚRIO, COM CAPACITOR/IGNITOR DE 250W	SEINFRA	UN	1,00000000	R$ 94,37	R$ 94,37
TOTAL MATERIAL:						**R$ 94,37**
VALOR COM ENCARGOS:						**R$ 134,48**
VALOR BDI (27.00%):						**R$ 36,31**
VALOR COM BDI:						**R$ 170,79**
1.12 - Serviço de instalação/substituição de relé fotoelétrico 220V, 1000W, contatos tipo RFO (NF FAIL OFF), sem base, em topo de poste - com fornecimento de material						
EQUIPAMENTO		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
COMP PMC-0001	VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO SIMPLES ISOLADO COM ALCANCE ATÉ 13 METROS E PORTA ESCADA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA	PRÓPRIA	CHP	0,06624000	R$ 146,88	R$ 9,73
TOTAL EQUIPAMENTO:						**R$ 9,73**
MAO DE OBRA		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,06624000	R$ 14,52	R$ 0,96
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,06624000	R$ 18,07	R$ 1,20
TOTAL MAO DE OBRA:						**R$ 2,16**
MATERIAL		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
00002510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	SINAPI	UN	1,00000000	R$ 22,40	R$ 22,40
TOTAL MATERIAL:						**R$ 22,40**
VALOR COM ENCARGOS:						**R$ 34,29**
VALOR BDI (27.00%):						**R$ 9,26**
VALOR COM BDI:						**R$ 43,55**
1.13 - Serviço de instalação/substituição de base p/ relé fotoelétrico 220V, 1000W em topo de poste - com fornecimento de material						
EQUIPAMENTO		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
COMP PMC-0001	VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO SIMPLES ISOLADO COM ALCANCE ATÉ 13 METROS E PORTA ESCADA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA	PRÓPRIA	CHP	0,11640000	R$ 146,88	R$ 17,10
TOTAL EQUIPAMENTO:						**R$ 17,10**
MAO DE OBRA		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,11640000	R$ 14,52	R$ 1,69
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,11640000	R$ 18,07	R$ 2,10
TOTAL MAO DE OBRA:						**R$ 3,79**
MATERIAL		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
00039380	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	SINAPI	UN	1,00000000	R$ 12,81	R$ 12,81
TOTAL MATERIAL:						**R$ 12,81**
VALOR COM ENCARGOS:						**R$ 33,70**
VALOR BDI (27.00%):						**R$ 9,10**
VALOR COM BDI:						**R$ 42,80**
1.14 - Serviço de instalação/substituição de soquete de porcelana esmaltada c/ bornes embutidos em latão niquelado, rosca E-27 com sistema antivibratório, em topo de poste - com fornecimento de material						
EQUIPAMENTO		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
COMP PMC-0001	VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO SIMPLES ISOLADO COM ALCANCE ATÉ 13 METROS E PORTA ESCADA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA	PRÓPRIA	CHP	0,12109000	R$ 146,88	R$ 17,79

TOTAL EQUIPAMENTO:						**R$ 17,79**
MAO DE OBRA		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,12109000	R$ 14,52	R$ 1,76
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,12109000	R$ 18,07	R$ 2,19
TOTAL MAO DE OBRA:						**R$ 3,95**
MATERIAL		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
INS PMC-0200	SOQUETE DE PORCELANA ESMALTADA C/ BORNES EMBUTIDOS EM LATÃO NIQUELADO, ROSCA E-27 COM SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO	PRÓPRIA	UN	1,00000000	R$ 5,21	R$ 5,21
TOTAL MATERIAL:						**R$ 5,21**
VALOR COM ENCARGOS:						**R$ 26,94**
VALOR BDI (27.00%):						**R$ 7,27**
VALOR COM BDI:						**R$ 34,22**
1.15 - Serviço de instalação/substituição de soquete de porcelana esmaiútda c/ bornes embutidos em latão niquelado, rosca E-40 com sistema antivibratório, em topo de poste - com fornecimento de material						
EQUIPAMENTO		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
COMP PMC-0001	VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO SIMPLES ISOLADO COM ALCANCE ATÉ 13 METROS E PORTA ESCADA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA	PRÓPRIA	CHP	0,07655000	R$ 146,88	R$ 11,24
TOTAL EQUIPAMENTO:						**R$ 11,24**
MAO DE OBRA		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,07655000	R$ 14,52	R$ 1,11
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,07655000	R$ 18,07	R$ 1,38
TOTAL MAO DE OBRA:						**R$ 2,49**
MATERIAL		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
INS PMC-0201	SOQUETE DE PORCELANA ESMALTADA C/ BORNES EMBUTIDOS EM LATÃO NIQUELADO, ROSCA E-40 COM SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO	PRÓPRIA	UN	1,00000000	R$ 14,88	R$ 14,88
TOTAL MATERIAL:						**R$ 14,88**
VALOR COM ENCARGOS:						**R$ 28,62**
VALOR BDI (27.00%):						**R$ 7,73**
VALOR COM BDI:						**R$ 36,35**
1.16 - Serviço de instalação/substituição de conector perfurante, em topo de poste - com fornecimento de material						
EQUIPAMENTO		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
COMP PMC-0001	VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO SIMPLES ISOLADO COM ALCANCE ATÉ 13 METROS E PORTA ESCADA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA	PRÓPRIA	CHP	0,04780000	R$ 146,88	R$ 7,02
TOTAL EQUIPAMENTO:						**R$ 7,02**
MAO DE OBRA		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,04780000	R$ 14,52	R$ 0,69
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,04780000	R$ 18,07	R$ 0,86
TOTAL MAO DE OBRA:						**R$ 1,56**
MATERIAL		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
INS PMC-0062	CONECTOR PERFURANTE 16/95MM2	PRÓPRIA	UN	1,00000000	R$ 12,30	R$ 12,30
TOTAL MATERIAL:						**R$ 12,30**
VALOR COM ENCARGOS:						**R$ 20,88**
VALOR BDI (27.00%):						**R$ 5,64**
VALOR COM BDI:						**R$ 26,52**
1.17 - Serviço de instalação/substituição de conector cunha tipo III, em tepo de poste - com fornecimento de material						
EQUIPAMENTO		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
COMP PMC-0001	VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO SIMPLES ISOLADO COM ALCANCE ATÉ 13 METROS E PORTA ESCADA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA	PRÓPRIA	CHP	0,07304000	R$ 146,88	R$ 10,73
TOTAL EQUIPAMENTO:						**R$ 10,73**
MAO DE OBRA		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,07304000	R$ 14,52	R$ 1,06
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,07304000	R$ 18,07	R$ 1,32
TOTAL MAO DE OBRA:						**R$ 2,38**
MATERIAL		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
INS PMC-0063	CONECTOR CUNHA BRONZE TIPO III	PRÓPRIA	UN	1,00000000	R$ 3,35	R$ 3,35
TOTAL MATERIAL:						**R$ 3,35**
VALOR COM ENCARGOS:						**R$ 16,46**
VALOR BDI (27.00%):						**R$ 4,44**
VALOR COM BDI:						**R$ 20,90**
1.18 - Serviço de instalação/substituição de luminária tipo IP aberta cl braço de 1,0 metro c/ acessórios de fixação, em topo de poste - com fornecimento de materiais						
EQUIPAMENTO		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
COMP PMC-0001	VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO SIMPLES ISOLADO COM ALCANCE ATÉ 13 METROS E PORTA ESCADA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA	PRÓPRIA	CHP	0,10047000	R$ 146,88	R$ 14,76
TOTAL EQUIPAMENTO:						**R$ 14,76**
MAO DE OBRA		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,10047000	R$ 14,52	R$ 1,46
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,10047000	R$ 18,07	R$ 1,82
				TOTAL MAO DE OBRA:		**R$ 3,27**
MATERIAL		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
I8438	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	SEINFRA	M	3,00000000	R$ 3,58	R$ 10,74
I6278	FITA AUTO FUSÃO DE 1A QUALIDADE	SEINFRA	UN	0,05000000	R$ 8,98	R$ 0,45
I7392	FITA ISOLANTE COMUM N.º33	SEINFRA	UN	0,05000000	R$ 11,20	R$ 0,56
INS PMC-0008	LUMINÁRIA TIPO IP ABERTA CL BRAÇO DE 1,0 METRO	PRÓPRIA	UN	1,00000000	R$ 53,40	R$ 53,40
TOTAL MATERIAL:						**R$ 65,15**
VALOR COM ENCARGOS:						**R$ 83,18**
VALOR BDI (27.00%):						**R$ 22,46**
VALOR COM BDI:						**R$ 105,64**
1.19 - Serviço de instalação/substituição de braço para luminária tipo IP1 em aço zincado ABNT 1010 a 1020, c=1.300mm, e=200mm, dn=32mm. ct=1.500mm, com acessórios p/ fixação em topo de poste com fornecimento de materiais						
EQUIPAMENTO		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
COMP PMC-0001	VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO SIMPLES ISOLADO COM ALCANCE ATÉ 13 METROS E PORTA ESCADA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA	PRÓPRIA	CHP	0,10000000	R$ 146,88	R$ 14,69
TOTAL EQUIPAMENTO:						**R$ 14,69**
MAO DE OBRA		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,10000000	R$ 14,52	R$ 1,45
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,10000000	R$ 18,07	R$ 1,81
TOTAL MAO DE OBRA:						**R$ 3,26**
MATERIAL		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
I8070	ARRUELA QUADRADA 50 x 3mm COM FURO DE 15mm	SEINFRA	UN	4,00000000	R$ 0,79	R$ 3,16

I8071	ARRUELA REDONDA 32 x 3mm COM FURO DE 18mm	SEINFRA	UN	4,00000000	R$ 0,55	R$ 2,20
INS PMC-004	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1500MM	PRÓPRIA	UN	1,00000000	R$ 86,24	R$ 86,24
I8079	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16 x 2 C-350, R-220	SEINFRA	UN	2,00000000	R$ 7,47	R$ 14,94
TOTAL MATERIAL:						**R$ 106,54**
VALOR COM ENCARGOS:						**R$ 124,49**
VALOR BDI (27.00%):						**R$ 33,61**
VALOR COM BDI:						**R$ 158,10**
1.20 - Serviço de instalação/substituição de braço para luminária tipo em aço zincado ABNT 1010 a 1020, c=1.800mm, e=200mm, dn=48mm, ct=2.000mm. com acessónos p/ fixaçao em topo de poste - com fornecimento de materiais						
EQUIPAMENTO		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
COMP PMC-0001	VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO SIMPLES ISOLADO COM ALCANCE ATÉ 13 METROS E PORTA ESCADA, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA	PRÓPRIA	CHP	0,15459900	R$ 146,88	R$ 22,71
TOTAL EQUIPAMENTO:						**R$ 22,71**
MAO DE OBRA		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,15459900	R$ 14,52	R$ 2,24
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,15459900	R$ 18,07	R$ 2,79
TOTAL MAO DE OBRA:						**R$ 5,04**
MATERIAL		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
I8070	ARRUELA QUADRADA 50 x 3mm COM FURO DE 15mm	SEINFRA	UN	4,00000000	R$ 0,79	R$ 3,16
I8071	ARRUELA REDONDA 32 x 3mm COM FURO DE 18mm	SEINFRA	UN	4,00000000	R$ 0,55	R$ 2,20
INS PMC-003	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1500MM	PRÓPRIA	UN	1,00000000	R$ 104,00	R$ 104,00
I8079	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16 x 2 C-350, R-220	SEINFRA	UN	2,00000000	R$ 7,47	R$ 14,94
TOTAL MATERIAL:						**R$ 124,30**
VALOR COM ENCARGOS:						**R$ 152,05**
VALOR BDI (27.00%):						**R$ 41,05**
VALOR COM BDI:						**R$ 193,10**

Publicado por:
Luis Gustavo Albuquerque Abreu
Código Identificador:DB75EB3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ANEXO IV- CORNOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

ANEXO I.C - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO							
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MODERNIZAÇÃO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. (IP). DO MUNICíPIO DE COREAÚ/CE.					**TABELAS: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE COREAÚ/SEINFRA 026.1 (COM DESONERAÇÃO)/SINAPI 02/2021 (COM DESONERAÇÃO)**		
LOCAL: SEDE E DISTRITOS.							
MUNICÍPIO: COREAÚ/CE.					**BDI COM DES.**	**27,00%**	**ENCARGOS SOCIAIS PARA MÃO DE OBRA HORISTA/MENSALISTA SEINFRA: 85,20% / 48,69% SINAPI: 83,85 / 47,76%**
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR C/ BDI (R$)	% DO TOTAL	MÊS 1	MÊS 2		MÊS 3
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MODERNIZAÇÃO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA NO SISTEMA DE IP	R$ 130.262,78	100,00%	33,33%	33,33%		33,33%
				R$ 43.420,93	R$ 43.420,93		R$ 43.420,93
TOTAL PARCIAL		**R$ 130.262,78**	**100,00%**	**R$ 43.420,93**	**R$ 43.420,93**		**R$ 43.420,93**
TOTAL ACUMULADO				**R$ 43.420,93**	**R$ 86.841,85**		**R$ 130.262,78**

Publicado por:
Luis Gustavo Albuquerque Abreu
Código Identificador:05924A0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ANEXO VI- CARTA DE COTAÇÃO- TABELAS DE ENCARGOS SOCIAIS

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
COD	**DESCRIÇÃO**	**HORA %**	**MES %**
A	**GRUPO A**		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		**16,80**	**16,80**
B	**GRUPO B**		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença PaternidadE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
TOTAL		**44,41**	**16,46**

C	**GRUPO C**		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
TOTAL		**14,73**	**11,38**
D	**GRUPO D**		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
TOTAL		**7,91**	**3,12**
Horista = 83,85% **Mensalista = 47,76%**			
A + B + C + D			

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	**GRUPO A**		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
TOTAL		**16,80**	**16,80**
B	**GRUPO B**		
B1	Descanso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,71
B4	13º Salário	10,83	8,33
B5	Licença PaternidadE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	9,18	7,07
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
TOTAL		**44,97**	**16,84**
C	**GRUPO C**		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60	4,31
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,40	3,39
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81	3,70
C5	Indenização Adicional	0,47	0,36
TOTAL		**15,41**	**11,86**
D	**GRUPO D**		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55	2,83
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,36
TOTAL		**8,02**	**3,19**
Horista = 85,20% **Mensalista = 48,69%**			
A + B + C + D			

Publicado por:
Luis Gustavo Albuquerque Abreu
Código Identificador:F2511CAC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 1/2021

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 1/2021
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O **MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, com fundamento na **CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1.988,** bem como nos Arts. 24, 25 e 26 da Lei Federal NO 8.080/90 e ainda no Art. 25 da Lei Federal NO 8.666/93, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação, **CONVIDA** prestadores privados, **PESSOAS JURÍDICAS**, vinculadas ou não ao SUS – Sistema Único de Saúde, interessados em prestar ações e serviços de saúde, a participar do processo de Credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde de Mauriti/CE.

1 - **DO OBJETO**: O objeto deste Edital é o Credenciamento de Candidatos, **PESSOAS JURÍDICAS**, para serem prestadores de Serviços de Saúde ao município de Mauriti/CE, para a realização de **PROCEDIMENTOS AO SUS**, pertinentes aos **GRUPOS 02 e 03** da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPME do Ministério da Saúde MS/SUS, conforme Grupos, Subgrupos e Formas de Organização. (ANEXO I);

1.1 - Os quantitativos discriminados no ANEXO I poderão sofrer um ajuste de até 25% para mais ou para menos, assim como seus valores financeiros respectivos, segundo a necessidade identificada pelo Departamento de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Mauriti/CE;

1.2 - A quantidade a ser adquirida, constante nesse Edital, compreende o esgotamento da capacidade instalada dos Entes Públicos.

2 - DOS PREÇOS: Os preços para pagamento pelos serviços prestados deverão ser aqueles definidos pela Tabela Unificada do Ministério da Saúde/SUS (Tabela Municipal definida pela Lei n. 4.358 de 24 de Julho de 2014), e outros que vierem a ser regulamentados em Leis futuras, os quais deverão ser faturados na forma de serviços efetivamente realizados e autorizados pelo Gestor local.

2.1. Qualquer reajuste financeiro da Tabela Unificada do Ministério da Saúde/SUS, ocorrido durante o processo de credenciamento dos candidatos, serão atualizados automaticamente pelo Departamento de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Mauriti/CE.

3. **DA HABILITAÇÃO**: Os candidatos a prestadores deverão encaminhar via o e-mail **chamamentoedital01021@gmail.com**, no prazo correspondente a 10(dez) dias corridos cujo termo inicial corresponde ao dia seguinte à publicação do presente Edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará/APRECE para a inscrição como Participante do processo de Credenciamento a documentação exigida no ítem 4 do presente Edital, com os formulários presentes no Anexo, devidamente preenchidos.

4. **DOCUMENTAÇÃO**:

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS CANDIDATOS:

a) Inscrição impressa, devidamente preenchida (ANEXO II);

b) Cópia do Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Registros das Pessoas Jurídica/Cartório de Registro de Títulos;

c) Cartão de CNPJ;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Certidão Negativa de Débitos com o Município sede da Pessoa Jurídica;

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

i) Certidão Negativa de Débitos Relativos às contribuições Previdenciárias e as de Terceiros;

j) Cópia de Alvará Sanitário e de Funcionamento;

k) Apresentação de proposta discriminando os serviços a serem oferecidos, conforme modelo do ANEXO IV – Descrição do Quantitativo da Oferta deste Edital, tendo como parâmetro às necessidades elencadas no ANEXO I;

l) Declaração de compromisso de prestação e de disponibilidade de carga horária e de equipamentos, para a execução dos serviços propostos na alínea "k" acima;

m) Relação nominal dos profissionais que compõe a equipe técnica e que estarão à disposição dos serviços credenciados, anexando:

- Cópia de diploma e títulos de especialização, com respectivo registro nos Conselhos;

-Cópia do CPF dos profissionais;

- Indicação do profissional legalmente habilitado, responsável técnico da Pessoa Jurídica candidata ao credenciamento.

n) Cópia da Certidão de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social, se o pretendente assim se enquadrar;

o) Declaração atestando a autenticidade de todos os documentos e informações apresentadas, sujeitando-se as penalidades legais e a sumária desclassificação deste Chamamento Público;

p) Cópia de documentação comprobatória de que o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES da instituição candidata está devidamente regular.

q) Declaração comprovando prestação de serviços ao SUS por prazo mínimo de 5(cinco) anos;

r) Declaração de aceitação dos valores constantes da Tabela SUS;

s) Certificado de regularidade técnica;

t) Declaração de inexistência de débitos oriundos de decisões da Justiça do Trabalho;

u) Certidão de Controle de Qualidade expedido pelo órgão de Classe respectivo;

A documentação exigida deverá obedecer às seguintes regras:

1) As Certidões Negativas solicitadas dos candidatos deverão estar rigorosamente dentro do prazo de validade

2) Os documentos solicitados deverão ser entregues, em sua totalidade, no endereço eletrônico indicado, não sendo aceitos documentos encaminhados após as 23h59min do último dia de prazo de inscrição no Chamamento Público de que trata o presente Edital, bem como de forma incompleta ou cujo o email não possa ser devidamente aberto.

3) Não serão aceitos documentos encaminhados por fax.

4) Os concorrentes terão sua participação excluída na ausência ou irregularidade de qualquer um dos documentos acima listados.

5. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**: A participação prevista neste Edital está condicionada ao cumprimento dos cinco itens a seguir exigidos:

a) Poderão se candidatar Pessoa Jurídicas desde que tenham atendido todos os requisitos exigidos no item 4;

b) Pessoas Jurídicas que estiverem com o SCNES regularizado;

c) Pessoas Jurídicas que se disponham a oferecer todos os procedimentos inerentes à sua atividade, juntamente com a estrutura técnico-operacional necessária;

d) Pessoas Jurídicas que atendam a todas as normas do Sistema Único de Saúde, Portarias do Ministério da Saúde que regulamentam os serviços a serem prestados, além de normas estabelecidas no âmbito Estadual e Municipal;

e) Pessoas Jurídicas com estabelecimentos localizados na base territorial do Município de Mauriti/CE.

6. **DOS PRAZOS**:

a) Os candidatos interessados em participar do Processo de Credenciamento terão um prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação do Extrato do Edital de Chamamento, no Diário Oficial do Município, para entregar todos os documentos relacionados no item 4.

b) A Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público terá um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do término daquele definido na alínea "a" acima, para avaliar a documentação entregue pelos candidatos, divulgar relação do Banco de Prestadores aptos ao credenciamento referente ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** NO 1/2021, sendo o resultado da análise divulgada no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ/APRECE**;

c) Se houver contestação por parte de algum candidato excluído este terá um prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado do **CHAMAMENTO PÚBLICO** no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ/APRECE** de que trata a alínea "b", para apresentar recurso, manifestando suas razões, direcionado a Comissão de Credenciamento e Edital do Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde deste Município;

d) A Comissão de Credenciamento e Edital do Chamamento Público por sua vez, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do término daquele contido na alínea "c" acima, para apreciar e emitir parecer sobre as contestações apresentadas;

e) A Comissão de Credenciamento e Edital do Chamamento Público terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término daquele contido na alínea "d" acima, para preparar uma nova listagem de candidatos com recurso aprovados e publicá-la no site **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ/APRECE.**

7. **DO CREDENCIAMENTO**:

a) Somente serão credenciadas as Pessoas Jurídicas com documentação aprovada;
b) O Credenciamento das Pessoas Jurídicas no Banco de Prestadores de Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Mauriti/CE, em Ações e Serviços de Saúde, será feito segundo oferta proposta referida na alínea "k", do item 4, " Da Documentação exigida dos Candidatos";
c) O Gestor Municipal de Saúde de Mauriti/CE recorrerá ao Banco de Prestadores de Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de saúde, tendo como parâmetros a base territorial populacional, a Programação Pactuada e Integrada e as necessidades locais.
8. **DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS**:
8.1. Somente serão contratadas as Pessoas Jurídicas credenciadas no Banco de Prestadores de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, que no ato da efetivação do contrato apresentar situação regular em relação aos documentos abaixo discriminados:
- Registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos com o município sede da Pessoa Jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros;
- Cópia do Alvará Sanitário;
- Cópia do Alvará de Funcionamento;

8.2. Quando ocorrer o Credenciamento de Pessoas Jurídicas com o mesmo perfil de área de atuação, a Secretaria Municipal de Saúde de Mauriti /CE aplicará os critérios de preferência, estabelecidos no item 7 deste Edital.
8.3. A contratação dos serviços ofertados pelos credenciados, em conformidades com a alínea "k", do item 4 deste Edital, estará sempre condicionada à disponibilidade de recursos financeiros e as necessidades, identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Mauriti/CE, podendo o Gestor Municipal proceder, mediante o planejamento local de saúde, ao ajuste das demandas apresentadas no ANEXO I.
8.4. Se algum candidato credenciado demonstrar desinteresse à sua contratação, deverá este, formalizar um **PEDIDO DE EXCLUSÃO** do Banco de Prestadores Credenciados, expondo os motivos de sua desistência, endereçando-o a Secretária Municipal de saúde de Mauriti/CE.
8.5. A qualquer tempo poderá ser descredenciado o habilitado que deixar de cumprir com as obrigações assumidas com a Contratante.
8.6. O prazo de contratação será sempre até o limite do Crédito Orçamentário do Município, podendo ser renovado até o limite previsto no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93, se não se opuserem nenhuma das partes intervenientes na contratação.
8.7. O Prestador de Serviços contratado se obriga a aceitar, de acordo com as necessidades do Município de Mauriti/CE, respeitada a sua capacidade técnico-operacional, acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços objeto deste Edital, conforme prevê a Lei de Licitações n. 8.666/93, através de Atendimento Contratual.
8.8. O Prestador de Serviços contratado se obriga a receber visita técnica de Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde antes da contratação e posteriormente a qualquer momento, sendo que caso a instituição não esteja adequada com os padrões necessário para prestar os serviços poderá haver o cancelamento do contrato.
8.9. Após a contratação, o Setor de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Mauriti/CE reserva-se o direito de acompanhar, monitorar e auditar, a prestações de serviços, podendo proceder ao descredenciamento em caso da prestação insatisfatória do serviço, verificado em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e de ampla defesa.
8.10. O Contratado para realizar exames laboratoriais, fica obrigado e instalar pontos de coletas de amostra para exames laboratoriais nas comunidades, em prédio público ou próprio de acordo com a necessidade e decisão do(a) Gestor(a) local de saúde.
8.11. Ficam desde já notificados os interessados, que aderirem o objeto do presente Edital, que a aprovação do Credenciamento não importa em adjudicação dos serviços constantes do item 1, e que os mesmos serão contratados conforme a demanda, cujo objetivo é de complementar os serviços não oferecidos pelos participantes públicos do SUS no Município.
9. **CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO**: Terão preferência na contratação, com a devida definição de tetos físicos e financeiros:
a) Os Credenciados no Banco de Prestadores de Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Mauriti/CE, com melhor qualificação, respeitando sua capacidade de oferta e a proposta apresentada segundo alínea "k" do item 4, deste Edital, ajustada a disponibilidades financeira da Secretaria Municipal de Saúde de Mauriti/CE.

b) Os Credenciados que apresentarem maior oferta de serviços, que garantam a necessária integralidade da atenção à saúde na sua área de atuação, proporcionando melhores condições de acesso aos usuários do SUS.
c) Os Credenciados que apresentarem localização geográfica privilegiada, oportunizando a descentralização dos serviços de saúde e a facilidade de acesso dos usuários do SUS.
10. **DAS CONDIÇÕES NORMATIVAS E ASSISTENCIAIS**: As Pessoas Jurídicas, à época da contratação e durante sua vigência, deverão atender as seguintes condições e requisitos:
a) Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
b) Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS;
c) Submeter-se a regulação instituída pelo Gestor local;
d) Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativo e qualitativamente o atendimento do objeto do contrato;
e) Atender às diretrizes do Programa Nacional de Humanização – PNH;
f) Entregar ao usuário ou responsável, no ato da saída deste estabelecimento, documento contendo o histórico do atendimento prestado ou resumo de alta e ou contra referência onde conste, também, a informação da gratuidade do atendimento;
g) Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde aos serviços conveniados no exercício de seu poder de fiscalização;
h) Submeter-se às normas emanadas pelo Ministério da Saúde, das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde;
i) Manter em situação regular os documentos abaixo relacionados:
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos com o Município sede da Pessoa Jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
-Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
-Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
-Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros;
-Alvará Sanitário;
-Alvará de Funcionamento;

11. **ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL DE CHAMAMENTO**: São partes integrantes deste Edital de Chamamento, o seguintes Documentos:

a) ANEXO I – Descrição do Plano Operativo para Procedimentos Ambulatoriais;
b) ANEXO II – Modelo de Ficha de Inscrição ao Chamamento;
c) ANEXO III – Modelo de Contrato de Prestação de Serviços;
d) ANEXO VI – Modelo de FPO;
e) ANEXO V – Modelo da Declaração da Veracidade das Informações.

Mauriti - CE, 16 de março de 2021.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO PLANO OPERATIVO PARA PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS
Lote I – Prestação de serviço de exames laboratoriais

Código do Procedimento	Descrição	Preço Unitário (R$)	Qtd.	Valor (R$)
020201004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA	3,63	5	18,15
020201012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	250	462,50
020201018-0	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	5	11,25
020201020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01	72	144,72
020201021-0	DOSAGEM DE CALCIO	1,85	10	18,50
020201022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51	50	175,50
020201027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	300	1.053,00
020201028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	300	1.053,00
020201029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	400	740,00
020201031-7	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	280	518,00
020201041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01	3	6,03
020201042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	50	100,50
020201043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85	20	37,00
020201044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,01	1	2,01
020201046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51	60	210,60
020201047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	213	394,05
020201057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01	1	2,01
020201060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85	65	120,25
020201061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40	60	84,00
020201062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85	60	111,00
020201063-5	DOSAGEM DE SODIO	1,85	65	120,25
020201064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01	182	365,82
020201065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01	182	365,82
020201067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	560	1.965,60
020201069-4	DOSAGEM DE UREIA	1,85	310	573,50
020202002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	500	1.365,00
020202007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73	90	245,70
020202009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73	90	245,70
020202010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00	1	9,00
020202015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS	2,73	120	327,60
020202014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA	2,73	50	136,50
020202030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53	500	765,00
020202031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2,73	20	54,60
020202036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73	400	1.092,00
020202037-1	HEMATOCRITO	1,53	500	765,00
020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	720	2.959,20
020202039-8	LEUCOGRAMA	2,73	400	1.092,00
020202041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11	1	4,11
020202044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73	10	27,30
020202046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73	10	27,30
020202049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73	20	54,60
020202050-9	PROVA DO LACO	2,73	100	273,00
020203007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83	40	113,20
020203020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83	40	113,20
020203047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	50	141,50
020203063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE	18,55	1	18,55
020203065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7,78	21	163,38
020203067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C	18,55	1	18,55
020203074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00	22	242,00
020203076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97	9	152,73
020203081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	16	274,56
020203085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61	23	267,03
020203087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55	25	463,75
020203092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	20	343,20
020203109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS	4,10	50	205,00
020203111-0	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS	2,83	259	732,97
020203113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAG SÍFILIS	10,00	31	310,00
020203117-9	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GEST	2,83	1	2,83
020204004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65	1	1,65
020204005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65	1	1,65
020204008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65	1	1,65
020204009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65	1	1,65

020204010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65	1	1,65
020204012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65	120	198,00
020204014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	1	1,65
020204017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65	1	1,65
020205001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO	3,70	550	2.035,00
020205025-4	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVID	2,83	1	2,83
020208001-3	ANTIBIOGRAMA	4,98	1	4,98
020208007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2,80	1	2,80
020208008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62	24	134,88
020208014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80	1	2,80
020208019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO	4,33	1	4,33
020212002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37	90	123,30
020212008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37	1	1,37
020212009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73	1	2,73
021104003-7	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVIC0-VAGINAL	2,80	1	2,80

PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA

Código do Procedimento	Descrição	Preço Unitário (R$)	Qtd.	Valor (R$)
030204001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35	120	762,00
030204002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO S/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67	220	1.027,40
030205001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MUSCULO ESQUELÉTICA	6,35	900	5.715,00
030205002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	4,67	5440	25.404,80
030206001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS S/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67	260	1.214,20
030206002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS C/COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35	220	1.397,00
030206003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	4,67	120	560,40
030206004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	6,35	120	762,00

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO AO CHAMAMENTO

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2021		
NOME DA INSTITUIÇÃO		**SCNES Nº**
TIPO DE PROCEDIMENTOS PROPOSTOS		
DATA	**ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA**	**ASSINATURA DA COMISSÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2017**

PREENCHIMENTO EM DUAS VIAS: 01 VIA PARA A INSTITUIÇÃO – 01 VIA PARA A COMISSÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO

ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE ENTRE O MUNICÍPIO DE MAURITI/CE X CONTRATADO CONTRATO NO ____/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MAURITI /CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO (RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO).

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mauriti/CE, através de sua Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n° XXX, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr.(ª),,,,

PARÁGRAFO TERCEIRO: No momento que houver alteração de demanda de outros municípios referenciados, automaticamente os valores constantes na Cláusula Primeira, serão proporcionalmente alterados e gerada nova FPO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS QUANTIDADES OFERTADAS:

A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, até a importância mensal estimada de R$ XXXXX,XX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor estimado no **ANEXO I**, constante deste Contrato, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE e efetivamente prestados pelo CONTRATADO, conforme está descrito na cláusula quinta, itens I a VI.

PARÁRAFO SEGUNDO: Os valores estimados dos serviços e dos preços contratados serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde aos procedimentos constantes no Edital de Chamamento nº 001/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O presente contrato vigorará por .....meses, a partir da data de sua assinatura, ou seja de ..... a 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado por igual período ou até o limite do exercício financeiro e ainda por outros períodos, desde que amparado no disposto do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e desde que não haja manifestação em contrário de qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para custeio destes serviços constam do orçamento público municipal para 2021, originados de Recursos recebidos Fundo a Fundo para a Gestão Plena do SUS: classificação orçamentária nº **XXXXXX**

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços ora contratados será feito mensalmente em moeda corrente e obedecerá ao seguinte roteiro:

5.1. O CONTRATADO apresentará mensalmente à CONTRATANTE a prestação dos serviços constantes em BPA/APAC as faturas e os documentos referente aos atendimentos descritos na cláusula primeira referente aos atendimentos efetivamente prestados, obedecendo ao calendário estabelecido pelo Departamento de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria.

5.2. Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao CONTRATADO recibo assinado ou rubricado pelo servidor da CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional;

5.3. As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas ao CONTRATADO para as correções cabíveis, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser reapresentadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo;

5.4. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da CONTRATANTE, esta garantirá ao CONTRATADO o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a CONTRATANTE exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do CONTRATADO;

5.5. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS;

5.6. Após a conferência do BPA/APAC, realizada pela CONTRATANTE, o CONTRATADO receberá, até o quinto (5º) dia útil, após o crédito dos recursos da Gestão Plena na conta da CONTRATANTE, o pagamento referente aos serviços realizados no mês anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor será atualizado financeiramente até a data do efetivo pagamento, calculada "pró rata die" pelo IGPM, publicado mensalmente pelo Governo Federal, ou outro índice que vier a substituí-lo;

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇO:

Os valores estipulados na cláusula segunda serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde – MS, garantindo sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigação da CONTRATANTE:

7.1 – Acompanhar e fiscalizar a fiel execução deste contrato;

7.2 – Garantir os pagamentos mensais, correspondente à prestação do serviço realizado no respectivo período;

7.3 – Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do artigo 67 da lei n° 8.666/93;

7.4 – Fornecer ao CONTRATADO comprovante do recolhimento das retenções previdenciárias e fiscais, quando retidas por ocasião do pagamento dos serviços.

CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Constituem obrigações da CONTRATADA, em virtude da celebração deste ajuste:

8.1 – Executar com presteza e dedicação os serviços contratados e referidos na cláusula primeira;

8.2 – Responder integralmente, tanto pela reparação de quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, como também pela reparação ou indenização por acidente ou doenças quando da execução deste contrato, resultante de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;

8.3 – Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por força deste contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento da CONTRATANTE;

8.4 – Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado, sendo vedada a sua reprodução, divulgação ou concessão a outrem, sob qualquer título;

8.5 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei n° 8.666/93;

8.6 – Permitir a retenção previdenciária e fiscal, conforme determina a legislação, sobre o valor pago pelos serviços prestados;

8.7 – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o respectivo arquivo;

8.8 – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

8.9 – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modos universais e igualitários, mantendo sempre a gratuidade dos serviços prestados;

8.10 – Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e gratuidade dos serviços prestados;

8.11-Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato ou serviço profissional previsto neste contrato;

8.12-Notificar à CONTRATANTE de eventual alteração em sua diretoria, estatuto ou contrato, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial dos serviços estipulados e qualificados na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato enseja a sua rescisão de pleno direito, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O CONTRATADO reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE no caso de rescisão administrativa previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:
Os serviços ora contratados serão executados diretamente por profissionais da área da Saúde no estabelecimento do CONTRATADO ou em outros estabelecimentos de saúde da CONTRATANTE, localizados no Município de Mauriti/CE.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O CONTRATADO não poderá cobrar do paciente ou seu acompanhante complementações aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO:
É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:
O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação voluntária ou de negligência, ou de imperícia ou imprudência praticada por seus empregados, profissional ou preposta, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito regresso.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA
A fiscalização da prestação dos serviços ora contratados será(ão) exercida(s) pelo(s) órgão (s) competente(s) (TCU, TCE, Conselho Municipal de Saúde, TCM) e pelos órgãos de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria desta Secretaria, com fulcro no Decreto Nº 1.651/95, assim como nas prerrogativas de controle e autoridade normativa genérica da Direção Nacional do SUS, decorrente da Lei Federal nº 8.080/90, a qual caberá dirimir dúvidas que surgirem durante a prestação dos serviços contratados e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
Fica o CONTRATADO sujeito às normas e provimentos oriundos do Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria da secretaria de saúde de Mauriti.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
Anualmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término deste contrato, se for de interesse das partes a sua prorrogação, o CONTRATANTE vistoriará as instalações do CONTRATADO, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas originais, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO:
Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas
PARÁGRAFO QUARTO:
A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO de sua plena responsabilidade perante a pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na sua execução do contrato.
PARÁGRAFO QUINTO:
O CONTRATADO facilitará a CONTRATANTE no acompanhamento e fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE designados para tal fim.
PARÁGRAFO SEXTO:
Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DA ESPECIFICIDADE E DA RELEVÂNCIA PÚBLICA DOS SERVIÇOS:
Deverão, obrigatoriamente, ser observadas as especificidades e relevância pública, conforme prescreve a Portaria nº 1.034, de 5 de maio de 2010:
I – o contratado deverá estar com o registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
II – O CONTRATADO será submetido a avaliação sistemática de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS;
III- O CONTRATADO deverá entregar ao usuário ou responsável, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado, onde conste, também, a informação da gratuidade do atendimento;
IV - será garantido o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
V - os serviços contratados deverão seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;

VI - em conformidade ao art. 26, § 2º, da Lei nº 8.080/90, os serviços contratados submeter-se-ão às normas emanadas pelo Ministério da Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES:
Fica o CONTRATADO sujeita às multas previstas por infração a quaisquer cláusulas ou condições deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, assegurado o direito de defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS PROCESSUAIS:
Dos atos de aplicação de penalidades previstos neste contrato, ou de sua rescisão praticada pela CONTRATANTE, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, à autoridade competente.
PARÁGRAFO ÚNICO:
Sobre o pedido de reconsideração formulados nos termos do caput, a autoridade competente da CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe efeito suspensivo, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES:
Qualquer alteração no presente contrato será objeto de TERMO ADITIVO, na forma da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO:
Incumbe à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:
Para os casos omissos ou dirimir dúvidas que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem como competente o foro desta Comarca de Mauriti, estado do Ceará, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
Assim, por estarem acordes e seguros nos termos acima, firmam o presente contrato com as testemunhas abaixo que também assinam.

Mauriti, Ce _____ de _____ de _____

Contratante
Secretário (A) Municipal De Saúde

Contratada

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

ANEXO IV
Modelo de FPO – OFERTA DE SERVIÇOS

Prestador:
SCNES nº:

Serviços/Procedimentos Propostos

Descrição da Oferta dos Serviços Propostos

Código	Procedimento	Quant/Mês	Valor SUS	Total
TOTAL GERAL				

ANEXO V
DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES
Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, especialmente para o processo de avaliação do meu estabelecimento segundo o Instrumento Específico, que o(a) razão social do estabelecimento CNPJ nº _____, estabelecido na Rua/Avenida_____, Bairro _____, na cidade de Mauriti /CE, o(a) qual represento legalmente como Diretor Geral, que as informações registradas representam a situação real do meu estabelecimento.
Por ser a expressão da verdade, assino o presente.

Mauriti ,CE ___ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do responsável legal
Nome do responsável legal
CPF do responsável legal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:8B3E50C4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 002/2021 RESULTADO FINAL

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 186/2021, de 23 de fevereiro de 2021, torna público o resultado final do referido certame.

A Classificação Final dos candidatos habilitados para o cargo de **ELETRICISTA** é a seguinte:

Ordem	Nome	Pontuação 1ª Etapa	Pontuação 2ª Etapa	Pontuação Final
1	Antonio Carlos Alves Ferreira	30	30	60
2	Francisco de Assis de Souza do Monte	30	20	50

A Classificação Final dos candidatos habilitados para o cargo de **COVEIRO** é a seguinte:

Ordem	Nome	Pontuação 1ª Etapa	Pontuação 2ª Etapa	Pontuação Final
1	Vicente Lima da Silva	40	20	60

A Classificação Final dos candidatos habilitados para o cargo de **MAESTRO** é a seguinte:

Ordem	Nome	Pontuação 1ª Etapa	Pontuação 2ª Etapa	Pontuação Final
1	Paulo Alves Diniz	40	25	65
2	Thomás Ravelly Feitosa Alves	30	30	60

A Classificação Final dos candidatos habilitados para o cargo de**AUXILIAR DE MECÂNICO**é a seguinte:

Ordem	Nome	Pontuação 1ª Etapa	Pontuação 2ª Etapa	Pontuação Final
1	Vicente José dos Santos Neto	40	20	60

A Classificação Final dos candidatos habilitados para o cargo de **MOTORISTA** é a seguinte:

Ordem	Nome	Pontuação 1ª Etapa	Pontuação 2ª Etapa	Pontuação Final
1	Geovane Lopes Batista	50	30	80
2	Hélio de Souza Nascimento	40	30	70
3	Antonio Rogério dos Santos	40	30	70
4	Wyldyard de Lima Brasileiro	40	30	70
5	Jefferson Marques Cidade	40	30	70
6	Antonio da Rocha Oliveira	40	30	70
7	José Paulo da Paixão	40	30	70
8	Antonio Aldo Lopes Silva	50	19,50	69,50
9	João de Melo Sobrinho	40	28	68
10	José Michael Soares da Silva	40	28	68
11	Antonio Domingos Barbosa	40	28	68
12	Fábio Amaro da Silva	40	25	65
13	Genilson Soares da Silva	40	25	65
14	Francisco Leite Feitosa	40	20	60
15	Zaismar Faustino de Souza	40	19,50	59,50
16	Rafael Soares da Silva	40	19,50	59,50

A Classificação Final dos candidatos habilitados para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA** é a seguinte:

Ordem	Nome	Pontuação 1ª Etapa	Pontuação 2ª Etapa	Pontuação Final
1	Erismano Barbosa Gomes	40	20	60
2	Damião José da Silva	30	20	50
3	Francisco Nonato da Silva	30	20	50
4	Cristiano Macedo da Silva	30	20	50

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, NOVA OLINDA/CE, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

A Comissão:

FRANCISCO JUSSIE CORDEIRO JUNIOR

_____

FRANCISCA GIRLÂNIA BARBOSA DE OLIVEIRA

_____

ARMANDO FERNANDES VIEIRA

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:8153AD45

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 659/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS E FUNÇÕES E DOS QUADROS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANILDO NUNES DA SILVA, Prefeito do Município de Palhano, Ceará, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal em seu art. 30, e o art. 72, IV da Lei Orgânica do Município.
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Ficam atualizados os vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente e do Quadro Provisório de Funções, do Poder Executivo Municipal, Quadro A dos cargos efetivos e Quadros de Funções Estabilizadas e sem estabilidade, que se encontravam com valores inferiores ao mínimo nacional, de acordo com os Anexos I, II, V, VI, VII, VIII partes integrantes desta Lei.

I – Anexo I: contempla o Quadro Permanente - Quadro A dos cargos efetivos, inclusive com os valores iniciais das carreiras do Grupo Ocupacional Atividades do Magistério;
II – Anexo II: contempla o Quadro Provisório de Funções de Confiança - Quadro Especial de Funções sem Estabilidade – Quadro "B";
III - Anexo V: contempla o Quadro Provisório de Funções - Quadro "C" Bolsa Banda de Música Municipal;
IV – Anexo VI: contempla o Quadro Provisório de Funções, Simbologia, com Estabilidade – Quadro "E"
V - Anexo VII: contempla o Quadro Provisório de Funções de Confiança - sem Estabilidade – Quadro "F";
V - Anexo VII: contempla o Quadro Provisório de Funções de Confiança - sem Estabilidade – Quadro "G" DESPADRONIZADOS;

Art. 2o. - Fica atualizado o Quadro "C", que contém os cargos de provimento em comissão, que se encontrava com valores das remunerações inferiores ao mínimo nacional, em conformidade com os Anexos III e IV, respectivamente, partes integrantes desta Lei.

I – Anexo III: contempla o Quadro C, Quadro dos Cargos Comissionados – Quadro Resumo;
II – Anexo IV: contempla o Quadro C, com o Detalhamento por Secretaria.

Art. 3o. – Fica atualizada a remuneração dos Agentes de Combate ás Endemias e Agentes Comunitárias de Saúde nos termos do inciso III, §1º, Art. 9-A, da Lei Federal nº 11.350 de 05 de Outubro de 2006.

Art. 4o. – Os benefícios de aposentadoria e pensão, cujo reajuste se dá pelo artigo 74, parágrafo único da Lei n° 220/2006, de 22 de junho de 2006 (Lei do Fundo Municipal de Previdência Social - FMPS) serão atualizados no mesmo formato e para os mesmos cargos que foram atualizados o pessoal da ativa.

Art. 5o. – Ficam atualizados os benefícios de aposentadoria e pensão na forma do artigo 71, parágrafo 4º, inciso I da Lei 220/2006, de 22 de junho de 2006, em atendimento à previsão contida na Constituição da República de 1988, artigo 7º, inciso IV e artigo 39, parágrafo 3º, no mesmo formato e para os mesmos cargos que foram atualizados o pessoal da ativa.

Parágrafo Único – A atualização estabelecida do caput deste artigo deverá ocorrer de forma que nenhum provento de aposentadoria ou pensão deverá ser menor que o salário mínimo nacional, devendo ser complementado se inferior.

Art. 6o. - As despesas decorrentes da execução do reajuste dos benefícios de aposentadorias e pensões, constantes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e do Fundo Municipal de Previdência Social, 02.02 - 0927200032.003 – Pagamento de Benefícios Previdenciários – elemento de gasto 3190.01.00 – Aposentadoria e 3190.03.00 – Pensões, que serão suplementadas se insuficientes, tendo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 7º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei, reajuste do Quadros em anexo, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, e dos Fundos que permitem pagamentos dessa natureza, que serão suplementadas se insuficientes, tendo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 8º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 9º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 16 dias do mês de março do ano de 2021.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXOS DA LEI Nº 659/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

ANEXO I da Lei n° 659/2021, de 16 de março de 20221.

QUADRO A
QUADRO DE PESSOAL CARGOS EFETIVOS

CARGOS	Símbolo	Carga Horária Semanal	Vencimento R$	Reajuste
Administrador Hospitalar	ANS	40h	3.075,00	
Advogado	ANS	20h	4.000,00	
Agente Administrativo	ADO	40h	1.100,00	5,2632%
Agente de Combate às Endemias	ADO	40h	1.550,00	Lei 13.708/2018
Agente Comunitário de Saúde	ADO	40h	1.550,00	Lei 13.708/2018
Agente Fiscal	ADO	40h	1.100,00	5,2632%
Agente de Operação e Fiscalização do Transito	ADO	40h	1.100,00	5,2632%
Almoxarife	ADO	40h	1.100,00	5,2632%
Apreendedor de animais	ATA	40h	1.100,00	5,2632%
Artífice	AOF	40h	1.100,00	5,2632%
Assistente de Obstetrícia	ATA	40h	1.100,00	5,2632%
Assistente Social	ANS	30h	2.525,00	
Auxiliar em Saúde Bucal – ASB	ADO	40h	1.100,00	5,2632%
Auxiliar de Laboratório	ADO	40h	1.100,00	5,2632%
Auxiliar de Mecânico de Autos	ATA	40h	1.100,00	5,2632%
Auxiliar de Serviços Gerais	ATA	40h	1.100,00	5,2632%
Bombeiro – hidráulico	ATA	40h	1.100,00	5,2632%
Cirurgião Dentista	ANS	40h	2.525,00	
Contador	ANS	40h	4.000,00	
Educador Físico	ANS	40h	2.525,00	
Educador Social	ADO	40h	1.100,00	5,2632%
Eletricista	ATA	40h	1.100,00	5,2632%
Enfermeiro	ANS	40h	2.525,00	
Engenheiro Agrônomo	ANS	40h	4.650,00	
Engenheiro Ambiental	ANS	40h	4.650,00	
Engenheiro Civil	ANS	40h	4.650,00	
Farmacêutico	ANS	40h	2.525,00	
Fisioterapeuta	ANS	40h	2.525,00	
Fiscal de Obras e Serviços Públicos	ADO	40h	1.100,00	5,2632%
Gari	ATA	40h	1.100,00	5,2632%
Guarda Municipal	ADO	40h	1.100,00	5,2632%
Jardineiro	ATA	40h	1.100,00	5,2632%
Inspetor Sanitário	ADO	40h	1.100,00	5,2632%
Mecânico de Autos	ATA	40h	1.700,00	-
Médico Plantonista 24h – semana	ANS	24h*	1.200,00	-
Médico Plantonista 24h – final de semana e feriados	ANS	24h*	1.400,00	-
Médico da Família	ANS	40h	6.750,00	-
Médico Psiquiatra	ANS	20h	3.375,00	-
Médico Veterinário	ANS	20h	2.525,00	-
Monitor de Esporte	ADO	40h	1.100,00	5,2632%
Motorista	STM	40h	1.100,00	5,2632%
Nutricionista	ANS	20h	2.034,00	-
Operador de Máquina	ATA	40h	1.100,00	5,2632%
Operador de Sist. de Abastecimento de Água	ATA	40h	1.100,00	5,2632%
Professor Educação Básica I-A classe A	MAG	20h	1.445,12	-
Professor Educação Básica I-B classe B	MAG	20h	1.445,12	-
Professor Educação Básica II-A classe A	MAG	20h	1.445,12	-
Psicólogo	ANS	30h	2.525,00	-
Psicopedagogo	ANS	40h	2.525,00	-

Regente Auxiliar I**	REG	20h	1.100,00	5,2632%
Secretário Escolar	ADO	40h	1.100,00	5,2632%
Técnico (a) Ambiental	ADO	20h	1.100,00	5,2632%
Técnico (a) Agrimensura.	ADO	20h	1.100,00	5,2632%
Técnico (a) Edificações.	ADO	20h	1.100,00	5,2632%
Técnico em Agropecuária	ADO	20h	1.100,00	5,2632%
Técnico em Saúde Bucal	ADO	40h	1.100,00	5,2632%
Técnico em Enfermagem	ADO	40h	1.100,00	5,2632%
Técnico em Laboratório	ADO	40h	1.100,00	5,2632%
Técnico em Radiologia	ADO	24h	1.100,00	5,2632%
Terapeuta Ocupacional	ANS	30h	2.525,00	

• *Valor unitário do plantão – a remuneração se verifica pela quantidade de plantões dados por mês, conforme escala de serviço; o plantão pode ser fracionado em plantão de 12h, com pagamento do valor correspondente às horas trabalhadas, conforme estabelecido em Lei específica.
• **Cargo reintegrado pela Justiça.

ANEXO II da Lei n°659/2021, de 16 de março de 2021.

QUADRO B
QUADRO DE PESSOAL CARGOS EM COMISSÃO - FUNÇÕES DE CONFIANÇA

NOMENCLATURA DA FUNÇÃO	Símbolo	Qde.	GRATIFICAÇÃO	% Reajuste
			VALOR UNITÁRIO	
Presidente da Comissão de Inquérito	FC-1	02	500,00	-
Membro da Comissão de Inquérito	FC-2	04	350,00	-

ANEXO III da Lei nº 659/2021, de 16 de março de 2021.

QUADRO C
QUADRO DE PESSOAL CARGOS EM COMISSÃO - QUADRO RESUMO

CARGOS EM COMISSÃO	Símbolo	Qde.	VR. UNITÁRIO		TOTAL UNIT.
			VENC.	REPRES.	
Secretários Municipais	-	09	***		***
Procurador Geral do Munic.	-	01	***		***
Controlador Geral	-	01	***		***
Ouvidor Geral	-	01	***		***
Coordenador do FMPS	-	01	***		***
Assessor Jurídico	DAS-1	05	2.000,00	2.000,00	4.000,00
Assessor Especial	DAS-2	12	750,00	750,00	1.500,00
Comandante da Guarda Municipal	DAS-2	01	750,00	750,00	1.500,00
Regente da Banda	DAS-2	01	750,00	750,00	1.500,00
Presidente Comissão de Licitação	DAS-2	01	750,00	750,00	1.500,00
Secretário(a) Executivo(a)	DAS-2	01	750,00	750,00	1.500,00
Gerente	DAS-2	09	750,00	750,00	1.500,00
Tesoureiro Geral	DAS-2	01	750,00	750,00	1.500,00
Coordenador do CRAS	DAS-2	01	750,00	750,00	1.500,00
Gestor do Programa Bolsa Família	DAS-2	01	750,00	750,00	1.500,00
Coordenador da Defesa Civil	DAS-3	01	550,00	550,00	1.100,00
Membro Comissão de Licitação	DAS-3	02	550,00	550,00	1.100,00
Articulador Institucional	DAS-3	03	550,00	550,00	1.100,00
Chefe de Núcleo	DAS-3	12	550,00	550,00	1.100,00
Téc. Adjunto de Convênios e Projetos.	DAS-3	01	550,00	550,00	1.100,00
Diretor de Escola	DAS-4	15	550,00	550,00	1.100,00
Assessor	DAS-5	06	550,00	550,00	1.100,00
Diretor de Departamento	DAS-5	21	550,00	550,00	1.100,00
Coordenador da Banda	DAS-5	01	550,00	550,00	1.100,00
Membro Conselho Tutelar	DAS-6	05	550,00	550,00	1.100,00
Assistente de Gabinete	DAS-6	01	550,00	550,00	1.100,00
Assistente da Controladoria	DAS-6	02	550,00	550,00	1.100,00
Assistente da Procuradoria	DAS-6	01	550,00	550,00	1.100,00
Chefe de Divisão	DAS-6	37	550,00	550,00	1.100,00
Chefe Divisão do FMPS	DAS-6	03	550,00	550,00	1.100,00
Chefe do Almoxarifado Central	DAS-6	01	550,00	550,00	1.100,00
Chefe da Pinacoteca Municipal	DAS-6	01	550,00	550,00	1.100,00
Chefe da Biblioteca Municipal	DAS-6	01	550,00	550,00	1.100,00
Coordenador Político Regional	DAS-6	20	550,00	550,00	1.100,00
Secretário Executivo do Conselho	DAS-6	03	550,00	550,00	1.100,00
Coordenador Pedagógico	DAS-6	17	550,00	550,00	1.100,00
Técnico Digitador do Programa Bolsa Família.	DAS-6	03	550,00	550,00	1.100,00
Técnico Entrevistador do Programa Bolsa Família.	DAS-6	02	550,00	550,00	1.100,00
Secretário Escolar	DAS-7	15	550,00	550,00	1.100,00
Diretor do Cerimonial	DAS-7	01	550,00	550,00	1.100,00
Auxiliar da Junta Militar.	DAS-7	01	550,00	550,00	1.100,00

(***) Subsídio estabelecido pela Lei específica. (Lei nº 563/2016)

ANEXO IV da Lei n° 659/2021, de 16 de março de 2021.

QUADRO C
QUADRO DE PESSOAL, CARGOS EM COMISSÃO - QUADROS DETALHADOS

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO E APOIO AO PREFEITO:

ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO/VICE

Procuradoria				
CARGOS EM COMISSÃO	**SÍMBOLO**	**Qde.**	**VR. UNITÁRIO**	
			VENC.	**REPR.**
Procurador Geral do Município	-	01	Lei nº563/2016	
Assessor Jurídico	DAS-1	05	2.000,00	2.000,00
Assistente da Procuradoria	DAS-6	01	550,00	550,00
Controladoria				
CARGOS EM COMISSÃO	**SÍMBOLO**	**Qde.**	**VR. UNITÁRIO**	
			VENC.	**REPR.**
Controlador Geral	-	01	Lei nº563/2016	
Assistente da Controladoria	DAS-6	01	550,00	550,00
CARGOS EM COMISSÃO	**SÍMBOLO**	**Qde.**	**VR. UNITÁRIO**	
			VENC.	**REPR.**
Ouvidor Geral	-	01	Lei nº563/2016	
CARGOS EM COMISSÃO	**SÍMBOLO**	**Qde.**	**VR. UNITÁRIO**	
			VENC.	**REPR.**
Comandante da Guarda Civil Municipal	DAS-2	01	750,00	750,00
CARGOS EM COMISSÃO	**SÍMBOLO**	**Qde.**	**VR. UNITÁRIO**	
			VENC.	**REPR.**
Coordenador da Defesa Civil	DAS-3	01	550,00	550,00
FMPS				
CARGOS EM COMISSÃO	**SÍMBOLO**	**Qde.**	**VR. UNITÁRIO**	
			VENC.	**REPR.**
Coordenador Geral do FMPS	-	01	Lei nº563/2016	
Chefe da Div. de Contabilidade do FMPS	DAS-6	01	550,00	550,00
Chefe da Divisão de Tesouraria do FMPS	DAS-6	01	550,00	550,00
Chefe da Divisão de Cadastro e Concessão de Benefícios do FMPS	DAS-6	01	550,00	550,00
Técnico de Perícia Médica do FMPS	DESP	03	*	*

(*) Quadro Despadronizado – Quadro G

Gabinete do Vice- Prefeito

CARGOS EM COMISSÃO	**SÍMBOLO**	**Qde.**	**VR. UNITÁRIO**	
			VENC.	**REPR.**
Assistente de Gabinete	DAS-6	01	550,00	550,00

II – SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIAS DE GESTÃO

QUADRO C
QUADRO DE PESSOAL, CARGOS EM COMISSÃO - QUADROS DETALHADOS SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

CARGOS EM COMISSÃO	**SÍMBOLO**	**Qde.**	**VR. UNITÁRIO**	
			VENC.	**REPR.**
Secretário	-	01	Lei nº563/2016	
Secretário *(a)* *Executivo*	DAS-2	02	750,00	750,00
Assessor Especial	DAS-2	04	750,00	750,00
Articulador Institucional	DAS-3	03	550,00	550,00
Diretor do Cerimonial	DAS-7	01	550,00	550,00
Assessor de Convivência Política	DAS-5	01	550,00	550,00
Assessor de Convivência Comunitária	DAS-5	01	550,00	550,00
Assessor de Comunicação Social	DAS-5	01	550,00	550,00
Coordenador Político Regional	DAS-6	20	550,00	550,00

QUADRO C
QUADRO DE PESSOAL, CARGOS EM COMISSÃO - QUADROS DETALHADOS SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS

CARGOS EM COMISSÃO	**SÍMBOLO**	**Qde.**	**VR. UNITÁRIO**	
			VENC.	**REPR.**
Secretário	-	01	Lei nº563/2016	
Assessoria Especial	DAS-2	01	750,00	750,00
Assessor de Planejamento	DAS-5	01	550,00	550,00
Gerente da Administração Tributária	DAS-2	01	750,00	750,00
Tesoureiro Geral	DAS-2	01	750,00	750,00
Chefe do Núcleo de Arrecadação, Tributação e Fiscalização dos Tributos Municipais.	DAS-3	01	550,00	550,00
Chefe do Núcleo de Controle da Dívida Ativa	DAS-3	01	550,00	550,00
Chefe do Núcleo de Cadastro Téc. Multifinalitário.	DAS-3	01	550,00	550,00
Chefe do Núcleo das Finanças	DAS-3	01	550,00	550,00
Chefe de Divisão de Execução Orçamentária	DAS-6	01	550,00	550,00
Diretor de Departamento de Contabilidade	DAS-5	01	550,00	550,00
Técnico Adjunto de Convênios e Projetos	DAS-3	01	550,00	550,00
Gestor de Convênios e Projetos.	DESP	01	*	*
Chefe da Unidade de Engenharia	DESP	01	*	*
Chefe da Unidade de Arquitetura	DESP	01	*	*

(*)Quadro Despadronizado – Quadro G

QUADRO C
QUADRO DE PESSOAL, CARGOS EM COMISSÃO - QUADROS DETALHADOS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	Qde.	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	Lei nº563/2016	
Assessor Especial	DAS-2	01	750,00	750,00
Gerente de Recursos Humanos	DAS-2	01	750,00	750,00
Gerente de Compras	DAS-2	01	750,00	750,00
Gerente de Transportes	DAS-2	01	750,00	750,00
Chefe do Núcleo de Administração de Pessoal	DAS-3	01	550,00	550,00
Chefe do Núcleo de Administração de Recursos Humanos	DAS-3	01	550,00	550,00
Chefe do Núcleo de Manutenção	DAS-3	01	550,00	550,00
Chefe da Divisão da Fiscalização dos Transportes	DAS-6	01	550,00	550,00
Diretor do Departamento de Administração	DAS-5	01	550,00	550,00
Chefe da Divisão da Imprensa Oficial e Arquivo Público	DAS-6	01	550,00	550,00
Chefe da Divisão de Serviços Gerais e Protocolo	DAS-6	01	550,00	550,00
Chefe da Divisão da Junta Militar	DAS-6	01	550,00	550,00
Auxiliar da Junta Militar.	DAS-7	01	550,00	550,00
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	DAS-5	01	550,00	550,00
Chefe do Almoxarifado Central	DAS-6	01	550,00	550,00

SECRETARIAS DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS:

QUADRO C
QUADRO DE PESSOAL, CARGOS EM COMISSÃO - QUADROS DETALHADOS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	Qde.	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	Lei nº563/2016	
Assessor Especial	DAS-2	01	750,00	750,00
Gerente da Educação Básica	DAS-2	01	750,00	750,00
Gerente Administrativo	DAS-2	01	750,00	750,00
Chefe do Núcleo da Educação Infantil	DAS-3	01	550,00	550,00
Chefe do Núcleo do Ensino Fundamental	DAS-3	01	550,00	550,00
Chefe do Núcleo de Documentação e Arquivo	DAS-3	01	550,00	550,00
Chefe do Núcleo de Estatística e Controle	DAS-3	01	550,00	550,00
Diretor de Escola	DAS-4	15	550,00	550,00
Coordenador Pedagógico	DAS-6	17	550,00	550,00
Secretário Executivo dos Conselhos	DAS-6	01	550,00	550,00
Secretário Escolar	DAS-7	15	550,00	550,00

QUADRO C
QUADRO DE PESSOAL, CARGOS EM COMISSÃO - QUADROS DETALHADOS
SECRETARIA DA SAÚDE

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	Qde.	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	Lei nº563/2016	
Assessor Especial	DAS-2	01	750,00	750,00
Gerente de Planejamento e Gestão	DAS-2	01	750,00	750,00
Gerente em Sistema de Informação em Saúde	DAS-2	01	750,00	750,00
Chefe da Divisão de Avaliação e Estatística	DAS-6	01	550,00	550,00
Chefe da Divisão de Processamento de Dados	DAS-6	01	550,00	550,00
Diretor do Departamento de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria	DAS-5	01	550,00	550,00
Chefe da Divisão do Sistema de Regulação em Saúde	DAS-6	01	550,00	550,00
Chefe da Divisão do CADSUS	DAS-6	01	550,00	550,00
Diretor do Departamento de Atenção Básica	DAS-5	01	550,00	550,00
Chefe da Divisão dos Imunobiólogicos	DAS-6	01	550,00	550,00
Diretor do Departamento de Ouvidoria em Saúde	DAS-5	01	550,00	550,00
Diretor do Departamento de Vigilância á Saúde	DAS-5	01	550,00	550,00
Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica	DAS-6	01	550,00	550,00
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária	DAS-6	01	550,00	550,00
Chefe da Divisão de Endemias e Zoonoses	DAS-6	01	550,00	550,00
Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica	DAS-5	01	550,00	550,00
Chefe da Divisão de Dispensação de Medicamentos	DAS-6	01	550,00	550,00
Secretário Executivo dos Conselhos	DAS-6	01	550,00	550,00
Chefe da Divisão de Assistência Odontológica	DESP	01	*	*
Hospital Municipal de Palhano				
Diretor do Hospital Municipal*	DESP	02	*	*
Diretor Clínico do Hospital Municipal*	DESP	01	*	*
Chefe da Divisão de Manutenção, Serviços Gerais e Almoxarifado.	DAS-6	01	550,00	550,00
Chefe da Divisão de Administração e Recursos Humanos	DAS-6	01	550,00	550,00
Chefe da Divisão do Telesaúde.	DAS-6	01	550,00	550,00

(*)Quadro Despadronizado – Quadro G

QUADRO C
QUADRO DE PESSOAL, CARGOS EM COMISSÃO - QUADROS DETALHADOS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	Qde.	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário.	-	01	Lei nº563/2016	
Assessor Especial.	DAS-2	01	750,00	750,00
Assessor de Planejamento.	DAS-5	01	550,00	550,00
Diretor do Departamento do Meio Ambiente.	DAS-5	01	550,00	550,00
Chefe da Divisão de Urbanismo.	DAS-6	01	550,00	550,00
Chefe da Divisão de Saneamento.	DAS-6	01	550,00	550,00
Chefe da Divisão de Limpeza Pública.	DAS-6	01	550,00	550,00
Diretor do Departamento. de Obras e Serviços Públicos.	DAS-5	01	550,00	550,00
Chefe da Divisão de Obras e Manutenção	DAS-6	01	550,00	550,00
Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços Públicos.	DAS-6	01	550,00	550,00
Diretor do Departamento de Recursos Hídricos	DAS-5	01	550,00	550,00
Chefe de Divisão de Arrecadação, Manutenção e Fiscalização de Rede.	DAS-6	01	550,00	550,00
Diretor do Departamento de Transito e Transporte Rodoviário	DAS-5	01	550,00	550,00
Chefe da Divisão de Engenharia de Tráfego, Operação e Transporte.	DAS-6	01	550,00	550,00
Chefe da Divisão de Cadastro, Vistoria e Fiscalização.	DAS-6	01	550,00	550,00
Chefe da Divisão de Educação de Trânsito, Controle e Análise de Estatística.	DAS-6	01	550,00	550,00

QUADRO C
QUADRO DE PESSOAL, CARGOS EM COMISSÃO - QUADROS DETALHADOS SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E APICULTURA

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	Qde.	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	Lei nº563/2016	
Assessor Especial	DAS-2	01	750,00	750,00
Diretor do Departamento. de Agricultura, Pecuária e Apicultura	DAS-5	01	550,00	550,00
Chefe da Divisão. de Fiscalização de Imunologia Animal	DAS-6	01	550,00	550,00
Chefe da Divisão de Cadastro Rural	DAS-6	01	550,00	550,00
Chefe da Divisão de Apoio ao Pequeno Produtor Rural	DAS-6	01	550,00	550,00
Chefe da Divisão de Serv. do Mercado Público e Feiras Livres	DAS-6	01	550,00	550,00
Chefe da Divisão de Serviços do Matadouro	DAS-6	01	550,00	550,00

QUADRO C
QUADRO DE PESSOAL, CARGOS EM COMISSÃO - QUADROS DETALHADOS SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	Qde.	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	Lei nº563/2016	
Assessor Especial	DAS-2	01	750,00	750,00
Gestor do Programa Bolsa Família	DAS-2	01	750,00	750,00
Coordenador do CRAS	DAS-2	01	750,00	750,00
Gerente de Habitação de Interesse Social	DAS-2	01	750,00	750,00
Assessor de Planejamento	DAS-5	01	550,00	550,00
Diretor do Departamento de Geração de Emprego e Renda	DAS-5	01	550,00	550,00
Chefe da Divisão de Geração de Emprego e Renda	DAS-6	01	550,00	550,00
Diretor do Departamento de Gestão do SUAS	DAS-5	01	550,00	550,00
Chefe da Divisão de Vigilância Social	DAS-6	01	550,00	550,00
Chefe da Divisão de Articulação Comunitária e Cadastro de Entidades	DAS-6	01	550,00	550,00
Chefe da Divisão de Benefícios e Transferência de Renda	DAS-6	01	550,00	550,00
Diretor do Departamento de Proteção Social Básica	DAS-5	01	550,00	550,00
Diretor do Departamento de Proteção Social Especial	DAS-5	01	550,00	550,00
Diretor do Departamento da Habitação de Interesse Social	DAS-5	01	550,00	550,00
Membro do Conselho Tutelar	DAS-6	05	550,00	550,00
Secretário Executivo dos Conselhos	DAS-6	01	550,00	550,00
Téc. Digitadores do Programa Bolsa Família	DAS-6	03	550,00	550,00
Téc. Entrevistadores do Programa Bolsa Família	DAS-6	02	550,00	550,00

QUADRO C
QUADRO DE PESSOAL, CARGOS EM COMISSÃO - QUADROS DETALHADOS SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	Qde.	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	Lei nº563/2016	
Assessor Especial	DAS-2	01	750,00	750,00
Regente da Banda (Maestro)	DAS-2	01	750,00	750,00
Diretor do Departamento da Cultura	DAS-5	01	550,00	550,00
Chefe da Pinacoteca Municipal	DAS-6	01	550,00	550,00
Chefe da Biblioteca Municipal	DAS-6	01	550,00	550,00
Diretor do Departamento de Esportes	DAS-5	01	550,00	550,00
Chefe da Divisão de Apoio ao Esporte	DAS-6	01	550,00	550,00
Chefe da Divisão de Esporte Escolar	DAS-6	01	550,00	550,00
Diretor do Departamento de Apoio à Juventude	DAS-5	01	550,00	550,00
Coordenador da Banda	DAS-5	01	550,00	550,00

ANEXO V da Lei n° 659/2021, de 16 de março de 2021.

QUADRO D
QUADRO DE PESSOAL, BANDA DE MUSICA - VALORES DA BOLSA

NOMENCLATURA DA FUNÇÃO	Qde.	VENCIMENTO
Músico A	44	90,00
Músico B	44	70,00
Músico C	44	60,00
Contramestre	01	180,00
Copista	03	120,00

ANEXO VI da Lei n° 659/2021, de 16 de março de 2021.

QUADRO E
QUADRO DE PESSOAL, QUADRO ESPECIAL DE FUNÇÕES, SIMBOLOGIA, CLASSE E REFERÊNCIA – ESTABILIZADOS

NOMENCLATURA DA FUNÇÃO	Qde.	SÍMBOLO	CLASSE REFERÊNCIA	VENCIMENTO
Professor Educação Básica I	03	MAG III	C-15	1.994,31
Vigia	02	ATA		1.100,00

ANEXO VII da Lei N°659/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2021
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO F - QUADRO DE PESSOAL COM NOVA NOMENCLATURA, SIMBOLOGIA, CLASSE E REFERÊNCIA
SEM ESTABILIDADE

NOMENCLATURA DA FUNÇÃO	Qde.	SÍMBOLO	CLASSE REFERÊNCIA	VENCIMENTO
Professor Educação Básica I	01	MAG II	C-8	1.621,56
Professor Educação Básica I	01	MAG II	C-7	1.574,33
Professor Educação Básica I	01	MAG II	A-6	1.111,62
Professor Educação Básica I	01	MAG II	B-4	1.309,76
Motorista	01	ATA		1.100,00
Merendeira	04	ATA		1.100,00
Gari	02	ATA		1.100,00
Vigia	01	ATA		1.100,00
Auxiliar Serviços Gerais	02	ATA		1.100,00

ANEXO VIII da Lei N° 659/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021
QUADRO G
QUADRO DE PESSOAL, CARGOS EM COMISSÃO
QUADRO DESPADRONIZADOS SEM ESTABILIDADE

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	Qde.	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Assessor de Gabinete I	DESP	05	1.310,00	1.310,00
Assessor de Gabinete II	DESP	03	1.150,00	1.150,00
Chefe de Unidade de Engenharia	DESP	01	2.325,00	2.325,00
Chefe da Unidade de Arquitetura	DESP	01	2.325,00	2.325,00
Chefe de Divisão de Assistência Odontológica	DESP	01	630,00	630,00
Diretor Clinico da Unidade Mista de Saúde	DESP	01	840,00	840,00
Diretor da Unidade Mista de Saúde	DESP	02	2.000,00	2.000,00
Gestor de Convênios e Projetos	DESP	01	1.150,00	1.150,00
Técnico de Perícia Médica do FMPS	DESP	03	1.050,00	1.050,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 16 dias do mês de Março do ano de 2021.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:57A71DC3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº026/2021

DECRETO N° 26/2021, de 15 de março de 2021.

DISPÕES SOBRE O REJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DOMUNICÍPIO DE QUITERIANOPOLIS -LEI MUNICIPAL 18/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL QUITERIANOPOLIS – CE, FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 18/2019, de 07 de março de 2019, que estabeleceu as diretrizes para a concessão da revisão anual aos salários dos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas da administração pública municipal;

CONSIDERANDO que o cálculo de revisão anual deve ser com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, relativo aos 12 (doze) meses anteriores a revisão;

CONSIDERANDO que a revisão anual deve ser feita por meio de Decreto Executivo Municipal, com base na Lei Municipal n° 18/2019;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n° 18/2019, fora aprovada antes do estado de Calamidade Pública decretado pela LC 173/2020, sendo assim o presente reajuste uma das exceções explanadas no art. 8°, Inciso I da LC 173/2020, já que a determinação legal de revisão anual dos salários dos servidores públicos municipais de Quiterianópolis é anterior ao estado de Calamidade Pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fixar o percentual de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco) por cento para fins de revisão anual do Salário dos servidores efetivos, aposentados e pensionistas do Município de Quiterianópolis, de acordo com a variação acumulada do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.
Parágrafo Único – Para os servidores efetivos, aposentados e pensionistas cujos vencimentos fiquem abaixo do Salário Mínimo Nacional, o Município complementará o valor até o seu limite.
Art. 2°. Ficam também corrigidos no mesmo percentual estabelecido no art. 1° deste Decreto, os salários das seguintes classes profissionais prestadoras de serviço para a administração pública municipal:
I – Enfermagem;
II – Fisioterapia;
III – Odontologia;
IV – Advocacia;
V – Assistência Social.
Parágrafo Único – As classes profissionais mencionadas nos incisos I, II, III, IV e V deste artigo, passarão a ter o salário base de acordo com a planilha exemplificativa constante no anexo "1" deste Decreto.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01° de fevereiro de 2021, revogadas as disposições que dispuserem o contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 15 de março de 2021.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Anexo 1

Secretaria	Setor	Função	Tipo de Admissão	Evento	Valor Evento	REAJUSTE CONFORME INPC	Salário Base
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PSF EFETIVO	ENFERMEIRO(A)	CONCURSADO	VENCIMENTO BASE	2.758,27	150,33	2.908,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PSF EFETIVO	ENFERMEIRO(A)	CONCURSADO	VENCIMENTO BASE	2.758,27	150,33	2.908,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PSF EFETIVO	ENFERMEIRO(A)	CONCURSADO	VENCIMENTO BASE	2.758,27	150,33	2.908,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PSF EFETIVO	ENFERMEIRO(A)	CONCURSADO	VENCIMENTO BASE	2.758,27	150,33	2.908,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PSF EFETIVO	FISIOTERAPEUTA	CONCURSADO	VENCIMENTO BASE	2.758,27	150,33	2.908,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PSF EFETIVO	CIRURGIAO DENTISTA	CONCURSADO	VENCIMENTO BASE	4.442,07	242,09	4.684,16
SEC. DE ASSIST. SOCIAL E EMPR.	CREAS EFETIVO	ADVOGADO	CONCURSADO	VENCIMENTO BASE	1.880,64	102,49	1.983,13
SEC. DE ASSIST. SOCIAL E EMPR.	CREAS EFETIVO	ASSISTENTE SOCIAL	CONCURSADO	VENCIMENTO BASE	1.880,64	102,49	1.983,13
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PSF EFETIVO	ASSISTENTE SOCIAL	CONCURSADO	VENCIMENTO BASE	2.758,27	150,33	2.908,60
SEC. DE ASSIST. SOCIAL E EMPR.	CRAS EFETIVO	ASSISTENTE SOCIAL	CONCURSADO	VENCIMENTO BASE	1.880,64	102,49	1.983,13
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PSF EFETIVO	ENFERMEIRO(A)	CONCURSADO	VENCIMENTO BASE	2.758,27	150,33	2.908,60
					R$ 29.391,88	R$ 1.601,86	R$ 30.993,74

Publicado por:
Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho
Código Identificador:A376CD90

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ERRATA NO. 2 DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA STDS Nº. 01/2021

ERRATA No. 2 DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA STDS Nº. 01/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
(COM ALTERAÇÕES DE ERRATA)
A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de São Benedito, visando à correção de erros formais e maior transparência da informação sobre o processo seletivo desta Chamada de Processo Seletivo, torna pública pelo presente, a ERRATA no. 02 das normas do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA STDS no. 01/2021
São Benedito, 16 de outubro de 2021
Iêda Maria Nobre de Castro
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social
Onde se lê: stds@sãobenedito.ce.gov.br
LEIA-SE: stds@saobenedito.ce.gov.br
Onde se lê:

Profissional Critérios de Pontuação de Escolaridade, Qualificação Profissional e Experiência Profissional para AUX. DE CUIDADOR (A).

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÕES POR ITENS		Pontuação máxima
Escolaridade	Ensino médio completo	4,0 por curso até o limite de 1	06
	Ensino médio incompleto	2,0 por curso até o limite de 1	
Qualificação	Cursos de curta duração de no mínimo 04 horas, até 20 h em atendimento à criança na área da Assistência social	2,0 pontos por curso até o limite de 5 cursos	14
	Cursos de curta duração de no mínimo 04 horas, até 20h em qualquer área.	1,0 ponto por curso até o limite de 4 cursos	
	Cursos acima de 04 h, em qualquer área, até 40 h	3,0 pontos por curso até 2	
Experiência Profissional	Exercício da atividade em unidades de atendimento da Assistência Social nos últimos 02 anos.	4,0 pontos por ano de experiência até o limite de 4 anos	30
	Exercício de atividades em unidades de atendimento de criança e adolescentes em outras áreas, a exemplo de creches, nos últimos 02 anos.	2,0 pontos por ano de experiência até o limite de 4 anos	
	Experiência em serviços gerais, em qualquer área.	1,5 por ano de experiência até o limite de 4 anos.	
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL			50

LEIA-SE:

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÕES POR ITENS		Pontuação máxima
Escolaridade	Ensino médio completo	4,0 por curso até o limite de 1	06
	Ensino médio incompleto	2,0 por curso até o limite de 1	
Qualificação	Cursos de curta duração de no mínimo 04 horas, até 20 h em atendimento à criança na área da Assistência social	2,0 pontos por curso até o limite de 5 cursos	**20**
	Cursos de curta duração de no mínimo 04 horas, até 20h em qualquer área.	1,0 ponto por curso até o limite de 4 cursos	
	Cursos acima de 04 h, em qualquer área, até 40 h	3,0 pontos por curso até 2	
Experiência Profissional	Exercício da atividade em unidades de atendimento da Assistência Social nos últimos 02 anos.	4,0 pontos por ano de experiência até o limite de 4 anos	30
	Exercício de atividades em unidades de atendimento de criança e adolescentes em outras áreas, a exemplo de creches, nos últimos 02 anos.	2,0 pontos por ano de experiência até o limite de 4 anos	
	Experiência em serviços gerais, em qualquer área.	1,5 por ano de experiência até o limite de 4 anos.	
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL			50

Publicado por:
Priscilla Matweew Abib Alli
Código Identificador:814D55AE

